



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023 Nº 6294



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 583 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 21 de março de 2023:

1. CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4;
2. WALDINEIDE PEREIRA DE FRANÇA DUARTE, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	23
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	24
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	25
SECRETARIA DA CULTURA	25
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	36
SECRETARIA DA FAZENDA	36
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45
SECRETARIA DA SAÚDE	45
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	50
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	63
ATS	64
ATI	64
DETRAN	65
IGEPREV	71
NATURATINS	76
UNITINS	78
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	78
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	78
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	79

### ATO Nº 584 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

GRAZIELLY SILVA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Presidente da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 585 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração Tributária - DAS-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 586 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

CRIZELLY XAVIER ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidades Colegiadas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 2 de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 587 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22 de março de 2023:

1. ALLAN BECMAM LIMA, Gerente Jurídico de Gestão Administrativa - DAI-1;
2. FELIPE FRAZÃO CHAVES, Gerente de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos - DAI-1;
3. JULIANA CARVALHO DANTAS, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
4. MARIA EDUARDA SALGADO DE OLIVEIRA, Gerente Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 588.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CCI nº 416 - EX, de 7 de março de 2023, publicada na edição 6.284 do Diário Oficial do Estado, que exonera LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 1.242 - NM, de 27 de maio de 2022, publicado na edição 6.096 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## ATO Nº 589 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

KAIRO BERNARDO DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico - DAS-4, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

## PORTARIA CCI Nº 312, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta nos termos da Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº 1/ASSEJUR, de 14 de fevereiro de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil.

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no processo nº 2022/09020/000039.

## RESOLVE:

Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa WIRES MARDEM COELHO DE ABREU ME, inscrita no CNPJ nº 35.168.645/0001-12, no valor de R\$ 15.059,50 (Quinze mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento de materiais de consumo (Material de expediente, material elétrico e eletrônico, material de limpeza e produtos de higienização) referente ao grupo 1 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Nº 3/2022/GEOFÇO (SGD 2022.09029.006035), conforme Processo Nº 2022/09020/000039.

Gabinete do Secretário-Chefe desta Casa Civil, em Palmas (TO), 23 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário Executivo da Casa Civil

**PORTARIA CCI Nº 313, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação direta para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta nos termos da Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº 1/ASSEJUR, de 14 de fevereiro de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil.

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no processo nº 2022/09020/000039.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.118.557/0001-79, no valor de R\$ 24.489,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos oitenta e nove reais). Para o fornecimento de materiais de consumo (material de tecnologia da informação e comunicação - TIC) referente ao grupo 2 e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência Nº 3/2022/GEOFCO (SGD 2022.09029.006035), conforme Processo Nº 2022/09020/000039.

Gabinete do Secretário-Chefe desta Casa Civil, em Palmas (TO), 23 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário Executivo da Casa Civil

**PORTARIA CCI Nº 516 - CSS, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Companhia Imobiliária de Participações, Investimento e Parcerias - Tocantins Parcerias a Assistente Administrativa ROSILENE SUDRÉ DA SILVA, matrícula 1088858-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 521, DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação direta para serviços que envolva valores até 10% (dez por cento) do limite previsto para a modalidade convite, no caso de outros serviços e compras;

Considerando que foi utilizado o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/TO, Módulo Compra Direta nos termos da Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº 2/ASSEJUR de 20 de março de 2023, exarado pela Assessoria Jurídica da Casa Civil.

Considerando que o preço foi devidamente justificado, e as demais informações contidas no processo nº 2023/09020/000003.

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa J.CAMARA & IRMAOS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, no valor de R\$ 339,60 (Trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o fornecimento de Assinatura de jornal digital de circulação diária em todo Estado do Tocantins, conforme Processo nº 2023/09020/000003.

Gabinete do Secretário-Chefe desta Casa Civil, em Palmas (TO), 20 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 524 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

SUSANA VIEIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 6 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 525 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**, a pedido,

JOEL RIBEIRO DA SILVA SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Commissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 20 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 526 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 o servidor MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 97643-3, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 1º de abril de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 527 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Professor da Educação Básica MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 97643-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 528 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

C E D E R

ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS a Professora Normalista ELCI LAUREANO CARDOSO DE SOUSA, matrícula 665517-6, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 529 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 14, de 31 de outubro de 2022, resolve

C E D E R

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Engenheiro Civil BRUNO MATIAS TAVARES, matrícula 1269909-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 530 - DISP, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II o servidor CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA, matrícula 995001-2, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Guaraí, a partir de 21 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 531 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

SARAH MEDEIROS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 13 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 532 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Fazenda, a partir de 22 de março de 2023:

1. LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL, Superintendente de Administração Tributária - DAS-3;
2. PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA, Diretor da Receita - DAS-4.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 533 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ELRIK DA SILVA ALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Unidades Colegiadas - DAI-1, da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 2 de março de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 534 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22 de março de 2023:

1. ALLAN BECMAM LIMA, Gerente Jurídico de Assuntos Urbanos, Fundiários e Habitacionais - DAI-1;
2. FELIPE FRAZÃO CHAVES, Gerente Geral de Administração - DAI-1;
3. JULIANA CARVALHO DANTAS, Gerente de Gestão e Integração de Projetos e Captação de Recursos - DAI-1;
4. MARIA EDUARDA SALGADO DE OLIVEIRA, Gerente Jurídico de Gestão Administrativa - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 535 - TSE, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO,**

a Portaria CCI nº 418 - CSS, de 7 de março de 2023, publicada na edição 6.284 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual a Professora da Educação Básica LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, matrícula 1048236-3, é cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 536, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria CCI nº 417 - RVG, de 7 de março de 2023, publicada na edição 6.284 do Diário Oficial do Estado, que revoga a cessão da Professora da Educação Básica LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, matrícula 1048236-3, restaurando, por conseguinte, a Portaria CCI nº 1.871 - CSS, de 29 de novembro de 2022, publicada na edição 6.218 do Diário Oficial do Estado, que mantém a referida servidora cedida à Secretaria da Cidadania e Justiça.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 04/2023/CAT, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Republicada para correção

Alterações das Normas Técnicas (NT) 01; 12; 14; 17; 24 e 26 para adequação dos procedimentos de regularização de eventos temporários junto aos Serviços Técnicos do CBMTO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO**

TOCANTINS, com base na Lei 3.798, de 13 de julho de 2021, nos termos do inciso VIII do artigo 4º e no artigo 41;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 01 do CBMTO) conforme a seguir:

- a) Atualizar o item 3, das referências normativas.
- b) Proibir a utilização do PTS-Temporário para parques de diversão.
- c) Permitir que a vistoria de edificação permanente possa ser realizada simultaneamente a de estruturas provisórias, ficando a aprovação destas condicionada à aprovação daquela.
- d) O anexo P passa a exigir nota específico sobre a característica retardante a chamas das lonas utilizadas em eventos temporários e estruturas provisórias.
- e) Os anexos E e F foram alterados integralmente e anexados à NT 26.

Art. 2º Alterar os anexos XII, XIV e XVII da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 12; 14 e 17 do CBMTO); todas quanto ao item que prevê a isenção de suas medidas de segurança da seguinte forma:

a) Onde se lê: "Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio igual ou inferior a 300 MJ/m<sup>2</sup> e cobertura incombustível, cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior a distância máxima a percorrer prevista pela Norma Técnica de Saída de Emergência."

b) Leia-se: "Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio igual ou inferior a 300 MJ/m<sup>2</sup> e cobertura que atenda às classes previstas no anexo 'B' da norma técnica de Controle de Materiais de Acabamento e de Revestimento, cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior a distância máxima a percorrer prevista pela Norma Técnica de Saída de Emergência."

Art. 3º Alterar o anexo XXIV da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 24 do CBMTO) definindo que todas as densidades que previam quatro pessoas por m<sup>2</sup> passam para duas pessoas por m<sup>2</sup>, conforme a densidade prevista na norma técnica de saídas de emergência.

Art. 4º Alterar o anexo XXVI da Portaria nº 13/2022/CAT (NT 26 do CBMTO), conforme anexo I a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMTO  
Comandante de Ações de Defesa Civil



ANEXO I À PORTARIA Nº 04/2023/CAT, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO XXVI À PORTARIA Nº 13/2022/CAT,  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

## NORMA TÉCNICA Nº 26 EVENTOS TEMPORÁRIOS

Aprovada pela Portaria nº 13/2022/CAT, de 05 de dezembro de 2022.

Alterada pela Portaria nº 04/2023/CAT, de 09 de fevereiro de 2023.

### 1. OBJETIVOS

1.1 Estabelecer os requisitos mínimos necessários para a realização de eventos temporários em locais que possuam projetos aprovados e liberados e em situações especiais de áreas públicas ou privadas não edificadas para este fim.

1.2 Estabelecer medidas visando à proteção da vida humana e do patrimônio público e privado.

### 2. APLICAÇÃO

A presente Norma aplica-se a todos os recintos e/ou setores situados em edificações permanentes ou não, fechados e/ou cobertos, ao ar livre, que abrigam eventos temporários.

NOTA: As alterações realizadas nesta NT em relação à última versão publicada estarão com fonte na cor vermelha.

### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Para compreensão desta Norma Técnica, é necessário consultar as seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem substituí-las:

3.1 Lei Complementar 131, de 30 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e adota outras providências;

3.2 Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins;

3.3 NBR 9077 - Saídas de emergências em Edifícios;

3.4 NBR 14718 - Guarda-corpos para edificação;

3.5 NBR 9050 - Portadores de deficiência;

3.6 NBR 16820 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;

3.7 NBR 14276 - Programa de brigadas de incêndios;

3.8 NBR 10898 - Iluminação de emergência;

3.9 R-105 - Regulamento para fiscalização de produtos controlados / Exército Brasileiro.

### 4. DEFINIÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO

Para atendimento desta norma define-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo determinado de duração, passíveis ou não de montagem e desmontagem de estruturas que vise atender interesse público e seja capaz de mobilizar pessoas para concentrar em determinado espaço físico construído ou preparado para a atividade com público superior a 50 pessoas.

Os eventos temporários são subdivididos em:

#### 4.1 Eventos de impacto:

Aqueles realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público superior a 10.000 pessoas.

#### 4.2 Eventos de sub impacto:

Todos os eventos realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público igual ou inferior a 10.000 pessoas e maior ou igual a 5.000 pessoas.

#### 4.3 Eventos de médio impacto:

Os eventos realizados em edificações ou áreas públicas ou privadas não licenciadas para o exercício de atividade da mesma natureza do evento com previsão de público inferior a 5.000 pessoas.

#### 4.4 Eventos de baixo impacto:

a) Os eventos realizados em espaços abertos sem delimitação com barreiras que impeçam o trânsito livre de pessoas e nos quais não sejam realizadas atividades que envolvam risco de incêndio e pânico às pessoas;

b) Eventos em que não haja previsão de trios elétricos ou similares;

c) Eventos que não sejam realizados sobre estruturas de madeira e/ou metálicas montados temporariamente para receber o público.

4.4.1 Será admitida a montagem de estruturas temporária de madeira e/ou metálica, assim considerado palcos e similares para uso específico da coordenação do evento e apresentações artísticas e culturais.

#### 4.5 Local de segurança:

Local fora das instalações ou fora do perímetro do evento, no qual as pessoas estão sem perigo imediato dos efeitos do fogo, da fumaça e do pânico proveniente da aglomeração do público.

### 5. PROCEDIMENTOS

#### 5.1 Condições gerais:

5.1.1 Para os eventos especificados nesta Norma, será exigido o projeto, aprovado e liberado pelo setor técnico do Corpo de Bombeiros, conforme normas em vigor.

5.1.2 A edificação e área de risco permanente deve atender a todas as exigências de segurança contra incêndio e emergência previstas no Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência do Estado do Tocantins, juntamente com as exigências para a atividade temporária que se pretende nela desenvolver.

a) Se no interior da edificação permanente for acrescentada instalação temporária tais como estande, palco, palanque, dentre outros, prevalece a proteção da edificação permanente desde que atenda aos requisitos para a atividade em questão.

b) Nos casos em que a edificação permanente não esteja com seu Alvará de segurança contra incêndio e emergência válido, poderá a vistoria de ambas as estruturas, permanente e temporária, serem realizadas no mesmo dia, porém a aprovação do evento temporário é condicionada à aprovação da vistoria da parte permanente.

c) É dispensado o Alvará da edificação permanente para eventos temporários realizados em parte da edificação que atenda as características a seguir:

• Com estrutura e cobertura incombustíveis, sendo aceita estrutura de madeira maciça;

- No pavimento térreo;
- Sem quaisquer outras estruturas ou acúmulo de materiais combustíveis alheios ao evento;
- Lateralmente aberta; e
- As saídas de emergência devem permitir acesso direto à área externa ao ar livre.

5.1.3 Para instalação provisória no interior de edificação permanente das divisões F-2; F-3 (quando aprovada para realização de eventos distintos dos esportivos); e F-6; prevalecerá a proteção da edificação, devendo atender aos requisitos para a atividade em questão, bem como fica dispensada a apresentação de Protec ou PTS-Temporário para regularização dessa instalação.

5.1.4 Se for acrescida instalação provisória em área externa junto à edificação permanente, esta instalação deve ser regularizada para fins de ocupação temporária. Neste caso, se não houver a utilização de área construída da edificação permanente, aplicam-se as exigências da NT-26 - Evento temporário - para as instalações provisórias, sem a condicionante de apresentar cópia do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência da edificação permanente.

5.1.5 Para eventos fechados, será aceita a delimitação do público mediante Termo de Compromisso dos organizadores e responsáveis técnicos do evento. As medidas de segurança serão dimensionadas para atender especificamente a população delimitada.

5.1.6 A aprovação e liberação em vistoria final do projeto para instalação e ocupação temporária não eximem o empreendedor da aprovação e liberação de outros órgãos.

5.1.7 Para todo evento público de impacto e sub impacto, é obrigatória a permanência de um responsável técnico pela segurança do evento e dos sistemas preventivos existentes ou projetados, que conheça o projeto de segurança, o plano de emergência e que esteja pronto para atender o Corpo de Bombeiros durante a fiscalização e responder em caso de emergência. Nos eventos de médio e baixo impacto não é obrigatório, porém recomendável a permanência do responsável técnico durante o evento.

5.1.8 Será exigida a presença de brigada de incêndio, destinada a garantir a rápida saída da população presente, em face de uma situação de emergência, utilizando-se do conhecimento adquirido em treinamento e conhecimento teórico, conforme prescrito na Norma Técnica que dispõe sobre brigada de incêndio e bombeiro profissional civil e no plano específico elaborado pelo responsável técnico, que deverá estar anexado ao processo de segurança.

5.1.8.1 A exigência desse item é aplicada a todos os eventos temporários, exceto aqueles classificados como PTS-Temporário, conforme a NT 01 do CBMTO; sendo que para os eventos sem fechamento delimitando o trânsito do público, serão exigidos apenas 02 (dois) brigadistas para garantir a prevenção e respostas adequadas em caso de incêndio e emergências nas estruturas do evento.

5.1.8.2 Os brigadistas empregados em eventos temporários deverão possuir treinamento para brigada predial, em observância à NT 12. Os brigadistas podem ser substituídos por bombeiros civis. Os profissionais componentes da equipe da Ambulância não poderão ser contabilizados como brigadistas.

5.1.8.3 Conforme o item 5.11.2 da NT 12, em instalações temporárias o número de brigadistas deverá levar em conta à população máxima prevista para o local, na razão de:

- a) Locais com lotação até 200 pessoas, é recomendado o número mínimo de 2 brigadistas;
- b) Locais com lotação entre 200 e 500 pessoas, o número de brigadistas devem ser no mínimo 2;
- c) Locais com lotação entre 500 e 1.000 pessoas, o número de brigadistas devem ser no mínimo 4;

d) Locais com lotação acima de 1.000 pessoas, deve ser acrescido um brigadista para cada 1.000 pessoas ou fração disto.

5.1.9 Os processos para instalação e ocupação temporária de qualquer natureza devem ser protocolados no CBMTO com, no mínimo, 03 dias úteis de antecedência do início do evento, cujo descumprimento do prazo implicará na não autorização do CBMTO para a realização do evento por intempestividade.

5.1.10 Para todos os eventos, o empreendedor deverá ter executado o projeto temporário conforme as exigências desta norma, e outras que a complementam, até no mínimo três horas de antecedência do início do evento, não incluindo nesse cálculo o horário das 18h às 06h.

a) Caso o evento ocorra na parte da manhã, cujo período previsto neste item não seja atendido, todas as providências deverão ser tomadas até as 18h00min horas do dia anterior.

b) Em caso de descumprimento deste item, detectado alguma irregularidade em vistoria, as ocupações e instalações temporárias deverão estar prontas para a nova vistoria com no mínimo duas horas de antecedência do início do evento.

5.1.11 O descumprimento do item anterior poderá ensejar na aplicação de multa de valor correspondente às irregularidades existentes e também poderá ensejar na interdição ou embargo do evento por intempestividade.

5.1.12 Os vãos (espelhos) entre os assentos das arquibancadas que possuam alturas superiores a 0,30m devem ser fechados com materiais de resistência mecânica de forma que impeça a passagem de pessoas.

5.1.13 Em instalações temporárias (desmontáveis) são aceitos pisos em madeira na rota de fuga, desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma que não permita sua remoção sem auxílio de ferramentas.

5.1.14 Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos devem estar protegidos e devidamente isolados.

5.1.15 Nas barreiras ou alambrados que separam a arena dos locais acessíveis ao público devem ser previstos acessos ou passagens que permitam aos espectadores sua utilização em caso de emergência, mediante sistema de abertura acionado pelos componentes do serviço de segurança ou da brigada de incêndio.

5.1.16 Os elementos estruturais dos recintos devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que são sujeitos, prevendo-se inclusive as ações das intempéries, especialmente do vento.

5.1.17 Os elementos de suporte estrutural das tendas ou outras coberturas flexíveis devem possuir as mesmas características de resistência e/ou retardo ao fogo, de forma a garantir a necessária evacuação do público.

5.1.18 As instalações elétricas devem ser executadas em conformidade com a NBR 5410 da ABNT.

a) Em estruturas provisórias em que haja instalações elétricas, será necessário o aterramento das mesmas.

5.1.19 Para coberturas de tendas e similares que atendam aos critérios de controle de materiais de acabamento e revestimento e que sejam abertas lateralmente:

a) Poderão, conforme as características, ser dispensadas da instalação de extintores, iluminação e sinalização de emergência.

## 5.2 Das exigências específicas:

5.2.1 Para eventos de impacto, sub impacto e médio impacto:

5.2.1.1 Os projetos temporários deverão ser protocolados via sistema PREVENIR em formato digital conforme anexo O da NT 01, exceto o previsto no item 2.1.2 desse anexo, além dos documentos básicos a seguir:

a) Termo de compromisso, com assinaturas registradas em cartório de ofício; ou digitais (com autenticidade verificável); ou conferidas pelo serviço técnico do CBMTO conforme legislação vigente. Assinado pelo proprietário ou responsável pelo evento, pelo(s) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) responsável(is) pela(s) estrutura(s) e equipamento(s) utilizado(s) no evento, assumindo o compromisso de cumprir todas as exigências do sistema de segurança contra incêndio e pânico na data e horário determinado;

b) Termo de compromisso, com assinaturas registradas em cartório de ofício; ou digitais (com autenticidade verificável); ou conferidas pelo serviço técnico do CBMTO conforme legislação vigente. Assinado pelo proprietário ou responsável pelo evento, assumindo o compromisso de controlar o número máximo de pessoas no evento e de manter durante todo o evento as saídas de emergências destrancadas e monitoradas por segurança humana;

c) Certificados de formação ou capacitação dos brigadistas ou bombeiros profissionais civis com carga-horária de treinamento e certificador(a), exceto para eventos classificados como PTS-Temporário conforme a NT 01. Quando da apresentação de certificado de uma turma inteira de formação, deverá ser informado no Protec-Temporário quais profissionais atuarão no evento;

d) ART de projeto e instalação elétrica, sonorização, (quando houver), montagem de arquibancadas, arenas desmontáveis, brinquedos de parques de diversão, palcos/palanques de madeira e estrutura metálica, (quando houver), outras montagens eletroeletrônicas, grupo moto-gerador;

e) Caso sejam utilizados fogos de artifícios deverá ser observada a norma técnica específica em complementação à presente norma;

f) No caso de utilização de "trio elétrico" deverá ser apresentado documento do órgão competente para fiscalização das condições de segurança para tráfego nas vias, que comprove a liberação do veículo para o evento. Neste caso, caberá ao Corpo de Bombeiros verificar a proteção com aparelhos extintores nas áreas do palco e compartimentos que abriguem os geradores de energia e aparelhos de sonorização.

g) Planta baixa em A1 ou A2 com escala, contendo cota dos perímetros, área e largura da saída de emergência, disposição do sistema de segurança contra incêndio e pânico (sinalização de saída de emergência, iluminação de emergência, hidrantes, extintores, alarmes audiovisuais, etc);

5.2.1.2 Para eventos de impacto o responsável pelo evento deverá apresentar à plateia, em telão ou através de televisores, informações sobre os meios e formas de evacuação da edificação, saídas de emergências, durante o evento, em intervalos regulares estabelecidos no projeto para instalação e ocupação temporária.

5.2.2 Para eventos de sub impacto:

5.2.2.1 Da apresentação

Conforme item 5.2.1.1.

5.2.3 Para evento de médio impacto:

Conforme item 5.2.1.1.

5.2.4 Para eventos de baixo impacto:

Conforme item 5.2.1.1, exceto as alíneas b e g.

## 6. EXIGÊNCIAS PARA AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS:

6.1 O cálculo da largura das saídas de emergência nos eventos e as características dos seus componentes deverão obedecer à Norma Técnica 08, que dispõe sobre saídas de emergência em edificações e os demais requisitos especificados nesta NT.

6.2 As saídas de emergência devem estar iluminadas e sinalizadas de acordo com as Normas Técnicas que dispõem sobre iluminação de emergência e sinalização de emergência, salvo o já estabelecido nesta Norma.

6.3 Possuir dobradiças e trava que possam abrir com facilidade em caso de emergência.

6.4 Os acessos dotados de catracas ou que abram no sentido contrário de saída do evento não poderão ser computados no cálculo das saídas de emergência.

6.5.1 Ao lado desses tipos de acessos devem ser previstas portas ou portões destinados à saída dos espectadores, com as respectivas sinalizações, não podendo ser obstruídos pela movimentação de entrada do público ao ambiente.

6.5 Ficar destrancadas durante todo o evento e monitoradas por segurança humana.

6.6 Serão dimensionadas em função do público previsto para o evento.

a) Para os setores de arquibancadas de público com cadeiras ou poltronas, deverá ser considerado o número total de assentos demarcados;

b) Para os setores de arquibancadas sem cadeiras ou poltronas deverá obedecer a proporção de 0,5 m linear de arquibancada por pessoa.

c) A densidade (D) para público sentado, para fins de cálculo, é de duas pessoas por m<sup>2</sup> (1 pessoa/0,5 m<sup>2</sup>).

d) Os setores ao ar livre, ou áreas de público em pé devem possuir densidade máxima de 2 pessoas/m<sup>2</sup>.

e) No caso de camarotes que não possuam cadeiras fixas, a densidade (D), para fins de cálculo, é de 2 pessoas por m<sup>2</sup> da área bruta do camarote.

6.7 As placas de sinalização das rotas de fuga devem ser iluminadas pelo sistema de iluminação de emergência ou serem do tipo fotoluminescente.

6.8 As placas de sinalização de portas de saída deverão possuir cor de fundo vermelha com borda de 2,0 cm em cor amarela e dimensões mínimas de 40 cm de altura e 80 cm de comprimento.

6.9 As letras da mensagem "SAÍDA" devem possuir altura mínima de 32 cm e um traço mínimo de 5,0 cm de largura, em cor branca.

6.10 As placas devem possuir superfícies planas e resistir a intempéries.

6.11 Distância máxima a percorrer.

6.13.1 Os critérios para determinar as distâncias máximas de percurso para o espectador, partindo de seu assento ou posição, em uma estrutura temporária, tendo em vista o tempo máximo de saída e o risco à vida humana decorrente da emergência, devem ser conforme a Tabela 1:

**Tabela 1:** Distâncias máximas a serem percorridas.

Situação	Estrutura provisória	Até o acesso radial/corredor (m)	Até o exterior da estrutura provisória (m)
Com Cobertura	Arquibancadas	7	45
	Camarotes, Tendás, Circos e Assemelhados	7	35
	Palcos	-	
Sem Cobertura	Arquibancadas	7	60
	Camarotes, Tendás, Circos e Assemelhados	10	45
	Palcos	-	



6.13.2 Nos eventos temporários em locais não edificados fechados, a distância máxima a ser percorrida por um espectador do local de acomodação de público até atingir uma saída ou até um local de segurança, não poderá ser superior a 100 metros.

6.13.2.1 Este local de segurança, quando internamente aos limites da área do evento (exemplo: grandes terrenos com o perímetro fechado por muros), deverá comportar todo o público do evento.

6.13.3 Para eventos no interior de edificações permanentes, a distância máxima a ser percorrida será aquela aprovada no PSCIE da edificação.

#### 6.14 Setorização de Público

6.14.1 Em eventos fechados que envolvam apresentação ou exibição, com concentração de pessoas na mesma direção, com público superior a 8.000 pessoas, será necessário a setorização em zonas de segurança, através de barreiras, a fim de se evitar superlotação e movimentos simultâneos de grande quantidade de pessoas. A capacidade máxima de cada zona de segurança será de 8.000 pessoas.

6.14.2 A instalação de barreiras anti esmagamento para setorização de público deve ser feita utilizando-se barreiras paralelas ou convexas, formando corredores de segurança com largura mínima de 2,50 m de vão livre, para permitir atuação de socorristas e da brigada de incêndio, além do Corpo de Bombeiros Militar (Figura 2 e 3).

6.14.3 Próximo ao palco deve haver um corredor de segurança com largura mínima de 2,50 m que o separe do público (Figura 2 e 3).

Figura 2: Setorização

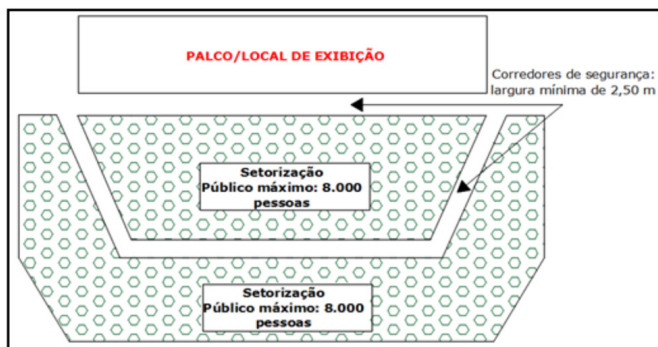
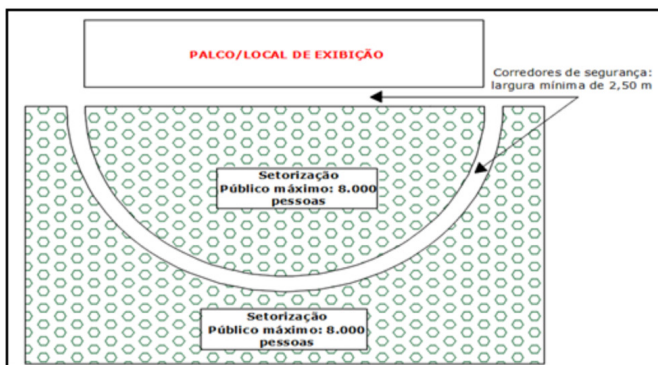


Figura 3: Setorização.



6.14.4 Quando o público estiver sentado no nível do solo, as fileiras deverão possuir quantidade máxima de 60 assentos, exceto quando houver corredor em apenas um dos lados, situação em que a capacidade será reduzida para 30 assentos. Deverá ser adotada a quantidade máxima de 50 fileiras por setor, formando blocos de no máximo 3.000 pessoas.

6.14.5 Os corredores dos setores de público sentado, entre os blocos, deverão ser proporcionais à quantidade de pessoas que passará por eles, respeitando a largura mínima de 1,20 m.

#### 7. Arquibancadas Provisórias

7.1 As arquibancadas provisórias (desmontáveis) utilizadas em eventos temporários deverão atender aos requisitos desta Norma Técnica.

7.2 Os espaços vazios abaixo das arquibancadas atenderão às seguintes prescrições:

a) deverão ser mantidos limpos, isentos de qualquer material combustível, sendo proibida qualquer forma de cocção naquele espaço;

b) não poderão ser utilizados como áreas úteis, depósito de materiais, comércio, banheiros e outros.

7.3 O comprimento máximo da fileira de assentos deve atender a tabela 1 desta NT.

7.4 As arquibancadas utilizadas em eventos temporários devem possuir estrutura para comportar o público sentado.

7.5 Os patamares (degraus) das arquibancadas devem possuir as seguintes dimensões:

a) Largura mínima para o assento deve ser de 0,55 m.

b) Altura mínima de 0,30 m.

7.6 Os degraus dos acessos radiais (figura 5), nas arquibancadas, devem ser balanceados em função da inclinação da arquibancada e das dimensões dos patamares, atendendo os seguintes requisitos:

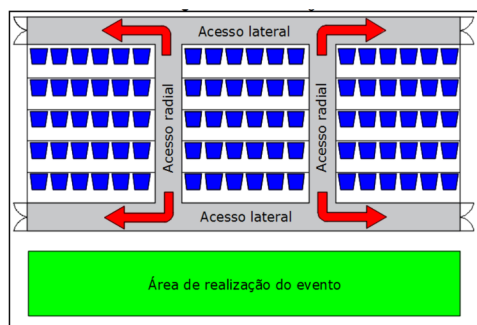
a) Altura dos espelhos dos degraus (h) deve situar-se entre 0,15m e 0,18m, ou seja,  $0,15m \leq h \leq 0,18m$ .

b) Largura mínima dos pisantes (b): 0,27m.

c) O balanceamento dos degraus deve atender a relação entre altura do espelho (h) e a largura do pisante (b), a saber:

$$0,60 < 2h + b < 0,65 \text{ (m)}$$

Figura 5: Acessos laterais e radiais.



7.7 As arquibancadas que possuírem assentos fixos devem contar com um espaçamento de 30 cm a 55 cm, entre a projeção dianteira de um assento de uma fila e as costas do assento em frente, para circulação nas filas.

7.7.1 À frente das primeiras fileiras de assentos, a distância mínima deve ser de 0,55 m, para circulação.

7.7 A altura mínima do guarda-corpo frontal da arquibancada deverá ser de 1,05 m.

7.7.1 Caso o desnível entre a primeira fileira e o piso à frente (térreo) seja inferior a 0,50 m, não será exigido guarda corpo.

7.8 As arquibancadas cujas alturas em relação ao piso de descarga sejam superiores a 3,0m devem possuir fechamento dos encostos (guarda-costas) do último nível superior de assentos, de forma idêntica aos guarda-corpos, porém com altura mínima de 1,8m em relação a este nível.

7.9 As rotas de fuga dos setores de público de arquibancadas provisórias não devem passar sob a estrutura destinada a receber o público. Os acessos radiais e laterais devem conduzir o público para fora da projeção da arquibancada.

#### 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Considerando que os veículos destinados a transportar equipamento de som e artistas, comumente chamados de "trio elétrico", constituem, a rigor, um veículo de transporte, e que o Código Nacional de Trânsito atribui aos agentes de trânsito a responsabilidade da fiscalização das condições de segurança para tráfego nas vias, a vistoria nos referidos veículos deverá ser feita pelos órgãos competentes.

8.2 Os eventos temporários devem obedecer aos afastamentos mínimos de 50 metros dos pontos de manipulação de postos de abastecimentos e serviços e similares.

8.3 Os palcos e palanques com altura igual ou inferior a 50 cm serão dispensados da instalação de guarda corpos, exceto para apresentações infantis.

8.4 Não é obrigatória a instalação de guarda corpos na(s) parte(s) frontal(is) de palcos e palanques.

8.5 A não observância dos prazos previstos, nesta Norma e na Norma Técnica que dispõe sobre procedimentos administrativos, para apresentação dos processos de segurança contra incêndio e pânico será considerada intempestiva, cabendo aos responsáveis pelo evento a inteira responsabilidade das consequências advindas.

8.6 É expressamente proibida a divulgação e/ou disposição de dizeres, símbolos ou propagandas em conjunto com as placas de sinalização de emergência.

8.7 Os acessórios de fixação dos guarda-corpos e corrimãos devem ser de material incombustível e possuírem a mesma resistência de carga destes, não podendo ser pontiagudo, cortantes ou similares.

8.8 Os materiais utilizados em acabamentos e revestimentos, tais como cobertura, forro, paredes, piso e carpetes, deverão possuir características retardantes de propagação de chamas, apresentadas através de documentos específicos que comprovem o atendimento ao mínimo exigido pela norma de Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento (laudo técnico, ficha técnica do fabricante, dentre outros).

8.8.1 Não se entende por acabamento ou revestimento os elementos decorativos, tais como, cortinas, tapetes, móveis, ornamentos, cartazes e similares.

8.9 Os casos omissos a presente Norma serão solucionados pelo serviço de segurança contra incêndio e pânico do CBMTO.

#### TRANSCRIÇÃO

##### ANEXO E DA NORMA TÉCNICA 01

##### TERMO DE COMPROMISSO

Assumimos o compromisso perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de cumprir todas as exigências em relação ao sistema de Segurança Contra Incêndio e Emergência (SCIE) de acordo com o projeto aprovado para o evento \_\_\_\_\_ a ser realizado no endereço \_\_\_\_\_, com previsão de início para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário \_\_\_\_h \_\_\_\_min e término para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O público previsto/estimado é de \_\_\_\_\_ pessoas.

As estruturas e instalações estarão prontas para serem vistoriadas até às \_\_\_\_h \_\_\_\_min do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em cumprimento as exigências previstas na Lei 3.798/2021 e em suas Normas Técnicas.

Ficando ainda o organizador do evento responsável em manter todas as saídas de emergência desobstruídas, sinalizadas, destrancadas e monitoras por segurança humana durante todo o evento.

Estamos cientes das penalidades previstas na Lei 3.798/2021, além das penalidades civis e criminais cabíveis em caso do não cumprimento integral de todas as exigências.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Organizador/Responsável Pelo Evento

RG/CPF:

Responsável Técnico Pelo Evento

Nº no Conselho:

Responsável Técnico Pelo Execução/Montagem das Estruturas do Evento

Nº no Conselho

Nota 1: "Esse termo de compromisso pode ser feito separado para cada responsável."

#### TRANSCRIÇÃO

##### ANEXO F DA NORMA TÉCNICA 01

##### TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA DO EVENTO

Assumo o compromisso perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, de permanecer no local durante a realização do evento \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, com previsão de início para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ no horário \_\_\_\_h \_\_\_\_min e término para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no horário \_\_\_\_h \_\_\_\_min; para supervisionar, coordenar e garantir a segurança e o funcionamento do plano de emergência, estando pronto para atender ao Corpo de Bombeiros durante a fiscalização e responder em caso de emergência.

Estou ciente das penalidades previstas na Lei 3.798/2021, além das penalidades civis e criminais cabíveis em caso do não cumprimento deste termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome Completo do Responsável Técnico pela Segurança do Evento

Nº do Conselho

ADENDO ÚNICO

##### DETALHE DA PLACA DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA



##### PORTARIA Nº 006/2023/GABCOM, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

Designa o Grupo de Ouvidoria Local - GOL e o Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas no art. 2º, incisos IV e IX c/c art. 7º, da Lei Complementar 131, de 30, de setembro de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

MILITAR	MATR.	FUNÇÃO
CAP QOBM LÁZARO NOGUEIRA DA SILVA - CAP QOBM	116340/1	Presidente
2º TEN QOBMA JOSE DE ARIMATEIA ROCHA DE MEDEIROS	1039563/1	Vice-presidente
CB QPBM MARCELO HENRIQUE DE CASTRO	11214104/1	Membro
CB QPBM ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA	1135260/3	Membro
CB QPBM GABRIELLE DE CARVALHO QUEIROZ SANTOS	11214406/1	Membro

Parágrafo Único Compete aos Componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL:

I. atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado; bem como em outras tarefas de ouvidorias, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

II. serem administradores do órgão no Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, para responderem ou encaminharem as solicitações de informações dos cidadãos para os setores ou para os órgãos detentores da informação e acompanhar os prazos de atendimentos do pedido de informação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Art. 2º Os componentes do Grupo de Ouvidoria Local - GOL, são subordinados direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção - DOTCC/CGE.

Art. 3º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 001/2019/SEGER, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Comandante de Ações de Defesa Civil

**PORTARIA Nº 083/2023/DGP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, § 2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.612-16 RONALDO PEREIRA DA SILVA - mat. 11150670/4, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022, previstas para março de 2023, publicada no BG 1542, de 08 de fevereiro de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 906/2022/GASEC, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

## RETIFICAR,

o Ato Declaratório de Extinção nº 35/2021/GASEC/SECAD, de 18 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.769, de 20 de janeiro de 2021, na parte que trata do servidor abaixo.

ONDE SE LÊ:	LEIA - SE:
LUCAS MARQUES DOS SANTOS, Nº FUNCIONAL 11703547/1, função ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO, a partir de 21 de DEZEMBRO DE 2021.	LUCAS MARQUES DOS SANTOS, Nº FUNCIONAL 11703547/1, função ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO, a partir de 21 de DEZEMBRO DE 2020.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 317/2023/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.345, de 25 de abril de 2019, c/c o art. 3º, da Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.921, de 1º de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade;

CONSIDERANDO que o inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos civis e militares, aposentados ou transferidos para a reserva por motivo de invalidez;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2019/30550/008725, em que reconhece o direito às progressões funcionais da servidora aposentada.

## RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública aposentada RITA DE CÁSSIA DUARTE NEVES, Número Funcional 213849/1, a Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública aposentada RITA DE CÁSSIA DUARTE NEVES, Número Funcional 213849/1, Enfermeira, CPF nº XXX.XXX.638-95, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	III-L	IV-L	05/03/2015	01/04/2015

Art. 3º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 321/2023/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2019.

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Quadro Geral - CGEFG publicou equivocadamente a aptidão funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO ainda, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora SILEIDE CARDOSO DE MORAIS, Número Funcional 433837/1, a:

I - Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

II - Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública SILEIDE CARDOSO DE MORAIS, Número Funcional 433837/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.813-91, integrante do Quadro do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VII, do Anexo VI, e na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/03/2016
HORIZONTAL	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no Art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/003264;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº 4/2023/DILOC e do Parecer Jurídico nº 27/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa JW EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.017.901/0001-04, item 01, conforme especificação técnica contida no Termo de Referência nº SCTI/00001/2022/SECAD:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Mouse - 1. Conectividade: USB com fio; 2. Tipo: ambidestro; 3. Cor: preto; 4. Tamanho: padrão (não mini-mouse); 5. Tecnologia: óptica; 5.1 Garantia; 5.2. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	15

Totalizando o valor de R\$ 149,10 (cento e quarenta e nove reais e dez centavos) para atender as demandas da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/003264;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesa com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº 4/2023/DILOC e do Parecer Jurídico nº 27/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 36.118.557/0001-79, itens 05 e 09, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº SCTI/00001/2022/SECAD:

Item	Descrição	Und.	Quant.
5	Disco Rígido - HDD 1. Capacidade: 500 GB (quinhentos gigabytes); 2. Interface: SATA III; 3. Cache: 16 MB; 4. Velocidade de Rotação: 7200 RPM; 5. Segurança: com sistema de segurança de dados; 6. Garantia 6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	5
9	Conector 1. Categoria: RJ45 CAT 5e U/UTP; 2. Material: Termoplástico de alto impacto; 3. Cor: Transparente; 4. Garantia 4.1. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	500

Totalizando o valor de R\$ 979,95 (novecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) para atender as demandas da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.407, de 18 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de informática, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/003264;

CONSIDERANDO que dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021 destaca-se aquela que permite a licitação, em certos casos, deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, após comprovada dispensa, celebrar, de forma discricionária, atendidos os requisitos legais, a contratação de forma direta.

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Justificativa nº 4/2023/DILOC e do Parecer Jurídico nº 27/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa BR COMERCIO DE ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 23.883.053/0002-84, itens 02, 03, 04, 07, 08, 10 e 11, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência nº SCTI/00001/2022/SECAD:

Item	Descrição	Und.	Quant.
2	Teclado - 1. Conectividade: USB com fio; 2. Padrão: padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa (inclusive ç); 3. Deverá ter bloco numérico separado das demais teclas; 4. Cor: preto; 5. Regulagem: Altura e inclinação; 5.1 Garantia; 5.2. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	15
3	Memória RAM - 1. Capacidade: 8 GB (oito gigabytes); 2. Arquitetura: SDRAM DDR4 de 2400MHZ; 3. Garantia; 3.1. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	20
4	Memória RAM - 1. Capacidade: 8 GB (oito gigabytes); 2. Arquitetura: SDRAM DDR3 de 1600MHZ; 3. Garantia; 3.1. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	10
7	Bateria 05 AMP - 1. Finalidade: Nobreak; 2. Categoria: recarregável; 3. Tensão nominal: 12 V; 4. Sem manutenção; 5. Garantia; 5.1. Garantia mínima de 3 (três) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	46
8	Bateria 07 AMP - 1. Finalidade: Nobreak; 2. Categoria: recarregável; 3. Tensão nominal: 12 V; 4. Sem manutenção; 5. Garantia; 5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	80
10	Webcam 1. Resolução: Full HD 1080p; 2. Conexão: USB 2.0; 3. Requisito: Com microfone; 4. Garantia 4.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	5
11	Disco Sólido - SSD 1. Capacidade: 240 GB (duzentos e quarenta gigabytes); 2. Tipo: Interno; 3. Categoria: 2,5"; 4. Interface: SATA III; 5. Alimentação: SATA 12v; 6. Leitura: mínimo 500 MB/s; 7. Gravação: mínima de 380 MB/s; 8. Garantia 8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE. A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia. No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.	UND	90

Totalizando o valor de R\$ 33.302,80 (trinta e três mil trezentos e dois reais e oitenta centavos) para atender as demandas da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 357/2023/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2022/17010/001509, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor aposentado.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao servidor público aposentado ALCÍDIO ROBERTO FERNANDES, Número Funcional 138451/3, Analista em Tecnologia da Informação, CPF nº XXX.XXX.688-08, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela I, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	IV-K	V-K	30/06/2020	01/07/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 358/2023/GASEC, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e art. 152, inciso II, parágrafo único, inciso II, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e, em Cumprimento à Decisão Judicial nº 0031945-70.2022.8.27.2729/TO - 3ª Vara Criminal de Palmas, c/c o MEMO/SECAD/ASJUR nº 298/2023, de 14 de março de 2023, resolve:

DECLARAR a suspensão do exercício funcional, dos servidores L.M.A.de Souza, número funcional 11618477/2, CPF nº xxx.xxx.551-37, do cargo de Assessor Comissionado IV, CA-4, I.C.B.Silva, número funcional 671256/1, CPF nº xxx.xxx.321-34, do cargo de Assistente Administrativo, S.L.Cardoso, número funcional 1259539/2, CPF nº xxx.xxx.041-91, do cargo de Fiscal de Trânsito, J.O.A.Silva, número funcional 649949/3, CPF nº xxx.xxx.561-20, do cargo de Assistente Administrativo, e M.R.dos Santos, número funcional 878409/1, CPF nº xxx.xxx.961-20, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, sem prejuízo da remuneração, a partir de 19 de outubro de 2022, até posterior decisão judicial.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 359/2023/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO os contratos administrativos originados do Edital de Credenciamento nº 001/2019;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor dos instrumentos contratuais que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS.

Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - Matrícula 626342

Fiscal de Contrato Titular: Hugo Paceli Souza Albuquerque - Matrícula nº 11586958

Fiscal de Contrato Suplente: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604

Contrato	Data do Contrato	Processo nº	Contratada
353/2022	25/10/2022	2022/23000/004888	A DOS S DIAS MED
354/2022	25/10/2022	2022/23000/004892	NEOCLÍNICA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
357/2022	16/11/2022	2022/23000/005057	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NEUROKIDS LTDA
363/2022	30/11/2022	2022/23000/005320	RAILMA DE SOUSA ANDRADE
364/2022	12/12/2022	2022/23000/005351	CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA
365/2022	12/12/2022	2022/23000/005352	MOURA E COSTA INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
366/2022	12/12/2022	2022/23000/005355	FLORENCE LTDA
367/2022	12/12/2022	2022/23000/005356	UROGIN PALMAS LTDA ME
368/2022	20/12/2022	2023/23000/000004	MOTRICIDADE KIDS LTDA
370/2022	20/12/2022	2023/23000/000006	SINGULAR PALMAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
371/2022	20/12/2022	2023/23000/000002	CLÍNICA SUPERKIDS LTDA
42/2023	09/01/2023	2023/23000/000363	INSTITUTO DO RIM E TRANSPLANTE LTDA
44/2023	09/01/2023	2023/23000/000365	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MOVIMENTAR LTDA
47/2023	09/01/2023	2023/23000/000366	S. A. D. COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
48/2023	09/01/2023	2023/23000/000367	INSTITUTO NUTRIÇÃO E SAÚDE LTDA
49/2023	20/01/2023	2023/23000/000377	HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA
50/2023	20/01/2023	2023/23000/000412	INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E DERMATOLOGIA - INADE LTDA
51/2023	20/01/2023	2023/23000/000370	CONNECT CARE LTDA
54/2023	27/01/2023	2023/23000/000529	CLÍNICA MEDMAIS TAQUARALTO LTDA
55/2023	31/01/2023	2023/23000/000562	PRIME PLANTONISTAS ASSOCIADOS LTDA
56/2023	31/01/2023	2023/23000/000560	INSTITUTO TOCANTINENSE VAZ S/S LTDA
67/2023	10/02/2023	2023/23000/000897	FISIOFONO SOCIEDADE SIMPLES LTDA
68/2023	10/02/2023	2023/23000/000895	VIBRI DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO LTDA
65/2023	10/02/2023	2023/23000/000924	CENTRO AUDITIVO FONOCLIN LTDA
78/2023	16/02/2023	2023/23000/001002	KASSIA GABRIELLY CARVALHO DA SILVA
87/2023	28/02/2023	2023/23000/001138	CURATIV HOME CARE LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à Gerência de Gestão de Contratos, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da assinatura dos contratos.

Palmas - TO, aos 16 dias do mês de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 360/2023/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria Executiva da Governadoria,

CLAUDIA PEIXOTO CABRAL, Jornalista, número funcional 708000/4, CPF XXX.XXX.931-72, oriunda da Secretaria da Comunicação, a partir de 20 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 361/2023/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

SÔNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Analista em Desenvolvimento Social, número funcional 999584/3, CPF: XXX.XXX.921-87, oriunda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 20 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 279/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/025307, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria Executiva da Governadoria para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	2153177	XXX.XXX.871-91	MARCO XAVIER	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/001348	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 280/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/025455, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	554513/11	XXX.XXX.452-49	CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES GARCIA	ANALISTA II	2023/23000/001344	15/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 281/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/025284, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto Natureza do Tocantins para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11840480/1	XXX.XXX.521-96	AMANDA ARRUDA ALENCAR DE LIMA E SILVA	ANALISTA I	2023/23000/001350	15/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 282/2023/GASEC/SECAD, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/025396, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Mineração do Estado do Tocantins para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1115227/6	XXX.XXX.041-03	MARIZA LIMA BANDEIRA VIANA	ANALISTA III	2023/23000/001345	15/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 283/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/09039/019888, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Polícia Militar do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1026224/6	XXX.XXX.563-20	ELISÂNGELA RIBEIRO PRASERES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2023/23000/001179	03/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 284/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/17019/009040, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11778067/1	XXX.XXX.051-98	BRUNA MOTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE III	2023/23000/001165	01/03/2023
002	11716738/2	XXX.XXX.621-08	DIANA RIBEIRO DE SANTANA	AUXILIAR I	2023/23000/001166	20/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 285/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/027035, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11646268/3	XXX.XXX.531-25	ANDRIELLY FRANCISCO RAMALHO	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001184	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 286/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/23009/023895, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1149407/2	XXX.XXX.961-00	THIAGO CHAVES DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/001309	13/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 287/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/026548, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	857662/2	XXX.XXX.951-53	IRISMAR DA SILVA GENUINO	PROFESSOR DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2023/23000/001156	16/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 288/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/025665, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11782773/1	XXX.XXX.811-55	GEFERSON IDARUMA LIMA KARAJÁ	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001157	01/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 289/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/025689, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11768274/1	XXX.XXX.261-31	KAIQUE AGUIAR SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001186	28/02/2023
002	11740175/1	XXX.XXX.181-71	KEYVISON GOMES ACHURE KARAJA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001187	16/02/2023
003	11684003/3	XXX.XXX.041-70	LETICIA ALVES LIMA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001188	23/02/2023
004	11807954/1	XXX.XXX.731-85	LUDIMILA MACEDO GLORIA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001190	08/02/2023
005	1034111/15	XXX.XXX.231-49	LUZINETE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001191	17/02/2023
006	11794020/1	XXX.XXX.281-96	MARIO ELDER AIRES FERNANDES	ANALISTA EM EDUCAÇÃO	2023/23000/001192	17/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 290/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/33009/002113, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11760303/1	XXX.XXX.141-02	JOÃO VICTOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AUXILIAR I	2023/23000/001163	06/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 291/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/028080, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11836857/1	XXX.XXX.621-97	MAYCON WILIAN RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR I	2023/23000/001158	24/02/2023
002	11807113/1	XXX.XXX.471-02	MATHEUS ARISTASSE KARAJA CAVALCANTE	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001159	01/02/2023
003	11743417/2	XXX.XXX.341-15	NAIR BORGES CABRAL	PROFESSOR AUXILIAR I	2023/23000/001160	15/02/2023
004	1061488/12	XXX.XXX.241-20	NUBIA ROCHA NASCIMENTO MATOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001161	23/02/2023
005	11825383/1	XXX.XXX.651-36	PRISCILA PEIXOTO DE ALENCAR CARVALHO	PSICÓLOGO	2023/23000/001162	11/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 292/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/38979/002977, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com o profissional abaixo, lotado na Agência Tocantinense de Saneamento.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11792973/1	XXX.XXX.001-42	MARCOS DE SOUZA MOURA	ASSISTENTE - ATS	2023/23000/001325	26/01/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 293/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/25009/013088, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11799380/2	XXX.XXX.038-77	MARCELIANE DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR I	2023/23000/001228	03/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 294/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/026472, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11172428/4	XXX.XXX.081-87	SANDRA MARIA AZEVEDO MONTELE	ASSISTENTE EM EDUCAÇÃO	2023/23000/001122	27/02/2023
002	11807482/1	XXX.XXX.361-84	SAVIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001123	03/03/2023
003	11822910/1	XXX.XXX.531-60	VILNEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR I	2023/23000/001124	27/02/2023
004	1253565/6	XXX.XXX.001-04	WILKA CARNEIRO NUNES SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001125	01/03/2023
005	872778/10	XXX.XXX.371-49	ZELIA NOBRE DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001126	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 295/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 68/2023/GABSEC-SEJU, de 06 de março de 2023, SGD nº 2023/79019/001131, resolve:

DECLARAR EXTINTO, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Esportes e Juventude.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11815876/1	XXX.XXX.851-81	PAULO SERGIO ROCHA RODRIGUES JUNIOR	ASSISTENTE III	2023/23000/001251	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 296/2023/GASEC/SECAD, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 628/2023/GABSEC/SEDUC, de 08 de março de 2023, SGD nº 2023/27009/028158, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	935041/12	XXX.XXX.501-00	ADÃO ALVES QUIRINO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001217	01/03/2023
002	1013327/10	XXX.XXX.401-87	RAMON JÚNIOR CIRCUNCIÇÃO DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001218	01/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 297/2023/GASEC/SECAD,  
DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/17019/006737, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, após aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	1050265/3	XXX.XXX.381-04	ADRIANE LOURENNA CABRAL COSTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2023/23000/001164	07/02/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 298/2023/GASEC/SECAD,  
DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2023/27009/027034, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, após aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os(as) profissionais abaixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
001	11823186/1	XXX.XXX.711-70	BRUNO OLIVEIRA FIDELES	AUXILIAR I	2023/23000/001181	01/03/2023
002	11817240/1	XXX.XXX.811-76	DARA CRIZOSTOMO SILVA E SOUZA	PROFESSOR AUXILIAR II	2023/23000/001182	01/03/2023
003	11814896/1	XXX.XXX.371-01	JODA GOMES BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2023/23000/001183	04/03/2023

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 700/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004725  
INTERESSADO(A): SANDRA MARIA ROSA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 291708/1  
CPF: XXX.XXX.003-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 27 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 707/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000433  
INTERESSADO(A): JANETE BARBOSA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 583460/2  
CPF: XXX.XXX.971-00  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito por meio da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 09/11, resolvo RATIFICAR o Despacho nº 2.987, de 04 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.148, de 11 de agosto de 2022, que concedeu ao(à) servidor(a) Abono de Permanência no período de 30.11.2021 a 03.08.2022, data que se deu a sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 708/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004449  
INTERESSADO(A): VALDIVINO PLÁCIDO BARBOSA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 320150/3  
CPF: XXX.XXX.721-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Valdivino Plácido Barbosa, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e com base na Informação Técnica, de 1º de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 60/61, por não se enquadrar em nenhuma das regras vigentes para a concessão do benefício em questão.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 709/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004496  
INTERESSADO(A): ANA LUIZA RESPLANDES MORAIS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 313054/1  
CPF: XXX.XXX.441-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 19 de outubro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 58/59.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 710/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2020/24830/003982  
INTERESSADO(A): CLAUDIOMARA FARIAS DA LUZ  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 610231/1  
CPF: XXX.XXX.220-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 29 de abril de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 54/55.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 711/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000026  
INTERESSADO(A): EDILMAR MARQUES ARAÚJO CARVALHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
NÚMERO FUNCIONAL: 362673/1  
CPF: XXX.XXX.343-20  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de março de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 712/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004698  
INTERESSADO(A): MIRACY GOMES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 587105/2  
CPF: XXX.XXX.161-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 09.09.2021 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 32/33.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 713/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004283  
INTERESSADO(A): MARIA GARCIAS DE CARVALHO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 315166/4  
CPF: XXX.XXX.882-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.05.2018 a 03.02.2022, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 99/100.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 714/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004909  
INTERESSADO(A): MARIA DA COSTA E SILVA ARAUJO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 410370/1  
CPF: XXX.XXX.333-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.10.2022 a 07.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 715/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/005321  
INTERESSADO(A): MARIA ARLETE DA SILVA SALES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 625740/2  
CPF: XXX.XXX.121-91  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 11.08.2020 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 716/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004272  
INTERESSADO(A): LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Analista Técnico-Jurídico  
NÚMERO FUNCIONAL: 143367/2  
CPF: XXX.XXX.208-00  
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 24.02.2023 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 24 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 42/43.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 717/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004730  
INTERESSADO(A): IRACYAN BARROS LEITE DA NOBREGA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Biblioteconomista  
NÚMERO FUNCIONAL: 457799/2  
CPF: XXX.XXX.141-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.03.2022 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 718/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004708  
INTERESSADO(A): GENECI FERNANDES DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 493640/2  
CPF: XXX.XXX.921-04  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.09.2021 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 719/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004902  
INTERESSADO(A): BARBARA LÚCIA RIBEIRO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 291265/4  
CPF: XXX.XXX.602-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 04.08.2022 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 720/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004643  
INTERESSADO(A): ALBERTO MESCO RHEDA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 166185/4  
CPF: XXX.XXX.398-05  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.09.2020 a 05.03.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 32/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 721/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004628  
INTERESSADO(A): SELMAN ARRUDA ALENCAR  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Engenheiro Agrônomo  
NÚMERO FUNCIONAL: 218835/3  
CPF: XXX.XXX.891-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de março de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 41/42.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**DESPACHO Nº 722/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004680  
INTERESSADO(A): ILDECI PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
NÚMERO FUNCIONAL: 753819/3  
CPF: XXX.XXX.601-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 16 de outubro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 724/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004932  
INTERESSADO(A): ANA DAMASCENO MESSIAS OLIVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 569243/1  
CPF: XXX.XXX.861-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de outubro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de março de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 9 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 742/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/000676  
INTERESSADO(A): PATRÍCIA CASTRO DOS SANTOS PÓVOA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Fonoaudiólogo  
NÚMERO FUNCIONAL: 957681/3  
CPF: xxx.xxx.401-63  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Gestão Profissional  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Patrícia Castro dos Santos Póvoa, por meio do Despacho nº 1.645, de 06 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.588, de 27 de abril de 2020, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 31.01.2023 a 30.01.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 743/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/000717  
INTERESSADO(A): ELIDA RODRIGUES VALADARES  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 574070/2  
CPF: xxx.xxx.701-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Castro Alves  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Elida Rodrigues Valadares, por meio do Despacho nº 1.012, de 03 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.558, de 06 de março de 2020, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.03.2023 a 28.02.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 745/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/27000/000730  
INTERESSADO(A): LISSANDRA LUZIA DUTRA CAMILO  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1152270/2  
CPF: xxx.xxx.621-39  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Tiradentes  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lissandra Luzia Dutra Camilo, por meio do Despacho nº 547, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.542, de 11 de fevereiro de 2020, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.03.2023 a 28.02.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 746/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/30550/001113  
INTERESSADO(A): PEDRO NOLETO  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Biomédico  
NÚMERO FUNCIONAL: 534757/1  
CPF: xxx.xxx.031-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Dianópolis  
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Pedro Noleto, por meio do Despacho nº 1.487, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.579, de 07 de abril de 2020, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 01.04.2023 a 31.03.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 747/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/34490/000028  
INTERESSADO(A): LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JÚNIOR  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Extensão Rural  
NÚMERO FUNCIONAL: 11156228/1  
CPF: xxx.xxx.891-19  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Apoio  
MUNICÍPIO: Taguatinga

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Lindomar Pereira Cardoso Júnior, por meio do Despacho nº 3.449, de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.171, de 15 de setembro de 2022, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 02.03.2023 a 01.03.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 748/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/34490/000026  
INTERESSADO(A): LUIZ FERNANDO PEREIRA GOMES  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Técnico em Extensão Rural  
NÚMERO FUNCIONAL: 11152664/1  
CPF: xxx.xxx.621-41  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
MUNICÍPIO: Pequizeiro

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Luiz Fernando Pereira Gomes, por meio do Despacho nº 1.578, de 19 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.075, de 27 de abril de 2022, por mais 01 (um) ano, 03 (três) meses e 01 (um) dia, compreendido(s) no período de 01.03.2023 a 01.06.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 749/2023**

PROCESSO Nº: 2023/34430/000065  
INTERESSADO(A): JOAQUIM LOUÇA GONZAGA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária  
NÚMERO FUNCIONAL: 11463040/1  
CPF: xxx.xxx.461-33  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
MUNICÍPIO: São Valério

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Joaquim Louça Gonzaga, por meio do Despacho nº 1.652, de 06 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.587, de 24 de abril de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 01.03.2023 a 28.02.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 750/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/34430/000014  
INTERESSADO(A): MARCIO PEDROTE DE CARVALHO  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária  
NÚMERO FUNCIONAL: 163913/2  
CPF: xxx.xxx.477-16  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Marcio Pedrote de Carvalho, por meio do Despacho nº 258, de 21 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.532, de 28 de janeiro de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 15.01.2023 a 14.01.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 751/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/34490/000025  
INTERESSADO(A): DYLLEAN DE CÁSSIA OLIVEIRA SILVA  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Extencionista Rural  
NÚMERO FUNCIONAL: 11156015/2  
CPF: xxx.xxx.713-15  
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Unidade Local de Execução de Serviços  
MUNICÍPIO: Arixá do Tocantins

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Dyllean de Cássia Oliveira Silva, por meio do Despacho nº 941, de 27 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.560, de 10 de março de 2020, por mais 03 (três) anos, compreendido(s) no período de 05.01.2023 a 04.01.2026.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 773/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/32470/000108  
INTERESSADO(A): NELCY ALVES DA SILVA  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 625970/3  
CPF: xxx.xxx.211-68  
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito  
LOTAÇÃO: Ciretran I  
MUNICÍPIO: Araguaína

Com base na informação técnica fornecida pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, formulado pelo(a) servidor(a) Nelcy Alves da Silva, considerando que a sua admissão no cargo que ora ocupa ocorreu somente em 25 de maio de 2000, ou seja, após a extinção da respectiva licença, não se enquadrando nos requisitos estabelecidos pelo art. 143, da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assegurou o direito à Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, desde que cumpridos os requisitos para o gozo, até 16 de dezembro de 1998.

Ressaltando-se que o tempo de serviço decorrente do Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado em 1º de maio de 1997, não pode ser computado no interstício para implemento do período aquisitivo da Licença-Prêmio por Assiduidade, tendo em vista sua natureza temporária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 774/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/001111  
INTERESSADO(A): PAULA REY VILELA  
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Psicólogo  
NÚMERO FUNCIONAL: 1172450/1  
CPF: xxx.xxx.426-93  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde  
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, § 1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 07 de fevereiro de 2023, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Paula Rey Vilela, por meio do Despacho nº 4.452, de 02 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.225, de 08 de dezembro de 2022, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 15 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 777/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/000856  
INTERESSADO(A): LUCINEI RODRIGUES ALVES  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Motorista  
NÚMERO FUNCIONAL: 11190965/1  
CPF: xxx.xxx.151-43  
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública  
LOTAÇÃO: 8º Núcleo Regional de Perícia Criminal  
MUNICÍPIO: Dianópolis

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Lucinei Rodrigues Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 08.03.2023 a 07.03.2026.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de março de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**N.A.: 22.11.0030.003.00177-3**  
CONSUMIDOR: ELAINE FERREIRA DE SOUZA  
FORNECEDOR: JACKSON RODRIGUES BEZERRA

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (JACKSON RODRIGUES BEZERRA) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELAINE FERREIRA DE SOUZA, foi instaurado o processo administrativo nº 22.11.0030.003.00177-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 17 de Março de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**N.A.: 23.01.0030.003.00253-3**  
CONSUMIDOR: MARIA ELISETE ABREU  
FORNECEDOR: GABRIEL DE CASTRO ROTELLA (CNPJ 42.834.845/0001-22)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GABRIEL DE CASTRO ROTELLA 15599724XXX- 42.834.845/0001-22) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA ELISETE ABREU, foi instaurado o processo administrativo nº 23.01.0030.003.00253-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 17 de Março de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**N.A.: 22.12.0030.003.00355-3**  
CONSUMIDOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA LEMOS  
FORNECEDOR: SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (CNPJ: 35.147.626/0001-00)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos arts. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (SEMPRE SAÚDE FAMÍLIA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA AUXILIADORA DA SILVA LEMOS, foi instaurado o processo administrativo nº 22.12.0030.003.00355-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 17 de Março de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO



**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2021/37001/00070  
CONVENIO Nº: 336/2021  
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano.  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Crixás-TO  
OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 17/06/2024, para execução do objeto: IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA AURORA AUGUSTA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 08 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DO TOCANTINS.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023  
VIGÊNCIA: 17/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente  
Carlos Seixo de Brito Junior - Convenente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2021/37001/000049  
CONVENIO Nº: 0271/2021  
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia -TO  
OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 01/07/2023, para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR NOVO MILÊNIO, MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA.  
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2022  
VIGÊNCIA: 14/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente  
Franciel de Brito Gomes - Convenente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2021/37001/000099  
CONVENIO Nº: 0377/2021  
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Babaçulândia -TO  
OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 15/06/2023, para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR NOVO MILÊNIO, MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA.  
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023  
VIGÊNCIA: 15/06/2023  
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente  
Franciel de Brito Gomes - Convenente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2021/37001/000077  
CONVENIO Nº: 207/2021  
ADITIVO Nº: 3º Aditivo de Prazo  
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO  
OBJETO: Alterar a cláusula quinta - prorrogada até o dia 25/12/2023 (vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO CANTEIRO CENTRAL.  
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022  
VIGÊNCIA: 25/12/2023  
SIGNATÁRIOS: Marcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Adriano José Ribeiro - Convenente

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2019/37000/000419  
CONVENIO Nº: 0217/2019  
ADITIVO Nº: 4º Aditivo de Prazo  
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama-TO  
OBJETO: Alterar a cláusula quarta - prorrogada até o dia 02/06/2023 (dois de junho de dois mil e vinte e três), para execução do objeto: CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA.  
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023  
VIGÊNCIA: 02/06/2023  
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica - Concedente  
Orlando Brito Alves - Convenente

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2019**

PROCESSO: 2019/37000/000484.  
CONTRATO: 045/2019.  
CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD.  
CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S.A  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 045/2019, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.  
FIRMADO EM: 15/03/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.  
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-roganter, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Ronaldo Borges Ferrante e Breno Machado pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2021**

PROCESSO: 2021/13010/00025.  
CONTRATO: 016/2021.  
CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD.  
CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTE LTDA.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 016/2021, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.  
FIRMADO EM: 14/03/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.  
SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-roganter, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Patrick Joabe Sousa Ludtke pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2022**

PROCESSO: 2022/37000/000094.  
CONTRATO: 015/2022.  
CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD.  
CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL.  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 015/2022, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força



do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.

FIRMADO EM: 15/03/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-rogante, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Neli da Costa Serafim Gonçalves pela contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO: 2021/37000/000302.

CONTRATO: 016/2022.

CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD.

CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 016/2022, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.

FIRMADO EM: 16/03/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-rogante, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Alessandro Brum e Alankardek Ferreira Moreira pela contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO: 2022/37000/000198.

CONTRATO: 022/2022.

CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD.

CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: MURANO CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 022/2022, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.

FIRMADO EM: 16/03/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-rogante, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Gabriel Larcher de Araujo e Souza pela contratada.

#### EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO: 2020/37000/000113.

CONTRATO: 040/2022.

CONTRATANTE/SUB-ROGANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF, atual Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD.

CONTRATANTE/SUB-ROGADA: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

CONTRATADA: OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTE LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração da titularidade ativa do Contrato nº 040/2022, mediante a sub-rogação, pela CONTRATANTE/SUB-ROGANTE, dos direitos e obrigações dele decorrentes, por força do disposto no art. 54 da Lei 8.666/93, e art. 346 e seguintes do Código de Civil supletivamente.

FIRMADO EM: 14/03/2023, retroagindo seus efeitos à data do dia 10 de janeiro de 2023, e sua eficácia imediata após a sua publicação.

SIGNATÁRIOS: Thiago Lopes Benfica pela Contratante/sub-rogante, Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante/sub-rogada e Charles Cabral dos Santos pela contratada.

## SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

### PORTARIA Nº 007/2023/GABSEC, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fulcro no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Ato nº 1.189 - NM. Diário Oficial nº 6.091, de 19 de maio de 2022, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
001/2023	2023/11010/00016		
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta de pesquisa e comparação de preços - Banco de Preços.
Valmir Pinheiro Alves Correia Neto - Nº 11460385-4	Cláudio da Silva Souza - Nº Funcional 958776-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas ajustadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Orçamentária, Financeira e Contábil para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, aos 08 dias do mês de março do ano de 2023.

MÁRIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA CULTURA

### PORTARIA Nº 21/2023/GABSEC/SECULT, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, do dia 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Contrato, bem como, designar os respectivos substitutos, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, dos contratos elencados a seguir:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
3/2023/SUPERCULT/SECTUR/SECRETARIA CULTURA	2023/77011/000142	Mauro Braulio Rodrigues do Nascimento - Mat. 11815213-1	Márcia Alves Cirqueira - Mat. 11833670-1	Apresentação musical com pagamento de cachê do cantor Abner Santos e Banda, por meio da empresa Sol Produções para realização do show no dia 17 de março de 2023 durante o Festejo de São José 2023, no município de Dianópolis

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA, aos 17 dias do mês de março de 2023.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado da Cultura

#### PORTARIA CULTURA/TURISMO Nº 23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CULTURA em conjunto com SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

RESOLVEM:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA, CPF Nº xxx.xxx.xxx-85, número funcional 77747-5, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, da Secretaria da Cultura, para responder interinamente pela Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil da Secretaria do Turismo.

Art. 2º Ficam a servidora acima designada para atuar inclusive nas regularizações das obrigações assumidas, desde a sua criação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA  
Secretário da Cultura

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário do Turismo

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77011/000142

Contrato nº: 3/2023/SUPERCULT/SECTUR/SECRETARIA DA CULTURA  
Contratante: SECRETARIA DA CULTURA inscrita no CNPJ sob nº 45.270.459/0001-43.

Contratada: SOL PRODUÇÕES. CNPJ: 24.298.075/0001-69.

Objeto do Contrato: Apresentação musical do cantor Abner Santos e Banda, durante o Festejo de São José 2023, Calendário Cultural, no município de Dianópolis - TO.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 16/03/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2023 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Representante da Contratante / ABNER DOS SANTOS OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA-SEDUC Nº 320, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. MAYKEL CLEYBER FERREIRA DE ARAUJO, número funcional 71666-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 22 de fevereiro a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Padre Gama, no Município de Monte do Carmo.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA-SEDUC Nº 321, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

#### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. JOSE AUGUSTO SOUSA DE OLIVEIRA, número funcional 809886-7, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Genésio Gomes, no Município de Praia Norte;

2. JOSE HAITO DE MOURA FILHO, número funcional 1211749-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Bela Vista, no Município de São Miguel do Tocantins;

3. LIDINEIA MILHOMEM LOPES, número funcional 1212095-1, Professora da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, na Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho, no Município de Araguatins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 322, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. FRANCISCO DE ASSIS SILVA NASCIMENTO, número funcional 1221892-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 29 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas;

2. MARCIO RICARDO MEDEIROS OLIVEIRA, número funcional 368626-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de março a 30 de junho de 2023, no Centro de Ensino Médio Castro Alves, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 323, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guarã.

1. MARTA REGINA DE OLIVEIRA, número funcional 854855-5, Professora da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 15 de março a 30 de junho de 2023, no Colégio Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Colméia.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 324, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

**RETIFICAR**

a PORTARIA-SEDUC Nº 199, de 23 de fevereiro de 2023, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6278, de 27 de fevereiro de 2023, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MERYLANE VIEIRA DE SOUSA, número funcional 1192841-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2023;	no período de 1º a 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2021/27000/013536  
Nº CONTRATO: 020/2022  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA ACAUA LTDA  
CNPJ: 04.490.079/0001-37  
OBJETO: Tem por objeto, acréscimo e supressão ao Contrato nº 020/2022, referente conclusão da construção da unidade Escolar Padrão no Município de Itaguatins - TO.  
DO VALOR: O Contrato nº 020/2022, sofrerá um acréscimo de 15,01% do valor do contrato. Em relação ao valor da supressão corresponde a 4,54% do valor original contratado.  
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Pablo Vinícius Muniz Barros - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2021/27000/015375  
Nº CONTRATO: 021/2022  
ADITIVO Nº: 01  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA  
CNPJ: 38.146.510/0001-44  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 021/2022.  
DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em: 10/03/2023 a findar-se em: 08/07/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Jose Henrique Dahdah - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2019/27000/010657  
Nº CONTRATO: 066/2022  
ADITIVO Nº: 02  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.  
CONTRATADA: A.C.M.C CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 00.638.766/0001-04  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto suprimir o valor ao Contrato nº 066/2022.  
DO VALOR: O valor da supressão do contrato será de R\$ 35.390,85 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde a 6,08% do valor contratado.  
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
Aroaldo Pinto de Cerqueira - Representante legal Contratada.

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº: 52/2022  
PROCESSO: 2022/27000/002149  
CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 25.053.083/0001-08  
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA  
CNPJ 01.618.402/0001-17  
OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 52/2022.  
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022.  
SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação  
ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA - Prefeito do Município de Lavandeira

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 62/2022  
 PROCESSO: 2022/27000/002181  
 CONCEDEENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 25.053.083/0001-08  
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA  
 CNPJ: 01.618.402/0001-17  
 OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº 62/2022.  
 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024.  
 DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022.  
 SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA - Prefeito do Município de Lavandeira

**CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR****RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 008/2023.**

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, do ano de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, referente ao ano de 2023, conforme anexo:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Palmas/TO 10 de fevereiro de 2023.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA  
 Conselheiro Presidente do CAE/TO

**RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 010/2023.**

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, no ano de 2023, conforme anexo:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Recesso	Dias 09 e 10	Dia 24	Dia 14	Dia 12	Dia 16
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Recesso	Dia 11	Dia 15	Dia 20	Dia 10	Dia 08

Parágrafo único. No mês em que a data recair em feriado, a reunião será realizada na sexta-feira subsequente.

Art. 2º Na impossibilidade da presença física dos conselheiros, a reunião poderá ser realizada em ambiente virtual, utilizando para isso os recursos tecnológicos existentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Palmas/TO 10 de fevereiro de 2023.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA  
 Conselheiro Presidente do CAE/TO

**RESOLUÇÃO CAE/TO Nº 011/2023.**

Dispõe sobre Aprovação o Cronograma de Análise de Prestação de Contas das unidades escolares referente ao ano de 2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE/TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 1.175, de 12 de setembro de 2000 e suas alterações, e

Considerando a deliberação e aprovação dos membros do CAE/TO em reunião ordinária realizada nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Cronograma de Análise de Prestação de Contas das unidades escolares referente ao ano de 2022, conforme abaixo:

Período	Descrição
06 a 24/03/2023	Análise de Prestação de Contas das Unidades Educacionais, dos meses em que foram adquiridos os alimentos com os recursos do FNDE e complementação do Estado, dentro do PNAE. Na sede do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, no horário de 08h00min às 18h00min.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CAE/TO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2023.

Palmas/TO 10 de fevereiro de 2023.

JURANDIR FIDELIS DA SILVA  
 Conselheiro Presidente do CAE/TO

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA

**PORTARIA Nº 01, DE 6 DE MARÇO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLEGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,



**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

**PREGOEIRO:**

João Duarte da Silva, matrícula nº 612902.

**EQUIPE DE APOIO:**

Alcione Silva Queiroz, matrícula nº 319171-7;  
Magna da Silva Pereira Carvalho, matrícula nº 11587474-6;  
Jorge Vinicius dos Santos, matrícula nº 11537248-4.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO  
Presidente da Associação

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO  
TOCANTINS AGOSTINHO DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida, CNPJ Nº 01.197.159.0001/00, localizada na Rua 15 de Agosto, Nº 12, na cidade de Taguatinga/TO, por meio do pregoeiro promoverá Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Agostinho de Almeida. Data de Abertura: 05/04/2023 às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no portal de compras do Governo Federal: [www.Comprasgovernamentais.gov.br](http://www.Comprasgovernamentais.gov.br), ou na Unidade Escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3654-1524 e através do e-mail: [Financeirocmtoagostinho@gmail.com](mailto:Financeirocmtoagostinho@gmail.com).

Taguatinga-TO, 16 de março de 2023.

WESLEY ROSA MELO  
Presidente da Associação

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL  
DOM CORNÉLIO CHIZZINI

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DOM CORNÉLIO CHIZZINI, CNPJ nº 01.230.233/0001-43, localizada na Povoado Brejinho, Zona rural, Municipal - Nazaré/TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Luiza de Sousa Lima Macêdo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Cornélio Chizzini, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 31 de março de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 99928-6944 e através do e-mail: [domcornelio@ue.seduc.to.gov.br](mailto:domcornelio@ue.seduc.to.gov.br).

Nazaré - TO, 17 de março de 2023.

MARIA GRACILENE OLIVEIRA COSTA LIMA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO  
ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS SANTA TEREZINHA, CNPJ nº 01.085.211/0001-37, localizada na Rua 13 de Maio, nº 79, Centro - Miracema do Tocantins, por meio do pregoeiro: João Duarte da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar Santa Terezinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 10 de abril de 2023 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 3366-2350 e através do e-mail: [santaterezinha@ue.seduc.to.com.br](mailto:santaterezinha@ue.seduc.to.com.br).

Miracema do Tocantins/TO, 16 de março de 2023.

MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO  
Presidente da Associação

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: JUAREZ OLIVEIRA LOPES  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR: R\$ 78.420,05 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: JUAREZ OLIVEIRA LOPES

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR: R\$ 153.846,95 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: DEUSDADE SOUSA SANTOS

Araguaína - TO, 07 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 003/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 70.110,76 (setenta mil, cento e dez reais e setenta e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 004/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: K. R. MELO-EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 65.627,30 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: LEONARDO GONÇALVES MACHADO

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 005/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: C C SANTOS E CIA LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 37.198,01 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e um centavo).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: MALCILVÂ CARNEIRO SANTOS

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 006/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: M H S SANTIAGO  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 90.290,26 (noventa mil, duzentos e noventa reais e vinte e seis centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: BONFIM LUAN SANTIAGO

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 007/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: M.M.P COMERCIO DE CARNES LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 91.856,80 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: MARCIO DO NASCIMENTO RIBEIRO

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 008/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 79.458,55 (setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: RONALDO GONÇALVES DA SILVA

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 009/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 41.050,32 (quarenta e um mil, cinquenta reais e trinta e dois centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: VALDIR LINO DE OLIVEIRA.

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 010/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: P. SILVA ALVES  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 26.586,87 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: POLIANNE SILVA ALVES.

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 001/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
CONTRATO Nº 011/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO  
CONTRATADA: J V DE MENEZES LTDA  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos do Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR: R\$ 110.896,50 (cento e dez mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2023  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2023.  
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: CLÉGIO VALADARES BARBOSA Pela Contratada: GLEICY PEREIRA DA SILVA.

Araguaína - TO, 7 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA  
Presidente da Associação

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 01/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO  
CONTRATADA: PALMALAC LATICINIO EIRELLI  
CNPJ: 11.852.527/0001-60  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.733,36 (oito mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 6 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: NOME - Representante legal da Contratante: Alexandre Cabral Ferreira NOME - Representante legal Contratada: Maria Pereira da Silva Vieira

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO  
CONTRATADA: LHM COMERCIO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA  
CNPJ: 20.097.797/0001-02  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.397,06 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 6 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: NOME - Representante legal da Contratante: Alexandre Cabral Ferreira NOME - Representante legal Contratada: Lucio Henrique Moreira

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 03/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO  
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMERCIO EIRELLI - ME  
CNPJ: 34.000.460/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.967,29 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 6 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: NOME - Representante legal da Contratante: Alexandre Cabral Ferreira NOME - Representante legal Contratada: Roberto Carlos Moreira dos Santos

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL COMBINADO

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado  
CONTRATADA: Magna Lopes da Silva Palmeira  
CNPJ: 49.070.850/0001-55  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.569,50 (Setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Marcia Moreira de Souza - Representante legal da Contratante Magna Lopes da Silva Palmeira - Representante legal contratada

MARCIA MOREIRA DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023  
CONTRATO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado  
CONTRATADA: Johnatan Souza Guimarães Murta  
CNPJ: 24.335.963/0001-04  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 97.303,00 (noventa e sete mil, trezentos e três reais)  
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Marcia Moreira de Souza - Representante legal da Contratante Johnatan Souza Guimarães Murta - Representante legal contratada

MARCIA MOREIRA DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 03/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023  
CONTRATO Nº 003/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado  
CONTRATADA: Cristal Carnes Comercio LTDA  
CNPJ: 34.000.460/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.852,80 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Marcia Moreira de Souza - Representante legal da Contratante Cristal Carnes Comercio LTDA - Representante legal contratada

MARCIA MOREIRA DE SOUZA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 04/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2023  
CONTRATO Nº 004/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado  
CONTRATADA: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira  
CNPJ: 74.163.601/0001-51  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Associação de Apoio da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Combinado do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.699,73 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)  
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: Marcia Moreira de Souza - Representante legal da Contratante: Sirlene Barbosa de Freitas Oliveira - Representante legal contratada.

MARCIA MOREIRA DE SOUZA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA  
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

**EXTRATO DO CONTRATO 01/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 01/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO.  
CONTRATADA: MINIMERCADO COELHO EIRELE  
CNPJ: 07.718.326/0001-06  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.915,58 (dez mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: NOME - Juliana Rodrigues Guedes Pereira NOME - Luciana Martins Soares Coelho

JULIANA RODRIGUES GUEDES PEREIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 02/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO.  
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMERCIO LTDA.  
CNPJ: 01.136.011/0001-66  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.486,73 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 01/03/2023 e encerramento em 01/03/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.  
SIGNATÁRIOS: NOME - Juliana Rodrigues Guedes Pereira NOME - Roberto Carlos Moreira dos Santos

JULIANA RODRIGUES GUEDES PEREIRA  
Presidente da Associação



## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
ANTÔNIO ALENCAR LEÃO**EXTRATO DO CONTRATO 02/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Alencar Leão  
CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE LTDA  
CNPJ: 02.928.169/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Antônio Alencar Leão por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.547,96 (quinze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Aldenice Leandro de Sousa Santos - Representante legal da Contratante;  
Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS  
Diretora da Unidade Escolar**EXTRATO DO CONTRATO 03/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 03/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Alencar Leão  
CONTRATADA: P SILVA ALVES  
CNPJ: 09.342.497/0001-09  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Antônio Alencar Leão por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.846,83 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 28/02/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Aldenice Leandro de Sousa Santos - Representante legal da Contratante;  
Polianne Silva Alves - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS  
Diretora da Unidade Escolar**EXTRATO DO CONTRATO 04/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 04/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Alencar Leão  
CONTRATADA: REAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ: 10.415.747/0001-64  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Antônio Alencar Leão por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.673,96 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023  
SIGNATÁRIOS:  
Aldenice Leandro de Sousa Santos - Representante legal da Contratante;  
Maria José Saraiva Lima - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS  
Diretora da Unidade Escolar**EXTRATO DO CONTRATO 05/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 05/2023  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Antônio Alencar Leão  
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
CNPJ: 34.573.762/0001-07  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Antônio Alencar Leão por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.543,50 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2023  
SIGNATÁRIOS: Aldenice Leandro de Sousa Santos - Representante legal da Contratante; Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS  
Diretora da Unidade Escolar

## DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL  
NOSSA SENHORA APARECIDA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 01/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA  
CONTRATADA: J B MATOS  
CNPJ: 05.941.923/0001-61  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$19.625,00 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante; JOSE BATISTA DE MATOS - Representante legal Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 02/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA  
CONTRATADA: T S GOMES  
CNPJ: 11.496.746/0001-54  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.712,00 (treze mil, setecentos e doze reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS: ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante; TANIA SOARES GOMES - Representante legal Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023**

PROCESSO: 01/2023  
CONTRATO Nº 03/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA  
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDS-ME  
CNPJ: 45.591.673/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.109,15 (quarenta e sete mil, cento e nove reais e quinze centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante:  
LUIZ CARLOS AMARAL DA SILVA - Representante legal Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 06/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA  
CONTRATADA: J B MATOS  
CNPJ: 05.941.923/0001-61  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.919,17 (nove mil, novecentos e dezenove reais e dezessete centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante legal da Contratante:  
JOSE BATISTA DE MATOS - Representante legal Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

PROCESSO: 001/2023  
CONTRATO Nº 001/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA.  
CNPJ: 10.484.811/0001-69  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Tarso Dutra, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.985,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).  
DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Adelane Pinto Xavier - Representante legal da Contratante  
Lagranger Farias Pires - Representante legal do Contratado

ADELANE PINTO XAVIER  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO: 001/2023  
CONTRATO Nº 002/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI.  
CNPJ: 29.831.800/0001-36  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Tarso Dutra, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.151,53 (seis mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Adelane Pinto Xavier - Representante legal da Contratante:  
Maria Neusa Bezerra de Alcântara - Representante legal da Contratada.

ADELANE PINTO XAVIER  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

PROCESSO: 001/2023  
CONTRATO Nº 003/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: SUPERMERCADO IGUATU LTDA.  
CNPJ: 37.000.148/0001-36  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Tarso Dutra, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.241,25 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Adelane Pinto Xavier - Representante legal da Contratante  
Carlos Jose de Alcântara Antunes - Representante legal do Contratado

ADELANE PINTO XAVIER  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

PROCESSO: 004/2023  
CONTRATO Nº 004/2023  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL TARSO DUTRA  
CONTRATADA: VALLE MAIS LTDA - ME.  
CNPJ: 45.591.673/0001-00  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Tarso Dutra, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.672,38 (mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2023  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
Adelane Pinto Xavier - Representante legal da Contratante:  
Luiz Carlos Amaral da Silva - Representante legal do Contratado.

ADELANE PINTO XAVIER  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 007/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
 CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILA LTDA  
 CNPJ: 10.484.811/0001-69  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.172,94 (vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante;  
 LAGRANGER FARIAS PIRES - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 008/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
 CONTRATADA: SUPERMERCADO IGUATUR LTDA  
 CNPJ: 37.000.148/0001-36  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.582,17 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante;  
 CARLOS JOSÉ DE ALCANTARA ANTUNES - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 009/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA  
 CONTRATADA: M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI  
 CNPJ: 29.831.800/0001-36  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rui Barbosa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.930,00 (dez mil, novecentos e trinta reais).  
 DATA DE ASSINATURA: 3 de fevereiro de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 ADELSON PEREIRA BEZERRA - Representante legal da Contratante;  
 MARIA NEUMA BEZERRA DE ALCANTARA - Representante legal Contratada.

ADELSON PEREIRA BEZERRA  
 Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL DR. QUINTILIANO DA SILVA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 01/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL DR. QUINTILIANO DA SILVA  
 CONTRATADA: F M S R CAMELO - EIRELI - ME  
 CNPJ: 08.415.968/0001-90  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.576,77 (cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).  
 DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA - Representante legal da Contratante;  
 FABIOLA MORENO SUARTE RODRIGUES CAMELO - Representante legal Contratada

MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA  
 Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023**

PROCESSO: 01/2023  
 CONTRATO Nº 02/2023  
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO COLÉGIO ESTADUAL DR. QUINTILIANO DA SILVA  
 CONTRATADA: GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO  
 CNPJ: 22.312.988/0001-67  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.345,94 (sessenta mil, trezentos e quarenta cinco reais e noventa e quatro centavos)  
 DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
 SIGNATÁRIOS:  
 MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA - Representante legal da Contratante;  
 GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO - Representante legal Contratada

MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA  
 Presidente da Associação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO 4/2023  
 ABERTO - (COMPRASNET)  
 Republicado para correção**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Pregoeiro Marcos Vinícius de Souza Moreira, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é o aquisição de Kit Banda composta pelos seguintes instrumentos 4 Trompetas em Sib, 4 Trombones de Marcha em Sib, 1 Trompas de Marcha em Sib, 1 Euphonium em Sib, 1 Tuba ¾ Si Bemol, 1 Caixa Tenor de Marcha, 1 Bumbo de Marcha, 1 Par Pratos 14VV, 14 Estantes de Partituras musicais visando atender às 114 unidades escolares da Rede Estadual do Tocantins, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021/27000/000284. Nova data de Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 31 de março de 2023. Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.to.gov.br/seduc.

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO  
 Assessora de Licitações



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2023 - SRP**

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Pregoeira GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos XXXII Jogos Estudantis do Tocantins - JETS, IX Jogos PARADESPORTIVOS - PARAJETS, Jogos Escolares dos Povos Indígenas - JEIT, Jogos das APAES, Campeonato Brasileiro Escolar de Futebol Feminino, desenvolvidos pela Diretoria de Desporto Educacional, bem como, para atender as necessidades da Sede, Anexos, Diretoria Regionais de Educação no âmbito da Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2023/27000/000566. Abertura: às 09h00min (Horário de Brasília), do dia 3 de abril de 2023. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

ALYANDRA DE ABREU ALVES SILVESTRE  
Gerente de Pregões

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000001/2023**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO FUTEBOL CLUBE - AUFC.

Objeto: FOMENTAR DIVERSAS PRÁTICA ESPORTIVAS PROMOVEDO A SOCIABILIZAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE VALORES MORAIS E ÉTICOS, A RECREAÇÃO E O LAZER, ATRAVÉS I CIRCUITO ESPORTIVO DOS POVOS INDÍGENAS DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 16/03/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000002/2023**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO FUTEBOL CLUBE - AUFC.

Objeto: FOMENTAR DIVERSAS PRÁTICA ESPORTIVAS PROMOVEDO A SOCIABILIZAÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE VALORES MORAIS E ÉTICOS, A RECREAÇÃO E O LAZER, ATRAVÉS DE ATIVIDADES EM FORMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 16/03/2023 à 31/12/2023.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA**

CONVÊNIO Nº: 27010.000059/2021

ADITIVO: 1º Aditivo de Prazo

PROCESSO: 2021/27001/000077

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CNPJ: 45.434.894/0001

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA

CNPJ: 25.063.868/0001-61

OBJETO: Alterar a Vigência, prorrogando até 31/12/2023, para a Execução do Objeto: Construção de um campo de futebol com pista de caminhada na cidade de Carmolândia.

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA - Prefeito Municipal de Carmolândia

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 212/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Matrícula: Antônio Luiz de Almeida Braga Matrícula: 221226-3 Fiscal Substituto: Ana Raquel Martins Cabral Moraes Matrícula: 597573-5	08/2023 2023/25000/000001	MD ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	Locação de imóvel para sediar a Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Integração e Desenvolvimento - SID e a Gerência de Inteligência Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;



VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato,

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 16/03/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### **PORTARIA SEFAZ Nº 213, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86 da Lei 1.818/2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor GILDO FERRO BARBOSA, nº funcional 619556-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, previstas para o período de 21 a 30 de março de 2023, período aquisitivo 2021/2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### **PORTARIA SEFAZ Nº 214, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias da servidora JOELMA LOPES DE PAIVA MORENO, nº funcional 1289640-1, Gerente de Análise, Acompanhamento e Execução de Processos, previstas para o período de 13 de março a 11 de abril de 2023, período aquisitivo 2022/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à Servidora.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### **PORTARIA SEFAZ Nº 221/GABSEC, DE 16/03/2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023 e;

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP, em botijões de 13kg, para atender às demandas da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, de acordo com a solicitação contida no MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/ Nº 04/2023 (SGD: 2023/25009/001151);

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 (SGD: 2023/25009/009482), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a seleção do fornecedor foi realizada via módulo Compra Direta, em atenção ao que determina o art. 30, inciso I, do DECRETO Nº 6.597, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2023, e adotam outras providências, bem como art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 (Define normas e procedimentos para aquisições através do Sistema de Compra Direta através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências);

Considerando ainda o PARECER JURÍDICO Nº 44/2023/ASSEJUR (SGD Nº 2022/25009/015581), constante nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa K G FERRAZ EIRELI ME, CNPJ Nº 22.460.102/0001-22, no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, 16/03/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

#### **DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA**

#### **EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 032/2023**

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra ACSO 11 (103 Sul), Rua SO-07, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	Nº IDNR	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	ANA LUCIA PEREIRA CRESTANI EIRELI - ME	29.488.381-9	2023/000335	7.273,45	06/2022
02	ANA LUCIA PEREIRA CRESTANI EIRELI - ME	29.488.381-9	2023/000356	5.048,05	10/2022
03	FARDO E FISTAROL LTDA	29.509.235-1	2023/000327	3.055,78	05/2022
04	OXIGÊNIO MODA, ACESSÓRIOS E BELEZA LTDA	29.416.347-6	2023/000346	3.535,19	06/2022
05	RAFAEL DIAS LOPES - ME	29.464.112-2	2023/000340	5.576,13	06/2022

Palmas/TO, 16 de março de 2023.

WELLINGTON LIMA FIGUEREDO  
SUPERVISOR DA AGÊNCIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 022/2023

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO  
500 (Recursos não vinculados de impostos)  
PROCESSO Nº 2022/3300/00.329

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ/GABSEC nº 923, de 26 de novembro de 2021, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a prestação de Serviços (ambulância tipo UTI móvel), que teve como vencedora a empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no item 01, valor de R\$ 83.333,30 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 83.333,30 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br).

Palmas/TO, 17 de março de 2023.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGRO para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições em apoio a AGROTINS - 2023, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: [geditais@sefaz.to.gov.br](mailto:geditais@sefaz.to.gov.br), maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 31/03/2023.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. Abertura dia 31.03.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de Material de Consumo (linha para costura, elástico para costura, tecidos, etc.), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECJU/TO. Proc. 2022/17010/00316. Recursos: Transferência fundo a fundo de recursos do Fundo Penitenciário Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023. Abertura dia 31.03.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Serviço de remoção de lixo e entulhos, umectação de vias e pátios e limpa fossa, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO/TO. Proc. 2023/33000/00011. Recursos: Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA  
Superintendente

### AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 14hs. O edital estará disponível nos sites: [www.sgl.to.gov.br](http://www.sgl.to.gov.br) e/ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023. Abertura dia 31.03.2023, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de Serviço - locação, montagem e desmontagem de estrutura para evento, visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO/TO. Proc. 2023/33000/00004. Recursos: Recurso vinculado a fundos, Pregoeira: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Diretora de Licitações

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Governo do Estado do Tocantins

## ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 02 / 2023

Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA		SALDO ORÇAMENTÁRIO		
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR			
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.011.171.518,00	-17.597.953,00	993.573.565,00	202.009.047,97	26.129.496,83	228.138.544,80	765.435.020,20
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	233.590.957,00	10.998.000,00	244.588.957,00	19.714.917,62	1.904.733,86	21.619.651,48	222.969.305,52
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	944.159.258,00	4.364.969,00	948.524.227,00	156.187.362,00	16.123.242,58	172.310.604,58	776.213.622,42
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000.000,00	-2.990.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.204.850.695,00	-8.008.672,00	3.196.842.023,00	466.601.741,77	56.059.067,12	522.660.808,89	2.674.181.214,11
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	513.564.432,00	-7.771.841,00	505.792.591,00	82.907.569,33	355.307,77	83.262.877,10	422.529.713,90
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	138.642.105,00	-6.665.032,00	131.977.073,00	12.663.786,98	8.451.764,82	21.115.551,80	110.861.521,20
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	4.145.000,00	3.601.000,00	7.746.000,00	604.719,41	0,00	604.719,41	7.141.280,59
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.647.747,00	2.000.000,00	87.647.747,00	481.279,64	2.334.012,61	2.815.292,25	84.832.454,75
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.365.695,00	15.043.460,44	169.409.155,44	51.329.539,27	861.972,17	52.191.511,44	117.217.644,00
319093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	166.000,00	-166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	298.352.195,00	-45.000,00	298.307.195,00	14.457.295,86	0,00	14.457.295,86	283.849.899,14
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.814.540,00	-23.441,89	1.791.098,11	56.208,71	0,00	56.208,71	1.734.889,40
319103	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.095.445.965,00	5.190.746,13	1.100.636.711,13	71.315.437,59	52.151.390,37	123.466.827,96	977.169.883,17
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.850.407,00	5.646.373,32	42.496.780,32	3.367.251,05	636.224,02	4.003.475,07	38.493.305,25
<b>Total</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.726.466.514,00</b>	<b>2.876.609,00</b>	<b>7.729.343.123,00</b>	<b>1.081.696.157,20</b>	<b>165.007.212,15</b>	<b>1.246.703.369,35</b>	<b>6.482.639.753,65</b>
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	74.554.880,00	0,00	74.554.880,00	30.573.103,48	0,00	30.573.103,48	43.981.776,52
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.805.000,00	0,00	4.805.000,00	831.584,13	0,00	831.584,13	3.973.415,87
329121	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.000.000,00	1.055.218,18	46.055.218,18	776.378,08	0,00	776.378,08	45.278.840,10
<b>Total</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>124.359.880,00</b>	<b>1.055.218,18</b>	<b>125.415.098,18</b>	<b>32.181.065,69</b>	<b>0,00</b>	<b>32.181.065,69</b>	<b>93.234.032,49</b>
333039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00	0,00	480.000,00	160.428,37	11.680,00	172.108,37	307.891,63
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUIÇÕES	104.944.063,00	5.675.000,00	110.619.063,00	5.166.703,85	1.280.100,00	6.446.803,85	104.172.259,15
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	675.000,00	-675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141	CONTRIBUIÇÕES	36.293.089,00	1.190.755,00	37.483.844,00	6.009.759,59	29.049.241,26	35.059.000,85	2.424.843,15
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.365.000,00	-435.755,00	929.245,00	883.244,62	46.000,00	929.244,62	0,38
335041	CONTRIBUIÇÕES	45.166.483,00	4.509.900,00	49.676.383,00	2.219.900,00	1.020.000,00	3.239.900,00	46.436.483,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.347.865,00	-1.142.570,00	135.205.295,00	6.037.815,40	1.400.000,00	7.437.815,40	127.767.479,60
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.100.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	39.385.794,00	79.818,00	39.465.612,00	5.943.597,68	7.362,00	5.950.959,68	33.514.652,32
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339014	DIÁRIAS - CIVIL	54.144.506,00	2.188.112,00	56.332.618,00	1.985.894,93	241.047,52	2.226.942,45	54.105.675,55
339015	DIÁRIAS - MILITAR	3.362.002,00	1.257.306,00	4.619.308,00	998.051,15	44.884,25	1.042.935,40	3.576.372,60
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.294.760,00	0,00	12.294.760,00	55.918,00	11.469,12	67.387,12	12.227.372,88
339020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	9.685.887,00	0,00	9.685.887,00	418.175,00	187.000,00	605.175,00	9.080.712,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	324.162.280,00	4.723.217,65	328.885.497,65	5.695.234,69	68.722.577,97	74.417.812,66	254.467.684,99
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	57.644.595,00	119.657,00	57.764.252,00	66.000,00	0,00	119.657,00	57.644.595,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.508.784,00	28.500,00	63.537.284,00	0,00	15.400,00	15.400,00	63.521.884,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.158.492,00	4.498.587,00	124.657.079,00	733.852,21	2.856.007,45	3.589.859,66	121.067.219,34
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	19.774.460,00	1.040.719,00	20.815.179,00	622.629,75	1.120.454,14	1.743.083,89	19.072.095,11
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.347.554,00	364.639,00	41.712.193,00	1.300.612,68	3.847.023,65	5.147.636,33	36.564.556,67
339037	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	78.029.535,00	6.893.350,00	84.922.885,00	5.423.963,23	38.039.157,56	43.463.120,79	41.459.764,21
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.111.332.414,00	-44.010.498,56	1.067.321.915,44	20.529.758,81	91.863.625,16	112.393.383,97	954.928.531,47
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	152.734.233,00	3.080.720,80	155.814.953,80	4.330.554,77	21.247.567,09	25.578.121,86	130.236.831,94
339041	CONTRIBUIÇÕES	77.517.143,00	-10.018.434,00	67.498.709,00	150.000,00	131.546,07	281.546,07	67.217.162,93
339045	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	18.386.964,00	0,00	18.386.964,00	2.575.283,10	0,00	2.575.283,10	15.811.680,90
339046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	151.896.905,00	-13.032.200,00	138.864.705,00	28.336.370,55	4.711,51	28.341.082,06	110.523.622,94
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.027.686,00	347.233,00	40.374.919,00	19.202.856,71	5.295.966,69	24.498.823,40	15.876.095,60
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.670.408,00	-234.319,00	6.436.089,00	231.979,03	52.320,96	284.299,99	6.151.789,01
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.677.123,00	1.000,00	1.678.123,00	36.525,87	2.025,00	38.550,87	1.639.572,13
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	89.357.389,00	-2.209.700,00	87.147.689,00	644.466,94	1.555.736,46	2.200.203,40	84.947.485,60
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.580.045,00	83.221.410,11	306.801.455,11	153.387.457,84	28.471.585,83	181.859.043,67	124.942.411,44
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	113.651.466,00	37.470.692,00	151.122.158,00	46.357.186,25	32.312.898,38	78.670.084,63	72.452.073,37
339094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	3.521.674,05	0,00	3.521.674,05	23.478.325,95
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.746.662,00	0,00	33.746.662,00	0,00	0,00	0,00	33.746.662,00
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.597.953,00	2.597.953,00	0,00	0,00	0,00	2.597.953,00
339393	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.000,00	-27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.200.485.587,00</b>	<b>87.503.093,00</b>	<b>3.287.988.680,00</b>	<b>323.025.895,07</b>	<b>328.891.045,07</b>	<b>651.916.940,14</b>	<b>2.636.071.739,86</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.051.311.981,00</b>	<b>91.434.920,18</b>	<b>11.142.746.901,18</b>	<b>1.436.903.117,96</b>	<b>493.898.257,22</b>	<b>1.930.801.375,18</b>	<b>9.211.945.526,00</b>
444042	AUXÍLIOS	106.026.208,00	-4.790.000,00	101.236.208,00	5.008.371,36	666.666,66	5.675.038,02	95.561.169,98
444051	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.352.292,00	0,00	17.352.292,00	0,00	0,00	0,00	17.352.292,00
445042	AUXÍLIOS	11.855.000,00	110.000,00	11.965.000,00	0,00	0,00	0,00	11.965.000,00
445043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
449014	DIÁRIAS - CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
449020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.790.000,00	0,00	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
449035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.761.095,00	0,00	2.761.095,00	0,00	0,00	0,00	2.761.095,00
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	11.299.900,00	0,00	11.299.900,00	0,00	0,00	0,00	11.299.900,00
449047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	572.305.551,00	38.238.851,59	610.544.402,59	305.610,08	52.416.747,10	52.722.357,18	557.822.045,41
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.594.075,00	26.618.438,55	349.212.513,55	70.000,00	5.293.348,01	3.363.348,01	343.849.165,54
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	300.000,00	-108.500,00	191.500,00	0,00	0,00	0,00	191.500,00
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	1.539.819,00	1.589.819,00	0,00	0,00	0,00	1.589.819,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.714.931,00	28.656.779,04	50.371.710,04	3.116.448,41	2.952.358,76	6.068.807,17	44.302.902,87
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	32.733,82	42.733,82	31.545,59	0,00	31.545,59	11.188,23
<b>Total</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b></b>						

## Governos do Estado do Tocantins

## ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 02/2023

Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença	
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada
<b>Receita Bruta</b>	<b>15.896.043.702,00</b>	<b>16.009.111.411,00</b>	<b>1.838.448.882,39</b>	<b>3.390.732.656,73</b>	<b>1.838.448.882,39</b>	<b>12.618.378.754,27</b>
1112510100 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	242.750.563,00	242.750.563,00	12.893.672,04	75.950.628,92	12.893.672,04	166.799.934,08
1112510300 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	66.839.267,00	66.839.267,00	8.061.005,96	15.524.131,15	8.061.005,96	51.315.135,85
1112510500 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	4.195.203,00	4.195.203,00	33.910,75	1.026.827,99	33.910,75	3.168.375,01
1112510600 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	956.661,00	956.661,00	11.374,10	145.709,88	11.374,10	810.951,12
1112510700 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	14.776.807,00	14.776.807,00	1.999.961,26	3.845.526,36	1.999.961,26	10.931.280,64
1112510800 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	9.588.852,00	9.588.852,00	868.950,92	1.702.882,25	868.950,92	7.885.969,75
1112520100 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	53.051.806,00	53.051.806,00	4.313.467,25	11.825.248,00	4.313.467,25	41.226.558,00
1112520300 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA	1.764,00	1.764,00	22.573,80	50.686,25	22.573,80	-48.922,25
1112520500 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	1.143.626,00	1.143.626,00	185.529,90	673.474,41	185.529,90	470.151,59
1112520600 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	114.593,00	114.593,00	7.759,64	10.342,73	7.759,64	104.250,27
1112520700 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	51,00	51,00	0,00	469,64	0,00	-418,64
1112520800 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	8,00	8,00	0,00	93,93	0,00	-85,93
1113031100 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	585.417.025,00	585.417.025,00	62.543.162,45	112.660.195,85	62.543.162,45	472.756.829,15
1113034100 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	19.630.191,00	19.630.191,00	1.825.745,58	2.389.280,35	1.825.745,58	17.240.910,65
1114501100 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	4.077.036.129,00	4.077.036.129,00	539.670.439,92	943.687.495,30	539.670.439,92	3.133.348.633,70
1114501200 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	15.962,00	15.962,00	5.737,59	6.242,51	5.737,59	9.719,49
1114501300 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DIVIDA ATIVA	14.829.845,00	14.829.845,00	3.485.764,70	7.253.939,89	3.485.764,70	7.575.905,11
1114501500 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	6.024.526,00	6.024.526,00	809.607,69	1.430.201,83	809.607,69	4.594.324,17
1114501600 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	2.245.199,00	2.245.199,00	303.380,07	527.927,04	303.380,07	1.717.271,96
1114501700 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	1.125.331,00	1.125.331,00	32.948,91	65.957,67	32.948,91	1.059.373,33
1114501800 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	626.247,00	626.247,00	12.979,54	38.818,38	12.979,54	587.428,62
1114502100 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	69.935.920,00	69.935.920,00	3.361.100,44	6.423.499,10	3.361.100,44	63.512.420,90
1114502500 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	8.749,00	8.749,00	53,11	131,66	53,11	8.617,34
1114502600 ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	3.735,00	3.735,00	12,32	66,83	12,32	3.668,17
1121010100 TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	68.258.161,00	68.258.161,00	5.763.370,16	12.545.192,79	5.763.370,16	55.712.968,21
1121010500 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
1121010600 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	-800,00
1121040100 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	18.442.000,00	18.442.000,00	1.499.136,99	2.392.118,47	1.499.136,99	16.049.881,53
1121050100 TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AOUICULTURA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121500100 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	20.690,00	50.490,00	20.690,00	349.510,00
1121500500 TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS	0,00	0,00	15.200,00	20.600,00	15.200,00	-20.600,00
1122010100 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	114.383.253,00	114.383.253,00	7.702.626,17	18.993.778,26	7.702.626,17	95.389.474,74
1122010500 TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	3,00	3,00	3,00	-3,00
1122020100 EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	12.505.984,00	12.505.984,00	1.598.904,23	2.708.719,69	1.598.904,23	9.797.264,31
1122020300 EMOLUENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	166.315,00	166.315,00	4.111,59	5.495,79	4.111,59	160.819,21
1122020700 EMOLUENTES E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
1122020800 EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	12.973,00	12.973,00	0,00	94,52	0,00	12.878,48
1122500100 TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	33.204.265,00	33.204.265,00	6.372.090,56	9.550.798,04	6.372.090,56	23.653.466,96
1122500300 TAXAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	166.315,00	166.315,00	13.954,29	13.954,29	13.954,29	152.360,71
1122500700 TAXAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
1122500800 TAXAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	12.973,00	12.973,00	7.555,32	7.555,32	7.555,32	5.417,68
1122510100 TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	23.659.718,00	23.659.718,00	1.772.303,13	3.916.238,55	1.772.303,13	19.743.479,45



Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	5.441.531.085,00	5.441.531.085,00	665.219.083,38	1.235.445.617,64	665.219.083,38	4.206.085.467,36
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	405.795.000,00	405.795.000,00	39.322.749,37	45.570.066,02	39.322.749,37	360.224.933,98
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	49.183.000,00	49.183.000,00	194.594,88	3.815.865,87	194.594,88	45.367.134,13
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	8.579.000,00	8.579.000,00	40.579,77	465.420,77	40.579,77	8.113.579,23
1215014100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	26.104,74	42.133,10	26.104,74	957.866,90
1215015100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.561.000,00	2.561.000,00	214.605,24	544.491,52	214.605,24	2.016.508,48
1215521100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	53.200.000,00	106.400.000,00	8.519.240,33	8.519.240,33	8.519.240,33	97.880.759,67
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	45.010.000,00	90.000.000,00	140,29	4.209.888,27	140,29	85.790.111,73
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.225.000,00	10.440.000,00	1.708,89	423.159,93	1.708,89	10.016.840,07
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.244.798,00	1.244.798,00	130.106,30	383.907,76	130.106,30	860.890,24
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	139.327.317,00	139.327.317,00	13.713.690,09	14.834.403,64	13.713.690,09	124.492.913,36
1221991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS E NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	89.354.202,00	89.354.202,00	4.508.144,36	10.469.796,58	4.508.144,36	78.884.405,42
1221991500	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS E NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS	16.020,00	16.020,00	1.303,78	4.237,40	1.303,78	11.782,60
1221991600	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS E NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA	3.947,00	3.947,00	485,19	1.587,43	485,19	2.359,57
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>800.759.284,00</b>	<b>904.164.284,00</b>	<b>66.673.453,23</b>	<b>89.284.198,62</b>	<b>66.673.453,23</b>	<b>814.880.085,38</b>
1311011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	105.860,00	105.860,00	10.138,45	21.785,94	10.138,45	84.074,06
1311020100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	1.497,52	2.246,28	1.497,52	11.753,72
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	347.691.434,00	347.691.434,00	31.517.844,29	64.163.595,37	31.517.844,29	283.527.838,63
1321040100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	48.770.000,00	48.770.000,00	24.345.667,36	25.807.830,26	24.345.667,36	22.962.169,74
1321050100	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322010100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	23.615.491,00	23.615.491,00	0,00	14.576.622,46	0,00	9.038.868,54
1339990100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	1.066.048,39	3.118.409,38	1.066.048,39	-818.409,38
1349010100	COMPENSACOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.656.000,00	2.656.000,00	5.386,72	7.175,61	5.386,72	2.648.824,39
1361011100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	681.918,16	3.029.472,93	681.918,16	-3.029.472,93
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>425.152.785,00</b>	<b>425.152.785,00</b>	<b>57.628.500,89</b>	<b>110.727.138,23</b>	<b>57.628.500,89</b>	<b>314.425.646,77</b>
1611010100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.330.000,00	1.330.000,00	2.029.826,06	4.325.005,51	2.029.826,06	-2.995.005,51
1611020100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.579.180,00	15.579.180,00	525.320,00	749.995,00	525.320,00	14.829.185,00
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	6.542.154,00	6.542.154,00	723.817,60	1.481.809,82	723.817,60	5.060.344,18
1611501100	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611509100	OUTROS SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - PRINCIPAL	35.236.662,00	35.236.662,00	0,00	0,00	0,00	35.236.662,00
1641010100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS	117.240,00	117.240,00	14.582,65	29.198,88	14.582,65	88.041,12
1699501100	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO ? ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL	33.240.000,00	33.240.000,00	0,00	0,00	0,00	33.240.000,00
1699990100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	220,00	280,00	220,00	-280,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>92.045.236,00</b>	<b>92.045.236,00</b>	<b>3.293.766,31</b>	<b>6.586.289,21</b>	<b>3.293.766,31</b>	<b>85.458.946,79</b>
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	5.531.594.082,00	5.531.594.082,00	759.980.838,44	1.354.776.218,73	759.980.838,44	4.176.817.863,27
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	13.286.676,00	13.286.676,00	713.796,02	1.714.743,55	713.796,02	11.571.932,45
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	13.182.414,00	13.182.414,00	0,00	97.167,99	0,00	13.085.246,01
1711550100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	1,50	1,50	1,50	-1,50
1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	16.100.000,00	16.100.000,00	805.764,31	805.764,31	805.764,31	15.294.235,69
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.176.671,00	3.176.671,00	240.865,82	296.900,21	240.865,82	2.879.770,79
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	25.634.000,00	25.634.000,00	2.381.058,61	4.974.319,36	2.381.058,61	20.659.680,64
1713501100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	378.293.000,00	378.293.000,00	23.102.623,77	47.659.339,70	23.102.623,77	330.633.660,30
1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	40.000,00	80.000,00	40.000,00	8.420.000,00
1713504100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	1.098.000,00	1.098.000,00	0,00	0,00	0,00	1.098.000,00
1713505100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1714500100	TRANSFERÊNCIAS DO?SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	27.080.853,00	27.080.853,00	1.425.252,26	3.557.670,00	1.425.252,26	23.523.183,00
1714510100	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E PDDE - PRINCIPAL	549.000,00	549.000,00	0,00	0,00	0,00	549.000,00
1714520100	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PNAE - PRINCIPAL	19.474.000,00	19.474.000,00	1.443.082,72	1.443.082,72	1.443.082,72	18.030.917,28
1714990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
1715520100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	524.122,19	1.000.596,91	524.122,19	-1.000.596,91
1716500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FNAS - PRINCIPAL	1.955.000,00	1.955.000,00	93.120,54	93.120,54	93.120,54	1.861.879,46
1717500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E SUS - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
1717510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	344.255,00	344.255,00	0,00	36.462,00	0,00	307.793,00
1717540100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	22.391.874,00	22.391.874,00	0,00	0,00	0,00	22.391.874,00

1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	35.348.183,00	35.348.183,00	373.961,32	831.203,74	373.961,32	34.516.979,26
1719530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1719540100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP - PRINC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719541100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PÚBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	11.738.149,90	11.738.149,90	11.738.149,90	-5.738.149,90
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
1719600100	TRANSFERENCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
1719990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	61.165.803,00	61.165.803,00	3.521.088,53	7.042.177,06	3.521.088,53	54.123.625,94
1741990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.351.304,00	1.351.304,00	58.757,20	117.514,40	58.757,20	1.233.789,60
1751500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDFB - PRINCIPAL	1.230.975.103,00	1.230.975.103,00	120.303.924,36	230.599.265,85	120.303.924,36	1.000.375.837,15
1759990100	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	100.426,00	100.426,00	0,00	0,00	0,00	100.426,00
1791990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>7.445.391.644,00</b>	<b>7.445.391.644,00</b>	<b>926.746.407,49</b>	<b>1.666.863.698,47</b>	<b>926.746.407,49</b>	<b>5.778.527.945,53</b>
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	59.160.294,00	59.160.294,00	4.652.021,07	11.049.851,71	4.652.021,07	48.110.442,29
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.011.338,00	1.011.338,00	0,00	1.271,05	0,00	1.010.066,95
1911010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.240.492,00	1.240.492,00	27.564,99	43.796,59	27.564,99	1.196.695,41
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	1.588.591,00	1.588.591,00	90.818,59	107.102,85	90.818,59	1.481.488,15
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA	4.882,00	4.882,00	1.136,98	1.164,98	1.136,98	3.717,02
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	74,00	74,00	2,04	2,04	2,04	71,96
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.620.246,00	1.620.246,00	5.513,75	7.696,09	5.513,75	1.612.549,91
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	6.618.000,00	6.618.000,00	227.028,37	377.611,42	227.028,37	6.240.388,58
1911040300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVIDA ATIVA	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
1911040500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	81,37	0,00	-81,37
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	3.010,12	3.177,80	3.010,12	-3.177,80
1911060100	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	3.830.000,00	3.830.000,00	268.154,85	315.172,02	268.154,85	3.514.827,98
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	39.579,82	84.040,94	39.579,82	1.915.959,06
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	29.984,17	63.066,06	29.984,17	236.933,94
1921010100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	7.313,00	7.313,00	696,67	696,67	696,67	6.616,33
1921990100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	130.445,23	147.677,65	130.445,23	-147.677,65
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	4.018.597,00	4.018.597,00	118.566,64	148.579,29	118.566,64	3.870.017,71
1922011200	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	49,75	0,00	-49,75
1922030100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	78.000,00	78.000,00	53.443,07	61.713,24	53.443,07	16.286,76
1922510100	RESTITUICOES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	472,50	3.334,50	472,50	-3.334,50
1922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	3.743.724,00	3.743.724,00	70.985,94	213.931,52	70.985,94	3.529.792,48
1922990200	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1922990600	OUTRAS RESTITUICOES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	33,44	0,00	-33,44
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	69.375,47	91.512,01	69.375,47	-61.512,01
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	388,90	5.344,74	388,90	-5.344,74
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	7.214,00	7.214,00	1.272,35	2.092,14	1.272,35	5.121,86
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	5.486,00	5.486,00	605,01	1.203,55	605,01	4.282,45
1999030100	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	130.000.000,00	130.000.000,00	2.819.570,84	2.819.570,84	2.819.570,84	127.180.429,16
1999122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	605.730,00	605.730,00	55.940,89	115.044,67	55.940,89	490.685,33
1999990100	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999991100	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.453.249,00	15.453.249,00	4.293.980,74	145.895.809,09	4.293.980,74	-130.442.560,09
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA	17.332,00	17.332,00	627.012,39	1.214.256,51	627.012,39	-1.196.924,51
1999992400	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1999992500	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS	0,00	0,00	1.411,69	1.411,69	1.411,69	-1.411,69
1999992700	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	596,42	912,20	596,42	4.087,80
1999992800	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00	60.000,00	111.443,35	248.331,81	111.443,35	-188.331,81
1999993100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	18.333,28	18.333,28	18.333,28	-18.333,28
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>240.531.862,00</b>	<b>240.531.862,00</b>	<b>13.719.356,13</b>	<b>163.043.873,51</b>	<b>13.719.356,13</b>	<b>77.487.988,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.445.411.896,00</b>	<b>14.548.816.896,00</b>	<b>1.733.280.567,43</b>	<b>3.271.950.815,68</b>	<b>1.733.280.567,43</b>	<b>11.276.866.080,32</b>
2112010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO	199.550.450,00	199.550.450,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	199.360.450,00
2122010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	34.014.000,00	34.014.000,00	0,00	0,00	0,00	34.014.000,00
<b>Total</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>233.564.450,00</b>	<b>233.564.450,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	<b>233.374.450,00</b>
2213010100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.168.130,00	1.168.130,00	0,00	0,00	0,00	1.168.130,00
2221010100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	26.884.095,00	26.884.095,00	786.366,71	870.026,63	786.366,71	26.014.068,37
<b>Total</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>28.052.225,00</b>	<b>28.052.225,00</b>	<b>786.366,71</b>	<b>870.026,63</b>	<b>786.366,71</b>	<b>27.182.198,37</b>
2311060100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	3.595.945,00	3.595.945,00	201.001,42	393.984,58	201.001,42	3.201.960,42
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>3.595.945,00</b>	<b>3.595.945,00</b>	<b>201.001,42</b>	<b>393.984,58</b>	<b>201.001,42</b>	<b>3.201.960,42</b>
2411512100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	18.900.000,00	18.900.000,00	0,00	0,00	0,00	18.900.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	47.440.000,00	47.440.000,00	0,00	0,00	0,00	47.440.000,00
2414500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5.000.000,00	5.000.000,00	598.298,71	598.298,71	598.298,71	4.401.701,29
2414510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00

2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	53.493.908,00	63.156.617,00	0,00	1.033.802,27	0,00	62.122.814,73
2419530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN? - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2419990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	22.785.820,67	22.785.820,67	22.785.820,67	-22.785.820,67
2441990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2451010100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>165.098.908,00</b>	<b>174.761.617,00</b>	<b>23.384.119,38</b>	<b>24.417.921,65</b>	<b>23.384.119,38</b>	<b>150.343.695,35</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>430.311.528,00</b>	<b>439.974.237,00</b>	<b>24.561.487,51</b>	<b>25.871.932,86</b>	<b>24.561.487,51</b>	<b>414.102.304,14</b>
7215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	573.315.000,00	573.315.000,00	48.778.602,20	60.085.456,48	48.778.602,20	513.229.543,52
7215511100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	200.400.000,00	200.400.000,00	17.295.750,03	17.295.750,03	17.295.750,03	183.104.249,97
7215511200	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	36.500.000,00	36.500.000,00	776.378,08	776.378,08	776.378,08	35.723.621,92
7215531100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	460.983,12	460.983,12	460.983,12	-460.983,12
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	210.105.278,00	210.105.278,00	13.295.114,02	14.291.340,48	13.295.114,02	195.813.937,52
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>80.606.827,45</b>	<b>92.909.908,19</b>	<b>80.606.827,45</b>	<b>927.410.369,81</b>
7922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>80.606.827,45</b>	<b>92.909.908,19</b>	<b>80.606.827,45</b>	<b>927.410.369,81</b>
<b>Deduções</b>		<b>-3.012.233.226,00</b>	<b>-3.125.300.935,00</b>	<b>-520.627.862,73</b>	<b>-886.999.192,21</b>	<b>-520.627.862,73</b>	<b>-2.238.301.742,79</b>
<b>Restituições</b>		<b>-31.521.984,00</b>	<b>-144.589.693,00</b>	<b>-220.515.494,82</b>	<b>-281.387.761,84</b>	<b>-220.515.494,82</b>	<b>136.798.068,84</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.492.847,18	-2.732.463,83	-1.492.847,18	2.732.463,83
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-1.898,58	-1.898,58	-1.898,58	1.898,58
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	-364,43	-364,43	-364,43	364,43
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-382,42	-382,42	-382,42	382,42
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-12,80	-12,80	-12,80	12,80
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-84.112,79	-85.812,58	-84.112,79	85.812,58
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	-212.188.651,88	-270.766.822,06	-212.188.651,88	270.766.822,06
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	-18.764,05	-18.764,05	-18.764,05	18.764,05
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-245.216,00	-245.216,00	0,00	0,00	0,00	-245.216,00
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	-18.482,00	-18.482,00	0,00	0,00	0,00	-18.482,00
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	-1.952.064,00	-1.952.064,00	0,00	0,00	0,00	-1.952.064,00
<b>Total</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-2.215.762,00</b>	<b>-2.215.762,00</b>	<b>-213.787.034,13</b>	<b>-273.606.520,75</b>	<b>-213.787.034,13</b>	<b>271.390.758,75</b>
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	-200.000,00	-200.000,00	-12.302,58	-12.427,07	-12.302,58	-187.572,93
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-2,24	-104,92	-2,24	104,92
1215521100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	-53.200.000,00	0,00	0,00	0,00	-53.200.000,00
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	-20.000,00	-45.010.000,00	-12.120,00	-18.324,51	-12.120,00	-44.991.675,49
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	-10.000,00	-5.225.000,00	0,00	-28,12	0,00	-5.224.971,88
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	-563,09	-563,09	-563,09	563,09
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>-280.000,00</b>	<b>-103.685.000,00</b>	<b>-24.987,91</b>	<b>-31.447,71</b>	<b>-24.987,91</b>	<b>-103.653.552,29</b>
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-0,01	-0,03	-0,01	0,03
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-0,01</b>	<b>-0,03</b>	<b>-0,01</b>	<b>0,03</b>
1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-383.195,00	0,00	0,00	0,00	-383.195,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>-383.195,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-383.195,00</b>
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	-29.000.000,00	-29.000.000,00	-6.702.981,54	-7.743.668,53	-6.702.981,54	-21.256.331,47
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPAL	-26.222,00	-26.222,00	-491,23	-6.124,82	-491,23	-20.097,18
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>-29.026.222,00</b>	<b>-29.026.222,00</b>	<b>-6.703.472,77</b>	<b>-7.749.793,35</b>	<b>-6.703.472,77</b>	<b>-21.276.428,65</b>
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-9.279.514,00	0,00	0,00	0,00	-9.279.514,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>-9.279.514,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-9.279.514,00</b>
<b>Transferências Constitucionais e Legis a Municípios</b>		<b>-958.680.923,00</b>	<b>-958.680.923,00</b>	<b>-94.393.494,92</b>	<b>-218.739.515,58</b>	<b>-94.393.494,92</b>	<b>-739.941.407,42</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-97.100.225,00	-97.100.225,00	-5.700.412,81	-36.609.082,41	-5.700.412,81	-60.491.142,59
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-26.735.707,00	-26.735.707,00	-4.029.554,37	-7.761.115,88	-4.029.554,37	-18.974.591,12
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-1.678.081,00	-1.678.081,00	-16.773,28	-513.231,65	-16.773,28	-1.164.849,35
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-382.664,00	-382.664,00	-5.687,07	-72.854,57	-5.687,07	-309.809,43
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-5.910.723,00	-5.910.723,00	-999.789,99	-1.922.571,91	-999.789,99	-3.988.151,09
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-3.835.541,00	-3.835.541,00	-434.469,25	-851.433,99	-434.469,25	-2.984.107,01
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-815.407.226,00	-815.407.226,00	-81.870.446,21	-168.230.167,37	-81.870.446,21	-647.177.058,63
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.192,00	-3.192,00	-1.434,34	-1.560,60	-1.434,34	-1.631,40
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-2.965.969,00	-2.965.969,00	-866.750,16	-1.808.793,92	-866.750,16	-1.157.175,08
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-1.204.905,00	-1.204.905,00	-202.401,41	-357.549,86	-202.401,41	-847.355,14
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-449.040,00	-449.040,00	-75.844,96	-131.981,58	-75.844,96	-317.058,42

1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-225.066,00	-225.066,00	-8.237,22	-16.489,42	-8.237,22	-208.576,58
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-125.249,00	-125.249,00	-3.244,86	-9.704,56	-3.244,86	-115.544,44
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-956.023.588,00</b>	<b>-956.023.588,00</b>	<b>-94.215.045,93</b>	<b>-218.286.537,72</b>	<b>-94.215.045,93</b>	<b>-737.737.050,28</b>
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS e ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-178.448,99	-428.685,86	-178.448,99	-2.228.649,14
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-24.292,00	0,00	24.292,00
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-2.657.335,00</b>	<b>-2.657.335,00</b>	<b>-178.448,99</b>	<b>-452.977,86</b>	<b>-178.448,99</b>	<b>-2.204.357,14</b>
<b>Deduções do Fundeb</b>		<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-205.718.872,99</b>	<b>-386.871.914,79</b>	<b>-205.718.872,99</b>	<b>-1.635.158.404,21</b>
<b>Dedução Fundeb das Receitas tributárias</b>		<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-205.718.872,99</b>	<b>-386.871.914,79</b>	<b>-205.718.872,99</b>	<b>-1.635.158.404,21</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-48.550.112,00	-48.550.112,00	-1.140.083,42	-7.321.818,60	-1.140.083,42	-41.228.293,40
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-13.367.854,00	-13.367.854,00	-805.912,21	-1.552.226,33	-805.912,21	-11.815.627,67
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-839.040,00	-839.040,00	-3.354,72	-102.647,06	-3.354,72	-736.392,94
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-191.332,00	-191.332,00	-1.137,43	-14.571,35	-1.137,43	-176.760,65
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-2.955.362,00	-2.955.362,00	-199.958,98	-384.516,44	-199.958,98	-2.570.845,56
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-1.917.770,00	-1.917.770,00	-86.894,47	-170.288,35	-86.894,47	-1.747.481,65
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-10.610.361,00	-10.610.361,00	-845.870,88	-2.347.887,08	-845.870,88	-8.262.473,92
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-353,00	-353,00	-4.514,76	-10.137,26	-4.514,76	9.784,26
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-228.725,00	-228.725,00	-37.105,96	-134.694,87	-37.105,96	-94.030,13
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-22.919,00	-22.919,00	-1.551,93	-2.068,54	-1.551,93	-20.850,46
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-10,00	-10,00	0,00	-93,93	0,00	83,93
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-2,00	-2,00	0,00	-18,79	0,00	16,79
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-815.407.225,00	-815.407.225,00	-49.122.269,10	-100.938.102,04	-49.122.269,10	-714.469.122,96
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.192,00	-3.192,00	-860,69	-936,41	-860,69	-2.255,59
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-2.965.969,00	-2.965.969,00	-520.050,09	-1.085.276,39	-520.050,09	-1.880.692,61
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-1.204.905,00	-1.204.905,00	-121.441,67	-214.530,85	-121.441,67	-990.374,15
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-449.040,00	-449.040,00	-45.507,23	-79.189,37	-45.507,23	-369.850,63
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-225.067,00	-225.067,00	-4.942,33	-9.893,67	-4.942,33	-215.173,33
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-125.249,00	-125.249,00	-1.946,93	-5.822,75	-1.946,93	-119.426,25
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	-13.989.681,00	-13.989.681,00	-672.220,03	-1.284.699,75	-672.220,03	-12.704.981,25
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-10,62	-26,33	-10,62	26,33
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-2,46	-13,37	-2,46	13,37
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-913.054.168,00</b>	<b>-913.054.168,00</b>	<b>-53.615.635,91</b>	<b>-115.659.459,53</b>	<b>-53.615.635,91</b>	<b>-797.394.708,47</b>
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	-1.106.318.816,00	-1.106.318.816,00	-151.996.167,68	-270.955.243,74	-151.996.167,68	-835.363.572,26
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS e ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-107.069,40	-257.211,52	-107.069,40	-2.400.123,48
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-1.108.976.151,00</b>	<b>-1.108.976.151,00</b>	<b>-152.103.237,08</b>	<b>-271.212.455,26</b>	<b>-152.103.237,08</b>	<b>-837.763.695,74</b>
<b>Dedução Fundeb de Transferências da União</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>12.883.810.476,00</b>	<b>12.883.810.476,00</b>	<b>1.317.821.019,66</b>	<b>2.503.733.464,52</b>	<b>1.317.821.019,66</b>	<b>10.380.077.011,48</b>

Impresso em 16/03/2023



## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA SEPLAN Nº 19/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras Eliene da Silva Santos, matrícula 919941-2, Grazielle Azevedo Evangelista, matrícula 999110-5, e Kézia Araújo Dias, matrícula 1023845-1, para comporem a comissão de análise e avaliação das propostas apresentadas para contratação de consultoria para estimar o Produto Interno Bruto Trimestral do Estado do Tocantins, conforme dispõe o Termo de Referência nº 1/2023/GECOR (SGD 2023/13019/001207).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## PORTARIA SEPLAN Nº 20/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Suspender a fruição de férias da servidora REGINA SÔNIA BOTELHO MARTINS, número funcional 640089-1, Gerente de Monitoramento e Avaliação do Gasto Público, previstas para o período de 20 de março a 13 de abril de 2023, referentes ao período aquisitivo 2021-2022, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, aos 17 dias do mês de março de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1/2023/SES/SGPES/DGP/GFPC,  
DE 08 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e em virtude do Cumprimento de Sentença referente aos Autos nº 0013683-64.2020.8.27.2722, em que tramita no 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante ordem judicial:

Indenização pecuniária de insalubridade, grau MÉDIO (20%), à servidora pública DAYANE MAYSA PALMEIRAS VIEIRA DE JESUS, número funcional 11500492/1, no cargo efetivo enfermeira do trabalho, inscrita no CPF sob nº 959. XXX.XXX-XX, do Poder do Executivo do Quadro Geral, lotado no Hospital de Referência de Gurupi/TO, a ser incorporado em folha de pagamento, em conformidade com a intimação ao Estado do Tocantins para o cumprimento do feito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 137/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na Gerência do SER Estadual de Araguaina, retroativo a 1º de março de 2023, mantendo o pagamento da insalubridade, nos termos já pagos, até nova análise técnica *in loco*, tratando-se de um caso específico, de modo excepcional.

ORD.	NOME	NUM FUNC	CARGO	CPF
1	CRISTHINA RAMOS DE CARVALHO PEREIRA	871105/4	PSICOLOGO	XXX.XXX.751-53
2	DANIELLA SANTIAGO SOUZA	11128160/1	FONOAUDIÓLOGO	XXX.XXX.751-34
3	ELAINE PEREIRA CUNHA CARVALHO	1018329/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.731-88
4	DECIO BARBOSA DE MELO	601760/3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.923-91
5	ELZINETE DA SILVA SOUSA	677714/1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.221-72
6	EUDES PEREIRA DA ROCHA	547090/3	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.701-30
7	JOSHULLENE BENVINDO DA FONSECA NEIVA	443570/1	ASSISTENTE SOCIAL	XXX.XXX.383-00
8	MARINHO COELHO DE SOUSA	257026/4	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.142-04
9	ISIS REGINA DE CARVALHO	1257536/1	NUTRICIONISTA	XXX.XXX.538-60
10	RELIANY MILHOMEM CARMO	352849/2	FISIOTERAPEUTA	XXX.XXX.532-72
11	RAIMUNDA NONATA PEREIRA BRITO DA SILVA	736664/2	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	XXX.XXX.601-15
12	RENATO BORGES AZEVEDO	613244/3	MÉDICO	XXX.XXX.571-72
13	RUZIA CAVALCANTE BATISTA DOS SANTOS	635823/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.171-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 138/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora, KERCILENE FRANCA OLIVEIRA, Analista em Desenvolvimento Social, Matrícula nº 804979/1, CPF: XXX.XXX.403-34, na Gerência do SER Estadual de Araguaina, retroativo a 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 139/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora JUCILENE OLIVEIRA BRITO, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 242229/1, CPF: XXX.XXX.908-05, para responder cumulativamente pela Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, no período de 01/03/2023 a 15/03/2023, por motivo de licença médica, da servidora LUZIA RODRIGUES NOGUEIRA, Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO, Matrícula nº 517371/8, CPF: XXX.XXX.201-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 140/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23/07/2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 016/18, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-TO;

**RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, de 01/03/2023 até 15/05/2023, para Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína -TO, a servidora adiante indicada, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	DAGMA LUZIA CARVALHO DE SOUSA	280383/3	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	XXX.XXX.933-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 141/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual.

**RESOLVE:**

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor MARCUS VINICIUS PEREIRA SILVA, Assessor Comissionado I, Matrícula nº 11741147/2, CPF: XXX.XXX.581-14, na Gerência de Cotação, retroativo a 1º de fevereiro 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 142/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora ANDREA SIQUEIRA MONTALVAO, Assistente Social-Função Comissionada de Administração FCA-2, Matrícula nº 1239198/1, CPF: XXX.XXX.334-00, para responder cumulativamente pela Gerência de Educação Permanente do SUS, no período de 23/02/2023 a 04/03/2023, por motivo de férias, do servidor PAULO HENRIQUE MENDES TEIXEIRA, Gerente de Educação Permanente do SUS, Matrícula nº 880120/2, CPF: XXX.XXX.793-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 143/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor WESLEY AVELINO RIBEIRO LEO, Motorista, Matrícula nº 773260/3, CPF: XXX.XXX.001-63, na Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde, retroativo a de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 144/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora ANILSE PAREDE DE ARAGAO, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 314680/2, CPF: XXX.XXX.452-04, na Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN TO, retroativo a de 1º de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 145/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º LOTAR, a servidora SAMANTHA LUSTOZA MARQUES DE SOUZA, Médico, Matrícula nº 773764/2, CPF: XXX.XXX.244-49, no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 266/2023/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade da Ata Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS ANTIFECCIOSOS - PARTE 2, destinados aos hospitais do Estado., de acordo com as condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - 319/2021/SES/SAEL/DSH, SGD: 2021/30559/043992.

Considerando a JUSTIFICATIVA da dispensa de realizar procedimento licitatório para contratação de empresa pela administração pública, às fls. 650/651;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do o incisos V e VII do art. 24 combinado com o art. 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no o incisos V e VII do art. 24 combinado com o art. 26 inciso III, da Lei nº 8.666/93, visando a contratação direta com as empresas CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.847.837/0001-10, no valor total de R\$ 42.057,60 (quarenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos), conforme processo nº 2022.30550.011230

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,  
Palmas, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - 271/2023/SES/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
XXX.XXX.X91-87	1288377-1	Alex Rodrigues Bandeira	95,40	2020
XXX.XXX.X91-87	1288377-1	Alex Rodrigues Bandeira	100	2021
XXX.XXX.X14-72	11455748-1	Denilson Neves Da Costa	92,13	2021
XXX.XXX.X01-68	565250-7	Edson Alves De Oliveira	100	2021
XXX.XXX.X02-78	456689-2	Elcio Pires De Oliveira Junior	97,00	2020
XXX.XXX.X91-17	11137908-1	Elidelmar Pereira Freitas Junior	99,87	2021
XXX.XXX.X41-15	732488-1	Kleber Leandro Novais De Araujo	88,00	2019
XXX.XXX.X91-04	787301-1	Maria Suelane Barbosa	92,80	2021
XXX.XXX.X13-04	1008269-1	Rosemary Ferreira Pereira	100	2019
XXX.XXX.X11-53	338051-1	Vitoriano Ferreira Dos Santos	99,20	2018

**PORTARIA Nº 302/2023/SES/GASEC, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão do Processo nº 0000142-14.2023.8.27.2736, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela de urgência, na forma do art. 300 c/c o art. 498, todos do CPC, para determinar que os requeridos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, forneçam 02 (duas) caixas do medicamento Nivolumabe 240mg, mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses para o assistido Jeová Turíbio Amaral Rodrigues (...).";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 99/101;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 19/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 416/2023/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do medicamento NIVOLUMABE 240MG (AMPOLAS DE 100MG + AMPOLAS DE 40MG), junto à empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.998.982/0031-22.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 56.998.982/0031-22 para a aquisição do medicamento NIVOLUMABE 240MG (AMPOLAS DE 100MG + AMPOLAS DE 40MG), no valor de R\$ 185.373,96 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente JEOVÁ TURIBIO AMARAL RODRIGUES, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2023/30550/001648;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO - 378/2023/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, Artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 049/2023, oriundo do Processo 2022/30550/009205, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;

Considerando a manifestação da área técnica, através do DESPACHO - 80/2023/SES/SGA/DSAG/GGA às fls. 1065/1066, no qual solicita exclusão dos itens 37 e 38 do Anexo I do Edital para que posteriormente possa ser feita as devidas correções e possa ser adquirido sem contradições em sua descrição.

**RESOLVE:**

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, em relação aos itens 37 e 38, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo 2022/30550/009205, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 02 dias do mês de março do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde



PROCESSO Nº 2022.30550.009796

**ERRATA - 12/2023/SES/GASEC**

Informamos que foi solicitado providências quanto a correção do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 164/2022/SES/GASEC/SESAU, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa CENTRO RADIOLÓGICO ASSOCIADOS LTDA, nos termos e condições constantes nos autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA** reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CENTRO RADIOLÓGICO ASSOCIADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.050.594/0001-69, no valor de R\$ 1.338.484,35 (um milhão trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente à prestação de serviços executados de diagnóstico por imagem, nas áreas de tomografia computadorizada, nas dependências do Hospital Geral de Palmas.

PASSE A CONSTAR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA** reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa CENTRO RADIOLÓGICO ASSOCIADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.050.594/0001-69, no valor de R\$ 1.578.615,33 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos) referente à prestação de serviços executados de diagnóstico por imagem, nas áreas de tomografia computadorizada, nas dependências do Hospital Geral de Palmas.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de março do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 249/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

Republicada para correção

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da PORTARIA GASEC/SES Nº 120/2019, de 26 de março de 2019, publicada no DOE Nº. 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações, e demais legislações pertinentes;

Considerando a Portaria - 248/2023/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 14 de março de 2023, que instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF, em face do fornecedor H.M.C LTDA, destinado à apuração da verdade dos fatos informados no processo nº: 2022/30550/008698,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria - 248/2023/SES/GASEC/CORSAUD/GABCOR, de 14 de março de 2023, para incluir na apuração dos fatos os seguintes Processos números: 2021/30550/002119, 2022/30550/001296, 2022/30550/001346, 2022/30550/001606, 2022/30550/003719, 2022/30550/007415, 2022/30550/008026, 2022/30550/008254, 2022/30550/008502, 2022/30550/008525, 2022/30550/008679, 2022/30550/009039, 2022/30550/009298, 2022/30550/009688, 2022/30550/009871, 2022/30550/009872, 2022/30550/009893, 2022/30550/009894, 2022/30550/009922, 2022/30550/009938,

2022/30550/010099, 2022/30550/010017, 2022/30550/010061, 2022/30550/010064, 2022/30550/010081, 2022/30550/010093, 2022/30550/010125, 2022/30550/010126, 2022/30550/010198, 2022/30550/010305, 2022/30550/010314, 2022/30550/010911, 2022/30550/011051, 2022/30550/011055, 2022/30550/011365, 2022/30550/011401, 2022/30550/011403, 2022/30550/011404, 2022/30550/011514, 2022/30550/011556, 2022/30550/011624, 2022/30550/011626, 2022/30550/012093, 2022/30550/012273, 2022/30550/012370, 2022/30550/012430, 2023/30550/000357, 2023/30550/000368, 2023/30550/000683, 2023/30550/000727, 2023/30550/000785, 2023/30550/001015, devendo a instrução ocorrer nos autos do processo nº 2022/30550/008698.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 269/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 143/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003886;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 85/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 143/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/003886, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 270/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 144/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/011194;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do memorando de nº 86/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 144/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/011194, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde



**PORTARIA - 271/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE MARÇO DE 2023 .**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010878;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 87/2023/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 145/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/010878, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 272/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 146/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 09 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/003882;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 88/2023/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 146/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/003882, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 273/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 147/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/009070;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 89/2023/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 147/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/009070, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 274/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 148/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/010618;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 90/2023/COMPE III,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 148/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 9 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 6.269, de 10 de fevereiro de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do processo nº 2022/30550/010618, e apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**  
Site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição futura e instalação (quando cabível) de equipamentos médico-hospitalares para a sala de Ressonância Magnética, destinados as Unidades hospitalares estaduais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins. A prorrogação ocorre pela necessidade de alteração no Termo de Referência. (Processo nº. 2022/30550/012725).

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 080/2023 - Processo 2022/30550/012208.  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hospitalares - grupo 10 - Líquidos (álcool etílico, detergente enzimático, clorexidina), destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/04/2023 às 14h30min. Sistema: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br). Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 081/2023 - Processo 2021/30550/010039.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 084/2023 - Processo 2022/30550/008190.  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Nutrições Parenterais Manipuladas para atender as demandas das Unidades Hospitalares Próprias que fazem uso das nutrições, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 085/2023 - Processo 2022/30550/003265.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Velôso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 086/2023 - Processo 2022/30550/001865.  
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de OPME (Prótese de Quadril) para atender o Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 088/2023 - Processo 2022/30550/12266.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 12/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 092/2023 - Processo 2022/30550/007286.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Oncológicos Orais, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico nº 095/2023 - Processo 2021/30550/001979.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/04/2023 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA SSP Nº 100, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.307 - NM, de 25 de outubro de 2021, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19 e,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias da servidora ROSÂNGELA MAURICIA DE CARVALHO PINTO THOMAZ MACARIO, Assessor Commissionado I (CA-1), número funcional nº 1090852/8, previstas para o período de 06/03/2023 a 04/04/2023, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 09 de março de 2023.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

SGD Nº 2022/31000/001804

REQUERENTE: ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: IRANILTO SALES DE ALMEIDA

123ª Sessão Extraordinária: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA MERECIMENTO. PROCEDENCIA DO PEDIDO DELIBERAÇÃO POR UNANIMIDADE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, regulamenta os requisitos necessários para as progressões: vertical e horizontal aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos (artigo 7º, III, e §1º).

3. Voto do relator pela procedência do pedido, quanto ao merecimento à progressão horizontal, enquadramento de interstício para progressão horizontal para Referência "L" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pelo enquadramento para progressão horizontal Referência "L" em 01/01/2022, e efeito financeiro a partir de 01/02/2022 - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

RESUMO DO VOTO			
PROGRESSÃO HORIZONTAL - LETRA			
CLASSE	INTERSTÍCIO PROGRESSÃO EFEITO FUNCIONAL	DATA INÍCIO DO EFEITO FINANCEIRO	OBSERVAÇÃO
Referência "L"	01.01.2022	01.02.2022	Tempo de Serviço

Palmas/TO, 16 de março de 2023.

IRANILTO SALES DE ALMEIDA  
Papiloscopista - Classe Especial  
CONSELHEIRO RELATOR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/002081

REQUERENTE: SUZANA SOUSA CRUZ

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO PAPILOSCOPISTA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARAPROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E NA VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na HORIZONTAL referência "L" a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, tendo em vista processo julgado na 94ª sessão ordinária (06/11/2018) concedendo progressão referência "I" a partir de 01/01/2018, alteração da concessão da concessão da referência "J" a ser atribuída a partir de 01/01/2020 e na VERTICAL Padrão III a partir de 24/09/2021 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à habilitação, tendo em vista processo julgado na 94ª sessão ordinária (06/11/2018) concedendo progressão na vertical Padrão II a partir de 29/09/2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE PROGRESSÃO na Horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022, alteração da data de concessão da referência "J" a ser a partir de 01/01/2020 e na concessão de progressão na Vertical Padrão III a partir de 24/09/2021 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação., nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES

#### RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão III	24/09/2021	01/10/2021
Progressão Horizontal	Referência J (Alteração da data de concessão)	01/01/2020	01/02/2020
Progressão Horizontal	Referência "L"	01/01/2022	01/02/2022

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.  
Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022

SGD Nº 2022/31000/002119

REQUERENTE: EDUARDO DE SOUSA MIRANDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NA HORIZONTAL NO CARGO DE PAPIOSCOPISTA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO DE PROGRESSÕES NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS "H,I,J" E CONCESSÃO DA REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I e II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional horizontal e vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b", da Lei 2.808/2013.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto à correção das evoluções funcionais Horizontais que haviam sido atrasadas em um ano devido uma suspensão correccional que foi convertida em advertência, corrigindo a data das evoluções funcionais HORIZONTAIS referências "H", a partir de 25/09/2016, referência "I", a partir de 25/09/2018, referência "J", a partir de 25/09/2020.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão funcional na HORIZONTAL referência "L", a partir de 25/09/2022, pelo cumprimento de interstício, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto à correção das evoluções funcionais Horizontais que haviam sido atrasadas em um ano devido uma suspensão correccional que foi convertida em advertência, corrigindo a data das evoluções funcionais HORIZONTAIS referências "H", a partir de 25/09/2016, referência "I", a partir de 25/09/2018, referência "J", a partir de 25/09/2020. E PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão funcional NA HORIZONTAL referência "L", a partir de 25/09/2022, pelo cumprimento de interstício, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

#### RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão Horizontal	Correção da data de concessão da Referência "H"	25/09/2016	01/10/2016
Progressão Horizontal	Correção da data de concessão da Referência "I"	25/09/2018	01/10/2018
Progressão Horizontal	Correção da data de concessão da Referência "J"	25/09/2020	01/10/2020
Progressão Horizontal	Referência "L"	25/09/2022	01/10/2022

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/002281

REQUERENTE: NILZA NASCIMENTO SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL E ALTERAÇÃO DE DATA DE CONCESSÃO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS "J" e "L" E NA VERTICAL PADRÃO II E CORREÇÃO DA CONCESSÃO DA REFERÊNCIA "I".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de correção da data de concessão de progressão na HORIZONTAL publicada no DOE 5.976, processo 25/2021 e 19/2021 em que a referência "I" altera-se para a partir de 25/10/2017 e progressão na vertical Padrão I altera-se para a partir de 25/10/2017 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, tendo em vista processo julgado na 94ª sessão ordinária (06/11/2018) concedendo progressão referência "I" a partir de 25/10/2017 e progressão na vertical Padrão I a partir de 25/10/2017 relatado pelo conselheiro Luciano Barbosa de Souza Cruz. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na Horizontal referência "J" a partir de 25/10/2019 e referência "L" a partir de 25/10/2021 pelo cumprimento de interstício, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.



PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na Vertical Padrão II a partir de 25/10/2020 pelo cumprimento de interstício, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, tendo em vista processo nº 604/2018, julgado na 94ª sessão ordinária (06/11/2018) concedendo progressão na vertical Padrão I a partir de 25/10/2017 e referência "I" a partir de 25/10/2017.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de correção da data de concessão de progressão na HORIZONTAL publicada no DOE 5.976, processo 25/2021 e 19/2021 em que a referência "I" passará a contar a partir de 25/10/2017 e progressão na VERTICAL Padrão I a contar a partir de 25/10/2017. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na Horizontal referência "J" a partir de 25/10/2019 e referência "L" a partir de 25/10/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na Vertical Padrão II a partir de 25/10/2020 pelo cumprimento de interstício, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão I (Alteração de data de concessão)	25/10/2017	01/11/2017
Progressão Horizontal	Referência "I" (Alteração da data de concessão)	25/10/2017	01/11/2017
Progressão Horizontal	Referência J	25/10/2019	01/11/2019
Progressão Horizontal	Referência "L"	25/10/2021	01/11/2021
Progressão vertical	Padrão II	25/10/2020	01/11/2020

OBS: Houve enquadramento para progressão horizontal referência "I" a partir de 25/10/2017 e Padrão I a partir de 25/10/2017 conforme ementa do processo nº 604/2018 do CSPC votado em 06/12/2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002865

REQUERENTE: MARIA LEIDE BRITO CHAVES

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "I e J" E NA VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, incisos I alíneas "a", "b", II, alíneas "a", "b", "c" e "d", requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da Lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de alteração de data de concessão da progressão para Classe Especial publicada no DOE 5976, concedida a partir de 01/01/2019, alterando para 05/03/2018 conforme decisão proferida no processo CSPC 155/2018.

PROCEDÊNCIA DO PEDIDO à evolução funcional na horizontal retificando a data da evolução da classe Especial para 05/03/2018 considerando o enquadramento realizado por meio do processo 155/2018, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "I" a partir de 05/03/2019, e referência "J" a partir de 05/03/2021, tendo em vista a decisão proferida por meio da sessão 90ª de 27/06/2018 DOE 5.159 que a enquadrando na referência "H" a partir de 05/03/2017. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na vertical por cumprimento de interstício, Padrão I a partir de 05/03/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, levando em consideração a decisão proferida para o processo 155/2018 do CSPC, que concedeu merecimento à Classe Especial a partir de 05/03/2018.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de alteração de data de concessão da progressão para Classe Especial para 05/03/2018. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "I" a partir de 05/03/2019, e referência "J" a partir de 05/03/2021 e na Vertical Padrão I a partir de 05/03/2021, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Correção de data	Classe Especial	05/03/2018	01/04/2018
Progressão vertical	Padrão I	05/03/2021	01/04/2021
Progressão Horizontal	Referência "I"	05/03/2019	01/04/2019
Progressão Horizontal	Referência "J"	05/03/2021	01/04/2021

OBS: Houve enquadramento para progressão horizontal referência "H" a partir de 05/03/2017 conforme DOE: 5.159, de 20 de julho de 2018.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2022**

SGD Nº 2022/31000/003108

REQUERENTE: PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NA HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I e II, alíneas "a", "b", "c" e "d", requisitos mínimos para evolução funcional horizontal e vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b", da lei 2.808/2013.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional na horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.



**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal pela referência "L" a partir de 01/01/2022, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão horizontal	Referência L	01/01/2022	01/02/2022

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2018**

SGD Nº 2018/31000/003714

INTERESSADO: LORENA RIBEIRO COELHO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL CONCEDIDAS. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento da CLASSE ESPECIAL e LETRA F já ocorrida conforme publicação no DO 5.981/2021, ocorrendo perda de objeto. Voto no sentido pela concessão da progressão vertical para "PADRÃO I" a partir de 02/03/2021 e progressão horizontal da letra F para G a partir de 02/03/2021, com efeitos financeiros no mês subsequente e observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2022**

SGD Nº 2022/31000/003305

INTERESSADO: DANIEL AGUIAR SOLINO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento de progressão horizontal para letra "J" já ocorrida conforme DO 5.981/2021, ocorrendo perda de objeto parcial. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra "L", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do mês subsequente, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2022**

SGD Nº 2022/31000/003223

INTERESSADO: MATEUS COIMBRA AZEVEDO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento de progressão horizontal para letra "J" já ocorrida conforme DO 5.981/2021, ocorrendo perda de objeto parcial. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra "L", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do mês subsequente, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405/2022**

SGD Nº 2022/31000/003121

INTERESSADO: LUCIANE GOMES DA COSTA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei n.º 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento de progressão horizontal para letra "J" já ocorrida conforme DO 5.981/2021, ocorrendo perda de objeto parcial. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra "L", a partir de 01/01/2022, com efeito financeiro a partir do mês subsequente, observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2022**

SGD Nº 2022/31000/002601

INTERESSADO: MARIANO SINHA DE SOUSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL e VERTICAL CONCEDIDAS. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento da letra H já ocorrido conforme publicação no DO 5.981/2021 e PADRÃO I no processo administrativo 707/2018, ocorrendo perda de objeto. Voto no sentido pela concessão da progressão vertical para "PADRÃO II" a partir de 19/01/2021 e progressão horizontal para a letra "I" a partir de 19/01/2022, observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022**

SGD Nº 2022/31009/002349

INTERESSADO: THIAGO CARDOSO BARBOSA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

125º SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO DE SERVIÇO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal da letra "B" para a letra "C", com efeito financeiro a partir de 12/06/2020, observado o quinquênio.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2022**

SGD Nº 2022/31000/002348

INTERESSADO: WANDERSON ARRAIS DA SILVA

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL. PERDA DE OBJETO PARCIAL. PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Reconhecimento do PADRÃO II e letra H já ocorrido conforme publicação no DO 5.981/2021, ocorrendo perda de objeto. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra "I" a partir de 19/01/2022, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022**

SGD Nº 2022/31000/002068

INTERESSADO: BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

125º SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. TEMPO DE SERVIÇO APROVEITADO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela procedência do pedido de aproveitamento do tempo de serviço externo, para a concessão de 04 letras, progredindo horizontalmente da para a letra "F", com efeito financeiro a partir do dia 25/09/2020, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022**

SGD Nº 2022/31000/002020

INTERESSADO: JEANNIE DAIER DE ANDRADE

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO VERTICAL CONCEDIDA. TEMPO DE SERVIÇO APROVEITADO. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido de ser concedida evolução vertical para a 2ª CLASSE, com efeito financeiro a partir de 01/01/2022, bem como pela procedência do pedido de aproveitamento do tempo de serviço externo, para a concessão de 04 letras, progredindo horizontalmente da letra "B" para a letra "F", com efeito financeiro a partir do dia 20/06/2022, observado o quinquênio.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022**

SGD Nº 2022/31000/001936

INTERESSADO: JAIRENE BANDEIRA GOMES

ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME

125º SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, LEI Nº 1.818/2007. LEI Nº 3.461/2019, PROGRESSÃO HORIZONTAL CONCEDIDA. PEDIDO PROCEDENTE.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto no sentido pela concessão da progressão horizontal para a letra "L", a partir de 18/06/2018, com efeito financeiro a partir do mês subsequente, observado o quinquênio.



DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, pela concessão da progressão vertical e horizontal. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022**

SGD Nº 2022/31000/001855

INTERESSADO: JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
125º SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO I a partir de 01/04/2021 e LETRA L em 01/04/2019, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019**

SGD Nº 2019/31000/001213

INTERESSADO: ANDRE JOSÉ MARQUES DA SILVA  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
124º SESSÃO ORDINÁRIA: 13/10/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO III a partir de 12/09/2021 e horizontal LETRA L a partir de 12/09/2014, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 13 de outubro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022**

SGD Nº 2022/31000/001768

INTERESSADO: ANDRE RICARDO LOURENÇO MONTEIRO  
ASSUNTO: MERECIMENTO À PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: FERNANDO RIZÉRIO JAYME  
125º SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL e HORIZONTAL. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, PROGRESSÃO REQUERIDA JÁ CONCEDIDA. PEDIDO IMPROCEDENTE POR PERDA DE OBJETO.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alteração na Lei nº 1.545/2004, estabelece os requisitos necessários para a progressão horizontal e vertical aos servidores que ingressaram no quadro da Polícia Civil em data anterior à sua vigência, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Conforme publicação do DO 5.981/2021 o servidor já obteve o reconhecimento da evolução vertical para PADRÃO I a partir de 02/03/2021 e LETRA H para I em 02/03/2021, ocorrendo PERDA DE OBJETO.

4. Voto do relator pela perda de objeto.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberara o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto da Relatora, pela perda do objeto. REUNIÃO PRESENCIAL - CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO TOCANTINS.

Palmas/TO, 30 de novembro de 2022.

Fernando Rizério Jayme  
Conselheiro Relator



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002611

REQUERENTE: JOEL OLIVEIRA BARBOSA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE PERITO OFICIAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1818/07, Nº 2.808/2013, Nº 2887/2014, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C, D, E, F.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da lei 2.808/2013.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Perito Oficial, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, Referência "D" a partir de 08/06/2020, Referência "E" a partir de 08/06/2020, Referência "F" a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Perito Oficial, aproveitando 12 anos e 01 mês, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, Referência "D" a partir de 08/06/2020, Referência "E" a partir de 08/06/2020, Referência "F" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão horizontal	Referência C	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência D	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência E	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência F	08/06/2020	01/07/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002610

REQUERENTE: LWDIANO CARDOSO BARBOSA

ASSUNTO: - REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA: 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E NA VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, incisos I e II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional na horizontal e vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, incisos I e II da Lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "L" a partir de 06/04/2022 e na vertical padrão III a partir de 06/04/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na horizontal referência "L" a partir de 06/04/2022 e na vertical Padrão III a partir 06/04/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente à habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão III	06/04/2022	01/05/2022
Progressão Horizontal	Referência "L"	06/04/2022	01/05/2022

Gabinete do Secretário de estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002438

REQUERENTE: MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 1818/07, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C, D.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da Lei 2.808/2013 e art. 116 da lei 1818/2007, art. 1º da Resolução CSPC Nº 002/2018.

4. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Agente de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 17/06/2020, Referência "D" a partir de 17/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercício anterior à investidura ao cargo de Agente de Polícia, aproveitando 08 anos, 03 meses e 12 dias, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 17/06/2020, Referência "D" a partir de 17/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão horizontal	Referência C	17/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência D	17/06/2020	01/07/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002413

REQUERENTE: JOSÉ ALOÍZIO DOS SANTOS NETO

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL E VERTICAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" E NA VERTICAL PADRÃO III.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de progressão na HORIZONTAL referência "L" a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação e na VERTICAL Padrão III a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente à habilitação.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE PROGRESSÃO na Horizontal referência "L" a partir de 01/01/2022 e na Vertical Padrão III a partir de 01/01/2022 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação., nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	Padrão III	01/01/2022	01/02/2022
Progressão Horizontal	Referência "L"	01/01/2022	01/02/2022

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002100

REQUERENTE: EVALTON DA COSTA SANTOS

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, Art. 116 DA LEI 1.818/2007, Art. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DO CSPC. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Cíveis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da Lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO O PEDIDO quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercício anterior à investidura ao cargo de Escrivão de Polícia, aproveitando 05 anos e 02 meses, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e Desconsidera o pedido quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976.

## RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/01/2021	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência B	08/06/2020	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência C	08/06/2020	01/07/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002099

REQUERENTE: WESLEY GONÇALVES PEREIRA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA HORIZONTAL

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

126ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 30/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIA "L" DE ACORDO COM A DATA DA POSSE E ALTERAÇÃO DE DATAS DE CONCESSÕES DAS REFERÊNCIAS "I" E "J".

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da lei 2.808/2013.

4. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO de alteração das datas de progressão, levando em consideração a data da posse, alterando as datas de posicionamento para a referências "I" a partir de 19/06/2014, "J" a partir de 19/06/2016 com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação e concedo progressão na HORIZONTAL referência "L" a partir de 19/06/2018, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO PARA PROGRESSÃO DE ACORDO COM A DATA DA POSSE, alterando as datas da concessão das progressões na horizontal referências "I" a partir de 19/06/2014; "J" a partir de 19/06/2016 e concedendo referência "L" a partir de 19/06/2018, com efeitos financeiros no primeiro dia do mês subsequente ao da habilitação, nos termos do voto do Conselheiro Relator ROSILDO MENDES

**RESUMO DO VOTO**

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Alteração de data de concessão de progressão horizontal	Referência "I"	19/06/2014	01/07/2014
Alteração de data de concessão de progressão horizontal	Referência "J"	19/06/2016	01/07/2016
Progressão Horizontal	Referência "L"	19/06/2018	01/07/2018

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública.

Palmas-TO, 30 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002080

REQUERENTE: JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE AGENTE DE NECROTOMIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, ART. 116 DA LEI 1.818/2007, ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DO CSPC. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C, D, E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO O PEDIDO quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Agente de Necrotomia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, Referência "D" a partir de 08/06/2020, Referência "E" a partir de 08/06/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Agente de Necrotomia, aproveitando 09 anos e 03 meses, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 08/06/2020, Referência "D" a partir de 08/06/2020, Referência "E" a partir de 08/06/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e Desconsidera o pedido quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5976.

**RESUMO DO VOTO**

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/01/2021	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência B	08/06/2020	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência C	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência D	08/06/2020	01/07/2020
Progressão horizontal	Referência E	08/06/2020	01/07/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022/CSPC**

SGD Nº 2022/31000/002057

REQUERENTE: GERMANA MARQUES DE MEDEIROS LINS

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO

125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE AGENTE DE NECROTOMIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, ART. 116 DA LEI 1.818/2007, ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DO CSPC. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PROCEDENTE PARA PROGRESSÃO NA HORIZONTAL REFERÊNCIAS C, D, E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).



2. A requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso I, alíneas "a", "b" e inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso I e II da Lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO O PEDIDO quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Agente de Necrotomia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 27/07/2020, Referência "D" a partir de 27/07/2020, Referência "E" a partir de 27/07/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Agente de Necrotomia, aproveitando 09 anos e 03 meses, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 27/07/2020, Referência "D" a partir de 27/07/2020, Referência "E" a partir de 27/07/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e Desconsidera o pedido quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

#### RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/01/2021	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência B	27/07/2020	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência C	27/07/2020	01/08/2020
Progressão horizontal	Referência D	27/07/2020	01/08/2020
Progressão horizontal	Referência E	27/07/2020	01/08/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022/CSPC

SGD Nº 2022/31000/002056

REQUERENTE: RENATA ROMÃO NICEZIO

ASSUNTO: REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROGRESSÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL E APROVEITAMENTO DE TEMPO EXTERNO.

RELATOR: ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO  
125ª SESSÃO ORDINÁRIA (presencial): 18/11/2022

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3462/2019, ART. 116 DA LEI 1.818/2007, ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº 002/2018 DO CSPC. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme previsto no art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. O requerente preenche todos os requisitos exigidos na Lei 2.808/2013, art. 7º, inciso II, alíneas "a", "b", "c" e "d, requisitos mínimos para evolução funcional vertical dos Policiais Civis, conforme documentação comprobatória apresentada.

3. Demonstra fazer jus ao benefício da evolução funcional conforme previsto no art. 7º, inciso II da lei 2.808/2013.

4. DESCONSIDERO O PEDIDO quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

5. Voto pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, evolução funcional horizontal reconhecendo o aproveitamento de tempo exercido anterior ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 05/10/2020, Referência "D" a partir de 05/10/2020, Referência "E" a partir de 05/10/2020, Referência "F" a partir de 05/10/2020 com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**DELIBERAÇÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO quanto ao enquadramento, de evolução funcional na horizontal, reconhecendo o aproveitamento de tempo de exercido anterior à investidura ao cargo de Escrivão de Polícia, posicionando na horizontal Referência "C" a partir de 05/10/2020, Referência "D" a partir de 05/10/2020, Referência "E" a partir de 05/10/2020, Referência "F" a partir de 05/10/2020, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, e Desconsidera o pedido quanto à evolução funcional na vertical para 2ª Classe, e na horizontal referência B, considerando já haver sido concedida conforme publicação no DOE 5981.

#### RESUMO DO VOTO

		Data das progressões reconhecidas pelo CSPC	Efeitos financeiros
Progressão vertical	2ª classe	01/01/2021	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência B	05/10/2020	Desconsidera o pedido
Progressão horizontal	Referência C	05/10/2020	01/01/2020
Progressão horizontal	Referência D	05/10/2020	01/11/2020
Progressão horizontal	Referência E	05/10/2020	01/11/2020
Progressão horizontal	Referência F	05/10/2020	01/11/2020

Sala das sessões do conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, 18 de novembro de 2022.

Dr. Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho  
Conselheiro Relator - Agente de Necrotomia

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

RELATOR: SILVIO MARINHO JACA

INTERESSADO: PAULO FARIA BARBOSA

ASSUNTO: PROGRESSÃO HORIZONTAL - REFERÊNCIA "L"/VERTICAL PADRÃO III.

SESSÃO ORDINÁRIA: (126ª) 30/11/2022

Republicada para correção

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. APROVEITAMENTO DE TEMPO. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil "atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil", nos termos da Lei nº 1.650/2005, art. 3º, inciso X, regulamentada pelo Decreto nº 2.984/2007, que dispõe do Regimento Interno do referido colegiado.

2. A Lei nº 1.545/2014 e alterações trazidas pela Lei nº 2.808/2013, regulamenta os requisitos necessários para a progressão aos servidores que ingressaram nos demais quadros da Polícia Civil, trazendo a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil, sendo aproveitados todos os interstícios cumpridos.

3. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 16/10/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2022.



4. Voto do relator no sentido da PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a retificação da data da evolução funcional vertical Padrão I, a partir de 16/10/2015, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2015, e a concessão da Evolução Funcional Padrão II, a partir de 16/10/2018, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2018 e Padrão III, a partir de 16/10/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2021.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, por UNANIMIDADE, deliberaram o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nos termos do voto do Relator, PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a evolução funcional Horizontal referência "L", a partir de 16/10/2022, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2022. E PROCEDÊNCIA DO PEDIDO para a retificação da data da evolução funcional vertical Padrão I, a partir de 16/10/2015, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2015, e a concessão da Evolução Funcional Padrão II, a partir de 16/10/2018, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2018 e Padrão III, a partir de 16/10/2021, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente, ou seja, 01/11/2021. (CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, REQUERENTE PAULO FARIA BARBOSA, RELATOR SILVIO MARINHO JACA, SESSÃO ORDINÁRIA - 126ª, JULGADO AOS 30/11/2022).

Palmas/TO, 16 de dezembro de 2022.

#### PROGRESSÃO HORIZONTAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Referências "L"		"L" - 16/10/2022	"L" - 01/11/2022	Reenquadramento Tempo exclusivo

#### PROGRESSÃO VERTICAL

	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA	DATA DA PROGRESSÃO CONCEDIDA PELO CSPC	DATA DOS EFEITOS FINANCEIROS	OBSERVAÇÃO
Padrão I		16/10/2015	01/11/2015	Reenquadramento Tempo exclusivo
Padrão II		16/10/2018	01/11/2018	Reenquadramento Tempo exclusivo
Padrão III		16/10/2021	01/11/2021	Reenquadramento Tempo exclusivo

Silvio Marinho Jaca  
Conselheiro - Perito Oficial

#### ATA DA 127ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (19/12/2022), às 09h09min, de forma on-line, através do aplicativo Google Meet, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADimir COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; Dos membros eleitos, achavam-se presentes: VLADYA ALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista. Falta justificada dos Conselheiros: ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. O Presidente iniciou informando que, a pedido do Sindicato dos Policiais - SINPOL, havia determinado que a Secretaria Executiva do CSPC relacionasse os servidores aptos a progressão em 2022 e questionou o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz quanto ao andamento do pedido, este por sua vez, respondeu que a lista de aptos havia sido produzida e separada em processos que seriam distribuídos aos Conselheiros. O Presidente, então, solicitou que lhe fosse informado quando os Conselheiros estivessem com os processos, para marcar sessão extraordinária para homologação da lista.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros:

IV. O Conselheiro Ubiratan Rebello informou que o pedido referente as progressões 2022 havia sido solicitada por ele e por outros membros do CSPC. Em resposta o Presidente disse não se recordar de um pedido nesse teor e que desejava encerrar o ano com a relação de aptos oficialmente publicada como ato de ofício da administração.

V. Sem mais comunicações por parte dos Conselheiros, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, fez a leitura da ordem do dia e apresentou a ata da 126ª Sessão, o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz informou que a minuta havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia e que não houveram manifestações a respeito do texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA DA 126ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSPC nos termos apresentados.

VI. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra para as considerações finais dos Conselheiros:

VII. O Conselheiro Silvio Jaca questionou se haveria mais uma reunião para julgamento de processos no mês de dezembro. Em resposta, o Presidente informou que a previsão de mais uma reunião de forma on-line apenas para homologação da relação aptos. Ato contínuo, o Conselheiro Silvio Jaca agradeceu a todos e que considerou um ano produtivo e desejou boas festas a todos.

VIII. Os Conselheiros Iranilto Sales e Valdy Aline, também agradeceram e desejaram boas festas a todos.

IX. Sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliveira, agradeceu a todos pelos trabalhos realizados ao longo do ano e atribuiu o sucesso alcançado ao trabalho de todos e disse que gostaria que continuassem trabalhando com a mesma presteza na garantia dos direitos dos Policiais Cíveis. E, que estava analisando a forma de digitalizar todos os processos, afim de cessarem os processos em papel e para isso, pretendia que cada Conselheiro recebesse um laptop, dando mais transparência e celeridade ao processo. Por fim, desejou feliz Natal e feliz ano novo e às 09h20min, foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rozério Jayme:

Silvio Marinho Jaca:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Iranilto Sales de Almeida:

Rafaella Dias Siqueira:

**ATA DA 128ª CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA  
CIVIL - CSPC**

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023), às 08h40min, de forma on-line, através do aplicativo Google Meet, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA - Secretário da Segurança Pública; WANDERSON CHAVES QUEIROZ - Corregedor-Geral e Secretário Executivo do CSPC; CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA - Delegado Geral; EMERSON FRANCISCO DE MOURA - Superintendente de Inteligência e Estratégia; RODRIGO FERRAZ PRADO TELES - Diretor de Polícia da Capital; ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA - Diretora de Polícia do Interior; HELOISA HELENA FREIRE GODINHO - Diretora da ESPOL e ALEXANDRE AGRELI - Superintendente da Polícia Técnica Científica. Dos membros eleitos, achavam-se presentes: VLADYAALINE FERREIRA DE SOUZA - Escrivã de Polícia; FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial; IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; UBIRATAN REBELLO NASCIMENTO - Agente de Polícia; SILVIO MARINHO JACA - Perito Oficial e IRANILTO SALES DE ALMEIDA - Papiloscopista e ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO - Agente de Necrotomia. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do CSPC, Wlademir Costa Mota Oliveira, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o *quórum* e deu-se por instalada a Sessão.

II. A palavra foi passada ao Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, conforme o Regimento Interno, para leitura da ata da sessão anterior e este informou que a minuta havia sido encaminhada através do grupo de Whatsapp para análise prévia e questionou se algum conselheiro teria alguma abjeção ao texto apresentado. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada, POR UNANIMIDADE, a ATA da 127ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CSPC, nos termos apresentados.

III. Indicando continuidade à ordem dos trabalhos, o Presidente do CSPC, Wlademir Costa Mota Oliveira, abriu a palavra para as comunicações dos conselheiros:

IV. A Conselheira Vladya Aline, informou que protocolizou um ofício solicitando o levantamento, "de ofício", da relação de servidores cuja a posse se deu em 2009 e que estão aptos à progressão em 2023. II. Sobre a informação da Conselheira, o Secretário Executivo do CSPC Wanderson Chaves de Queiroz, informou que a solicitação havia sido despachada com o Presidente do CSPC e que o levantamento estava sendo realizado e, em atendimento a determinação do Presidente, essa prática se tornaria constante dentro da Secretaria Executiva do CSPC.

V. Sem mais comunicações por parte dos Conselheiros, o Presidente do CSPC, Wlademir Costa Mota Oliveira, dando continuidade à ordem do dia, passou a palavra para o Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz para a condução da apresentação dos processos da pauta.

VI. O Secretário Executivo, Wanderson Chaves de Queiroz, informou que o primeiro processo a ser apresentado seria o Processo Administrativo nº 004/2023, contendo a relação de Peritos Oficiais, que a apresentação seria realizada pelo Superintendente da Polícia Técnico Científica, Alexandre Agreli, entretanto, devido o recente ingresso como membro, solicitou que a ordem de julgamento fosse alterada deixando-o por último.

VII. O Presidente, aproveitando a oportunidade e a presença de todos os membros do CSPC, deu posse como membro nato do Conselho Superior da Polícia Civil ao Superintendente da Polícia Técnico Científica, Alexandre Agreli. Ato contínuo, passou a palavra ao Conselheiro Claudemir Luiz para apresentação do seu voto:

VIII. Com a palavra, o Conselheiro Claudemir Luiz Ferreira, iniciou desejando boas-vindas ao novo membro do CSPC, Alexandre Agreli. Sobre o PROCESSO nº 005/2023 - Relação de Delegados, o Conselheiro apresentou voto favorável a homologação da relação de Delegados aptos a progressão constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Claudemir Luiz, pela homologação da relação de Delegados aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada.

IX. O Conselheiro Rodrigo Ferraz Prado Telles: PROCESSO nº 006/2023 - Relação de Agentes de Necrotomia, apresentou o voto favorável a homologação da relação de Agentes de Necrotomia aptos a progressão constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz, pela homologação da relação de Agentes de Necrotomia aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada.

X. Considerando que o Conselheiro Rodrigo Ferraz possuía dois processos para apresentação, o Presidente submeteu aos demais, por fugir à regra de membros natos apresentarem apenas um processo por rodada, para que apresentasse os dois processos em ato contínuo. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovado a exceção, nesta sessão, autorizando a apresentação do segundo processo por parte do Conselheiro Rodrigo Ferraz.

XI. Conselheiro Rodrigo Ferraz Prado Telles: PROCESSO nº 010/2023 - Relação de Escrivães, apresentou voto favorável a homologação da relação de Escrivães aptos a progressão constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Rodrigo Ferraz, pela homologação da relação de Escrivães aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada.

XII. Conselheira Heloísa Helena Freire Godinho: PROCESSO nº 007/2023 - Relação de Papiloscopistas, apresentou voto favorável a homologação da relação de Papiloscopistas aptos a progressão constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto da relatora Heloísa Helena, pela homologação da relação de Papiloscopistas aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada.

XIII. Conselheiro Ubiratan Rebello Nascimento: PROCESSO nº 008/2023 - Relação de Agentes de Polícia Horizontal, apresentou voto favorável a homologação da relação de Agentes de Polícia aptos a progressão Horizontal constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello, pela homologação da relação de Agentes de Polícia aptos a progressão Horizontal nos termos apresentados na Portaria citada.

XIV. Conselheiro Ubiratan Rebello Nascimento: PROCESSO nº 009/2023 - Relação de Agentes de Polícia Vertical, informou que alguns servidores encontravam-se como inaptos na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 007, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023, por não apresentarem cursos. Que quatro destes servidores cumpriram os requisitos e apresentaram documentos e foram incluídos na relação de aptos. O Secretário Executivo, Wanderson Chaves solicitou que informasse o nome destes servidores. O Conselheiro indicou que os servidores eram Flávio Roberto Bezerra Costa, Núbia Martins Gonçalves Silva Araújo, Rogério Ferreira Braga, Fabiano da Silva Melo e Wedson Rodrigues Figueira. O Conselheiro Ubiratan Rebello solicitou que os servidores que ainda encontram-se como inaptos fossem apartados para um processo único. Assim o Conselheiro apresentou voto favorável a homologação da relação de Agentes de Polícia aptos a progressão Vertical constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023 e que seja incluído o nome dos quatro servidores apresentados. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Ubiratan Rebello, pela inclusão dos servidores Flávio Roberto Bezerra Costa, Núbia Martins Gonçalves Silva Araújo, Rogério Ferreira Braga, Fabiano da Silva Melo e Wedson Rodrigues Figueira como aptos e a homologação desta relação de Agentes de Polícia aptos a progressão Vertical.

XV. Conselheiro Alexandre Agreli: PROCESSO nº 004/2023 - Relação de Peritos Oficiais, apresentou voto favorável a homologação da relação de Peritos Oficiais aptos a progressão constates na Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023 e se considerou suspeito, se abstendo a votar na própria progressão. II. O Conselheiro Silvio Jaca pediu vistas da documentação referente ao Perito Oficial Alexandre Agreli, apartando do processo geral para apresentação na mesma reunião. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Alexandre Agreli, pela homologação da relação de Peritos Oficiais aptos a progressão nos termos apresentados na Portaria citada e pela apresentação do voto de homologação referente a progressão do Perito Oficial Alexandre Agreli realizada pelo Conselheiro Silvio Jaca na mesma reunião.

XVI. Conselheiro Silvío Marinho Jaca: Pedido de vistas - documentação referente as progressões Verticais e Horizontais do Perito Oficial Alexandre Agreli, apresentou voto favorável a progressão do servidor conforme Portaria da Secretaria de Estado da Segurança Pública nº 006, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Boletim Interno SSP nº 365, de 09 de janeiro de 2023. DELIBERAÇÃO: Por UNANIMIDADE, deliberou-se nos termos do voto do relator Silvío Marinho Jaca, pela homologação da progressão Horizontal e Vertical do Perito Oficial Alexandre Agreli nos termos apresentados na Portaria citada

XVII. Ato contínuo, o Presidente passa a palavra para as considerações finais dos Conselheiros:

XVIII. O Secretário Executivo, Wanderson Chavez de Queiroz, informou que a sessão convocada para dia 13 de março, segunda-feira, às 9h de forma presencial na Escola Superior da Polícia Civil - ESPOL, seguia marcada e que os Conselheiros considerassem como a 129ª Sessão Extraordinária, tendo em vista a presente sessão ter sido marcada a posteriori.

XIX. O Conselheiro Iranilto Sales solicitou que a reunião convocada fosse de forma híbrida por ter uma agenda marcada em Brasília na mesma data. II. O Secretário Executivo, Wanderson Chavez de Queiroz, respondeu que era contrário ao pedido pela importância das matérias tratadas e pelo tempo que foi convocada. III. O Conselheiro Ubiratan Rebello disse que quando ele solicitou que fosse híbrida não foi autorizado. IV. O Conselheiro Iranilto solicitou que o Presidente submetesse a deliberação dos membros justificando possuir apenas seis processos e que já houve votação do processo em formato híbrido e que ele estava em atraso apenas na entrega das ementas. V. O Presidente submete a votação. VI. A Conselheira Vladya solicitou que o Conselheiro Iranilto informasse a quantidade de processos e sugeriu que ao longo da rodada de votação ao chegar a vez do Conselheiro Iranilto façam uma chamada de vídeo para apresentação dos processos. VII. O Conselheiro Claudemir Luiz fez uma observação em relação a proposta da Conselheira Vladya que se abrisse exceção ao Conselheiro Iranilto esse benefício fosse facultado a todos. VIII. Conselheiro Ubiratan Rebello, solicitou que o Conselheiro Iranilto encaminhasse então os votos para análise prévia dos demais Conselheiros. DELIBERAÇÃO: POR MAIORIA, ficou autorizada a presença remota do Conselheiro Iranilto Sales na 129ª Sessão do CSPC, mediante a apresentação dos votos com antecedência para análise prévia dos demais Conselheiros.

XX. Sem mais manifestações, o Presidente do CSPC, Wladimir Costa Mota Oliviera, agradeceu a presença de todos e às 09h20min, deu-se por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada segue para publicação.

Wladimir Costa Mota Oliveira:

Wanderson Chaves de Queiroz:

Claudemir Luiz Ferreira:

Emerson Francisco de Moura:

Rodrigo Ferraz Prado Telles:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Heloísa Helena Freire Godinho:

Alexandre Agreli:

Rosildo Mendes Evangelista Sobrinho:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Fernando Rozério Jayme:

Silvío Marinho Jaca:

Vladya Aline Ferreira de Souza:

Ubiratan Rebello Nascimento:

Iranilto Sales de Almeida:

Rafaella Dias Siqueira:

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA - SETAS Nº 15, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: JOAQUINA DE SOUSA CARNEIRO, Assessora Comissionada III; matrícula nº 11526467-1 CPF: 013.xxx.xxx-98, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 01/2023, Processo nº 2022 41000 000470, firmado com a Empresa EGCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.540.693/0001-10.

Art. 2º Designar a servidora DANIELA QUERIDO ALEXANDRE, CPF: 901.xxx.xxx-15; nº Funcional 11639580-3, Assistente comissionado V, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal da titular JOAQUINA DE SOUSA CARNEIRO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

### PORTARIA - SETAS Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO Aquisição e fornecimento de refeições tipo marmiteix (almoço e jantar) para a Casa de Apoio Vera Lúcia Pagani, no período de até 180 (cento e oitenta) dias na modalidade de Compra Direta pela Dispensa de Licitação Emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 16/2023/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;



## RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação para o fornecimento de refeições tipo marmitex (almoço e jantar) para a Casa de Apoio Vera Lúcia Pagani, visando atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em favor da empresa EGCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.540.693/0001-10, com valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais) após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da proposta ofertada com preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2022 41000 000470 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, aos 17 (Dezessete) dias do mês de março de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2022 41000 000470

Contrato nº 01/2023

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: EGCL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME

CNPJ: 14.540.693/0001-10

Objeto: Aquisição e fornecimento de refeições tipo marmitex (almoço e jantar) para a Casa de Apoio Vera Lúcia Pagani, no período de até 180 (cento e oitenta) dias na modalidade de Compra Direta pela Dispensa de Licitação Emergencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária: 428900 08.244.1161.4096

Natureza de Despesa: 33.90.30.

Fonte de recurso: 1. 500/0000000 888888.

Data da assinatura: 17/03/2023.

Vigência: O contrato terá a sua vigência no período de até 180 (cento e oitenta) dias na modalidade de Compra Direta pela Dispensa de Licitação Emergencial conforme artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 ou até a utilização do quantitativo.

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante.

Enivânia Moreira dos Reis - Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Joaquina de Sousa Carneiro.

N.º funcional: 11526467-1.

## ATS

## PORTARIA Nº 29/2023/GABPRES/ATS, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SÁVIO LUIZ DOS SANTOS PRAXEDES, Nº Funcional: 11.235.292-1, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os perfis da entidade Agência Tocantinense de Saneamento na Plataforma Transferegov do Governo Federal, de:

- Gestor Financeiro da Convenente;
- Cadastrador de Prestação de Contas da Convenente;
- Cadastrador de Proposta da Convenente;
- Operador Financeiro da Convenente;
- Cadastrador de Usuário do Ente/Entidade;
- Gestor de Convênio da Convenente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, em Palmas, 17 de março de 2023.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

## ATI

## PORTARIA ATI Nº 25/2023/GABPRES/ATI, DE 13/03/2023.

Republicada para correção

A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/TO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei Estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 339 - NM, Diário Oficial nº 6.272, de 15 de fevereiro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 4.077, de 27 de dezembro de 2022 (PPA 2020-2023, Revisão 2023), e na Lei nº 4.078, de 22 de dezembro de 2022 (LOA 2023), Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ATI Nº 103/2022, publicada no Diário Oficial nº 6.217, de 28 de novembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia, Palmas, aos 13 do mês de março de 2023.

Alírio Félix Martins Barros  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## ANEXO ÚNICO À PORTARIA ATI Nº 25/2023/GABPRES/ATI, DE 13/03/2023.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Ronne Márcio Piagem Milhomens	739513-2	Gerente de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação

PROGRAMA TEMÁTICO: 1166 - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
Objetivo	Servidor Responsável /Suplente	Matrícula	Cargo	
Manutenção da Agência de Tecnologia da Informação	Alírio Felix Martins Barros	11509830-2	Presidente	
	Adams Cirino Gregório	985366-2	Vice-Presidente Executivo	
Propiciar a implementação da transformação digital dos serviços dos órgãos da administração direta e indireta	Alírio Felix Martins Barros	11509830-2	Presidente	
	Adams Cirino Gregório	985366-2	Vice-Presidente Executivo	
Nº	Ação	Servidor Responsável /Suplente	Matrícula	Cargo
4363	Gestão de sistemas de informação dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Governo do Tocantins	Marinaldo Oliveira Santos	952889-2	Superintendente de Sistemas de Informação
		Athila Augusto Oliveira e Silva	952427-1	Diretor de Sistemas de Informação
4364	Modernização da gestão e governança de TI do Estado do Tocantins	Cristina Pereira de Oliveira	713317-1	Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação
		Luciano Guardiola Leite Teixeira	941521-2	Diretor de Gestão de Projetos, Processos e Inovação
4365	Reestruturação da infraestrutura de tecnologia da informação e telecomunicações	Hiram Melchhades Torres Gomes Sobrinho	75362-2	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Marcos Carneiro da Rocha	1287591-1	Diretor de Infraestruturas
4366	Reestruturação da Agência de Tecnologia da Informação	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
PROGRAMA DE GESTÃO : 1100 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO				
4324	Manutenção dos serviços de transporte	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4326	Manutenção dos serviços administrativos gerais	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração
4330	Manutenção dos serviços de informática.	Hiram Melchhades Torres Gomes Sobrinho	75362-2	Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação
		Marcos Vinícius Alves Lucena	72609-5	Gerente de Suporte e Manutenção
4513	Manutenção dos recursos humanos.	Miguel Carlos Chaves Júnior	864381-1	Diretor de Administração e Finanças
		Livia Graciely Almeida Silva	1224565-3	Gerente Geral de Administração



DETRAN

**PORTARIA Nº 206/2023/GABPRES.**

Dispõe sobre o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas junto ao Detran/TO para a oferta de cursos relacionados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na modalidade presencial, no âmbito do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, reorganizar e redefinir os procedimentos para o credenciamento e renovação de instituições ou entidades públicas ou privadas especializadas destinadas ao desenvolvimento de cursos na modalidade de ensino presencial e à distância - EAD, para fins dos cursos de atualização para Renovação da CNH, Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, Curso Preventivo de Reciclagem e Cursos Especializados de Capacitação para Condutores de Veículos e outros cursos relacionados ao Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO ainda, a competência do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO de realizar o credenciamento das instituições ou entidades para a execução de atividades relativas à formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e a responsabilidade de assegurar proteção e garantia aos usuários, bem como de fiscalizar e controlar os serviços prestados pelas entidades e instituições credenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da Escola Brasileira de Trânsito e Transporte, credenciado na MODALIDADE DE CURSO PRESENCIAL, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - PALMAS/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
M M DE ARAÚJO MADD TRANSPORTES	42.897.156/0001-67

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e à Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 208/2023/GABPRES.**

Dispõe sobre a homologação de Credenciamento de Clínica Médica e Psicológica no Detran/TO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em especial a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, que trata sobre a regulamentação do credenciamento de entidades, peritos médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

CONSIDERANDO a Resolução Contran nº 927, de 28 de março de 2022 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 770/2021/GABPRES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.930, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre normas para abertura de Edital de Credenciamento e renovação de Clínicas Médicas e Psicológicas no Detran/TO;

CONSIDERANDO que é dever do Detran/TO regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos desenvolvidos pelos credenciados no Órgão de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o credenciamento da Clínica Médica e Psicológica junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO, qual seja:

I - ARAGUAÍNA/TO

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CLINTRAN	43.299.317/0001-71

Art. 2º A validade de autorização de funcionamento será conferida pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar desta data, renovável a cada 12 (doze) meses, desde que regularmente satisfeitas todas as exigências previstas pelo Detran/TO contidas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e a Diretoria de Operações para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

**PORTARIA Nº 219/2023/GABPRES.**

Revoga a Portaria nº 266/2022/GABDG, que institui e regulamenta a distribuição equitativa dos serviços prestados pelas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV, credenciadas ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, e suas posteriores alterações.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6268/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988;

CONSIDERANDO que a finalidade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - Detran/TO, consiste em planejar, dirigir, controlar, fiscalizar, disciplinar e executar os serviços relativos ao trânsito, competindo-lhe as atribuições definidas no CTB, nos termos do art. 22;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata de Licitações e Contratos administrativos, mais precisamente em seu art. 79, II;

CONSIDERANDO a Resolução nº 969, de 20 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DAF/Nº 09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº 5.542, em 11 de fevereiro de 2020, e posteriores alterações, que regulamenta o Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO;

CONSIDERANDO o teor da Súmula 473, do Superior Tribunal de Justiça, a qual prevê que a Administração pode revogar seus próprios atos;

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a PORTARIA/Nº 266/2022/GABDG, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6071;

Art. 2º Fica, também, declarada expressamente revogada a PORTARIA Nº 498/2022/GABDG, de 29 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, Edição nº 6139, que altera a Portaria Nº 266/2022/GABDG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de março de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

PROCESSO: 2022.32470.001025

CONTRATO: 09/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 4.561.018,00 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL E DEZOITO REAIS)  
VIGÊNCIA: CONTRATO TERÁ INÍCIO NO DIA POSTERIOR AO DA PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO INSTRUMENTO NO DIÁRIO OFICIAL, SENDO FINALIZADO COM A ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A VIGÊNCIA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.1100.4263, 32470.06.131.1160.4520, 32470.06.122.1160.4519, 32470.06.122.1100.4192.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MARÇO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e MAURICIO LUIS CASSALTA DE PAULA COUTO - CONTRATADO.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000960/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 17/04/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWC3434/PA	DETRAN	SJ009Y103I	30/01/2023	09:34	6580-0
NSV0698/PA	DETRAN	SJ00EM5017	30/01/2023	12:03	7048-1
NSV0698/PA	DETRAN	SJ00EM5018	30/01/2023	12:07	6912-0
PRH8164/GO	DETRAN	SJ0087E00C	30/01/2023	14:51	5487-0
PRH8164/GO	DETRAN	SJ0087E00D	30/01/2023	14:55	5185-1
PRH8164/GO	DETRAN	SJ0087E00E	30/01/2023	14:58	5274-1
PRH8164/GO	DETRAN	SJ0087E00F	30/01/2023	15:01	5843-3
HP11093/GO	AGETO	SJ00FN10QF	30/01/2023	10:55	5452-5
PQH4C47/GO	DETRAN	SJ00AJ303Y	30/01/2023	21:50	6599-2
QK4262/TO	DETRAN	SJ00EH106L	31/01/2023	15:40	6637-1
JTR2025/PA	DETRAN	SJ00B03037	31/01/2023	21:00	6556-1
JTR2025/PA	DETRAN	SJ00B03038	31/01/2023	21:08	5010-0
PRG7194/GO	AGETO	SJ006B401P	31/01/2023	21:54	5541-1
KBD5867/GO	DETRAN	SJ006C203I	01/02/2023	10:19	6599-2
OLL1969/TO	DETRAN	SJ006O8001	01/02/2023	10:22	6599-2
OLL1969/TO	DETRAN	SJ006O8002	01/02/2023	10:27	5010-0
MVO4704/TO	DETRAN	SJ00CI100B	01/02/2023	10:30	5010-0
OLN4559/TO	DETRAN	SJ006C203N	01/02/2023	10:59	5010-0
OLN4559/TO	DETRAN	SJ006C203O	01/02/2023	11:02	6653-1
OLN4559/TO	DETRAN	SJ006C203P	01/02/2023	11:03	6599-2
QKK5596/TO	DETRAN	SJ00CI100C	01/02/2023	11:10	5010-0
OTU5J73/TO	DETRAN	SJ006C203Q	01/02/2023	11:19	5193-0
MVY1623/TO	DETRAN	SJ006C203R	01/02/2023	11:37	6599-2
MWU7954/TO	DETRAN	SJ006C203S	01/02/2023	11:49	5010-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ005E209A	01/02/2023	11:56	5010-0
MWW8G45/TO	DETRAN	SJ00BX103M	01/02/2023	11:53	5010-0
OYA9993/TO	DETRAN	SJ005X7004	01/02/2023	11:41	5010-0
NKV4H08/TO	DETRAN	SJ00BW204F	01/02/2023	12:00	7340-0
QKL4124/TO	DETRAN	SJ00BW204G	01/02/2023	12:14	5185-1
RBS2578/GO	AGETO	SJ00FN10QP	01/02/2023	09:03	5479-0
OYA9993/TO	DETRAN	SJ005X7005	01/02/2023	15:34	6599-2
QEB3H36/TO	AGETO	SJ00FN10QT	01/02/2023	11:05	5185-1
FSJ1G64/TO	AGETO	SJ00FN10QU	01/02/2023	11:08	5479-0
MVP1032/TO	DETRAN	SJ005Q206C	01/02/2023	15:56	5169-1
FPX7B47/TO	AGETO	SJ00FN10QV	01/02/2023	15:05	5479-0
QKC6970/TO	AGETO	SJ00FN10QX	01/02/2023	14:20	5452-1
RIM5B96/TO	AGETO	SJ00FN10QY	01/02/2023	14:20	5452-1
OTH5225/TO	AGETO	SJ00FN10QZ	01/02/2023	14:20	5452-1
HOC4B69/TO	AGETO	SJ00FN10R0	01/02/2023	14:20	5452-1
PTQ3H04/TO	DETRAN	SJ009F2034	01/02/2023	10:50	7366-2
RSB9I82/TO	DETRAN	SJ00B4800P	01/02/2023	17:52	6637-1
MWS8555/TO	DETRAN	SJ00B4800Q	01/02/2023	18:57	6050-1
KDD0966/TO	DETRAN	SJ00BW204H	01/02/2023	19:06	7366-2
MWA7758/TO	DETRAN	SJ00ESA009	01/02/2023	19:27	7030-1
MWA7758/TO	DETRAN	SJ00ESA00A	01/02/2023	19:36	6599-2
RSF4G38/TO	DETRAN	SJ00GJ1001	01/02/2023	21:17	5010-0
QKM5H73/TO	DETRAN	SJ00EUA00W	01/02/2023	21:12	5010-0
QKD7G27/TO	DETRAN	SJ00BR102T	01/02/2023	21:21	7048-1
QKD7G27/TO	DETRAN	SJ00BR102U	01/02/2023	21:13	5010-0
RSF4G38/TO	DETRAN	SJ00GJ1002	01/02/2023	21:26	6653-2
QWE9G52/TO	AGETO	SJ00FN10R1	01/02/2023	18:01	6789-0
MVU2010/TO	DETRAN	SJ008N302I	02/02/2023	01:19	6599-2
MVU2010/TO	DETRAN	SJ008N302J	02/02/2023	01:28	5010-0
QER2C26/TO	DETRAN	SJ005E209B	02/02/2023	04:50	6530-0
QKD0108/TO	DETRAN	SJ00B4800R	02/02/2023	08:23	5460-0
MVZ6E17/TO	AGETO	SJ006T30BH	02/02/2023	09:13	7030-1

QKB4096/TO	AGETO	SJ006730BI	02/02/2023	09:19	7030-1
OTW5J66/TO	DETRAN	SJ005X700C	02/02/2023	09:47	6580-0
OLI6059/TO	DETRAN	SJ00608004	02/02/2023	10:40	6599-2
RIM8A29/TO	DETRAN	SJ009F2035	02/02/2023	11:31	5010-0
OLM4985/TO	AGETO	SJ00FN10R2	02/02/2023	09:44	7633-2
RIM5A17/TO	AGETO	SJ00FN10R3	02/02/2023	09:55	5967-0
MWU5H15/TO	DETRAN	SJ0058701V	02/02/2023	14:34	6912-0
QK7792/TO	AGETO	SJ00FN10R5	02/02/2023	14:24	5452-1
RSB0A80/TO	AGETO	SJ00FN10R6	02/02/2023	14:24	5452-1
NKZ2660/TO	AGETO	SJ00FN10R7	02/02/2023	14:26	5452-1
RSF1B97/TO	AGETO	SJ00FN10R8	02/02/2023	14:26	5479-0
RSA1C92/TO	AGETO	SJ00FN10R9	02/02/2023	14:26	5452-1
MXD2269/TO	AGETO	SJ00FN10RA	02/02/2023	14:26	5479-0
RSC0H23/TO	DETRAN	SJ00GJ1003	02/02/2023	13:10	5010-0
QWB2I80/TO	DETRAN	SJ00AQ1065	02/02/2023	15:10	5010-0
RSC8D73/TO	DETRAN	SJ00AI3036	02/02/2023	15:44	5010-0
KEV8998/TO	DETRAN	SJ00DZ103N	02/02/2023	15:44	5010-0
RSC8D73/TO	DETRAN	SJ00AI3037	02/02/2023	15:57	7340-0
KEV8998/TO	DETRAN	SJ00DZ103O	02/02/2023	16:04	6912-0
KEV8998/TO	DETRAN	SJ00DZ103P	02/02/2023	16:16	6599-2
QKF4D87/TO	DETRAN	SJ00CO104V	02/02/2023	16:54	6653-1
QKF4D87/TO	DETRAN	SJ00CO104W	02/02/2023	16:58	5010-0
QKH0387/TO	DETRAN	SJ005X700E	02/02/2023	17:32	5010-0
QKH0996/TO	DETRAN	SJ00D0300A	02/02/2023	17:41	7366-2
QKH0387/TO	DETRAN	SJ005X700F	02/02/2023	17:43	6599-2
RSB2F39/TO	AGETO	SJ00FN10RB	02/02/2023	16:51	5967-0
PBL9C93/TO	AGETO	SJ00FN10RC	02/02/2023	18:02	5452-1
RSATJ59/TO	AGETO	SJ00FN10RD	02/02/2023	18:02	5452-1
QKJ3F17/TO	AGETO	SJ00FN10RE	02/02/2023	18:03	5452-1
MVU3981/TO	DETRAN	SJ00BA200H	02/02/2023	19:02	6580-0
QWB9584/TO	DETRAN	SJ009I205D	02/02/2023	20:06	5460-0
RSA2C98/TO	DETRAN	SJ008V104U	02/02/2023	20:06	6599-2
RSC0J37/TO	DETRAN	SJ009I205E	02/02/2023	20:12	5452-1
MVX2995/TO	DETRAN	SJ00E9101L	02/02/2023	06:20	6599-2
RIM3H99/TO	DETRAN	SJ00AR2039	02/02/2023	22:11	5738-0
RSB2F39/TO	AGETO	SJ00FN10RF	02/02/2023	22:30	5924-1
RSC7H68/TO	DETRAN	SJ00AU106O	02/02/2023	22:48	6637-1
MWR0574/TO	DETRAN	SJ00B93039	02/02/2023	22:57	5738-0
MXE2050/TO	DETRAN	SJ00EV900H	02/02/2023	23:13	5010-0
HQE6I72/TO	DETRAN	SJ00BA200I	02/02/2023	23:17	5010-0
MXD2015/TO	DETRAN	SJ00AO1078	02/02/2023	23:18	5010-0
RSE9J79/TO	DETRAN	SJ00EUA00X	02/02/2023	23:43	7633-2
PKC9218/TO	DETRAN	SJ00DZ103Q	02/02/2023	23:43	6912-0
PKC9218/TO	DETRAN	SJ00DZ103R	03/02/2023	00:01	6599-2
RSE6A61/TO	DETRAN	SJ00B72018	03/02/2023	00:13	5274-1
JFW2F96/TO	DETRAN	SJ00AZ900C	03/02/2023	00:10	5452-1
JFW2F96/TO	DETRAN	SJ00AZ900D	03/02/2023	00:25	5452-1
MWL3435/TO	DETRAN	SJ008U302*	03/02/2023	00:25	6599-2
MXE2050/TO	DETRAN	SJ00EV900J	03/02/2023	00:18	6599-2
MVQ9678/TO	DETRAN	SJ00F71025	03/02/2023	00:23	6548-0
OLL2336/TO	DETRAN	SJ008Y105X	03/02/2023	00:41	5010-0
OLL2336/TO	DETRAN	SJ008Y105Y	03/02/2023	00:45	5258-3
OLL2336/TO	DETRAN	SJ008Y105Z	03/02/2023	00:50	5835-0
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ009I205F	03/02/2023	00:49	5010-0
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ009I205G	03/02/2023	00:57	6599-2
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ009I205H	03/02/2023	01:01	7056-1
PPZ2D64/TO	AGETO	RE00433069	30/01/2023	16:16	5967-0
QKE0930/TO	AGETO	RE00433070	30/01/2023	18:23	7633-2
QWE1D63/TO	AGETO	RE00433071	30/01/2023	18:35	5967-0
OLL2G60/TO	AGETO	RE00433494	31/01/2023	21:58	6769-0
QWA3G50/TO	AGETO	RE00433493	31/01/2023	21:39	5967-0
NEZ8A12/TO	AGETO	RE00433513	01/02/2023	15:54	5185-1
QKD6E59/TO	AGETO	RE00433523	01/02/2023	17:19	5185-1
QMD2986/TO	AGETO	RE00433524	01/02/2023	14:20	7633-2
QKD8820/TO	AGETO	RE00433525	01/02/2023	15:30	7633-2
OLM6428/TO	AGETO	RE00433527	01/02/2023	17:35	5185-1
RSC4G65/TO	AGETO	RE00433528	01/02/2023	17:43	7633-2
OLH6456/TO	AGETO	RE00433529	01/02/2023	18:00	5185-2
OSY6J19/TO	AGETO	RE00433531	01/02/2023	18:09	5185-1

QKI2D07/TO	AGETO	RE00433532	01/02/2023	18:17	5185-1
MWZ5931/TO	AGETO	RE00431392	03/02/2023	07:16	5967-0
RSD4E10/TO	AGETO	RE00431393	03/02/2023	07:17	5967-0
OLL5839/TO	AGETO	RE00431395	03/02/2023	07:58	5967-0
MWB8031/TO	DETRAN	TO02246857	03/02/2023	14:51	6599-2
QKD5860/TO	DETRAN	TO02573796	01/02/2023	15:24	5525-0
QKM9816/TO	DETRAN	TO02717701	31/01/2023	07:20	5185-1
PQC8B33/TO	DETRAN	TO02717702	31/01/2023	07:38	5185-1
MXA9240/TO	DETRAN	TO02717703	31/01/2023	07:40	5185-1
FED6J97/TO	DETRAN	TO02717704	31/01/2023	07:41	5185-1
HLX7978/TO	DETRAN	TO02717705	31/01/2023	07:43	5185-1
MXC2548/TO	DETRAN	TO02717706	31/01/2023	09:04	5185-1
OLK7B86/TO	DETRAN	TO02717708	31/01/2023	09:16	7030-1
OVT3A80/TO	DETRAN	TO02717710	31/01/2023	09:20	5185-1
NFZ6416/TO	DETRAN	TO02717711	31/01/2023	09:21	5185-1
JUO7975/TO	DETRAN	TO02717712	31/01/2023	09:27	5185-1
NHE2110/TO	DETRAN	TO02717713	31/01/2023	10:49	5452-1
MWU7195/TO	DETRAN	TO02717716	31/01/2023	11:00	6858-0
JKGZJ99/TO	DETRAN	TO02717717	31/01/2023	11:01	5185-1
QKH8872/TO	DETRAN	TO02717718	31/01/2023	11:02	6670-0
QKJ6100/TO	DETRAN	TO02717719	31/01/2023	11:02	5185-1
RIM3F41/TO	DETRAN	TO02717720	31/01/2023	11:03	7340-0
RIM3F41/TO	DETRAN	TO02717721	31/01/2023	11:03	6653-2
MWC4228/TO	DETRAN	TO02717722	31/01/2023	11:08	5185-1
MXV1724/TO	DETRAN	TO02717724	31/01/2023	11:11	5185-1
QKI5462/TO	DETRAN	TO02717725	31/01/2023	11:12	7340-0
JVQ7A35/TO	DETRAN	TO02717726	31/01/2023	11:13	5185-1
JUO0535/TO	DETRAN	TO02717727	31/01/2023	11:13	5185-1
OSM6D93/TO	DETRAN	TO02717730	31/01/2023	11:20	5185-1
MVY7155/TO	DETRAN	TO02717732	31/01/2023	11:25	5185-1
MWU8014/TO	DETRAN	TO02717733	31/01/2023	11:28	7340-0
MWL5622/TO	DETRAN	TO02717734	31/01/2023	11:32	7340-0
MVP5817/TO	DETRAN	TO02717735	31/01/2023	11:33	5185-1
OLH7545/TO	DETRAN	TO02717736	31/01/2023	11:55	5185-1
ANZ4C42/TO	DETRAN	TO02717707	31/01/2023	09:13	5185-1
OOY8503/TO	DETRAN	TO01283637	03/02/2023	16:13	5525-0
MWL3B39/TO	DETRAN	TO02717723	31/01/2023	11:10	5185-1
RSC1H94/TO	DETRAN	SJ009I205I	03/02/2023	01:06	5835-0
JHR5360/TO	DETRAN	SJ00AU106P	03/02/2023	01:15	5010-0
RSE3G98/TO	DETRAN	SJ009F2036	03/02/2023	01:14	5010-0
JHR5360/TO	DETRAN	SJ00AU106Q	03/02/2023	01:22	6599-2
RSE3G98/TO	DETRAN	SJ009F2037	03/02/2023	01:22	7340-0
RIM3D71/TO	DETRAN	SJ008U302P	03/02/2023	01:23	5010-0
QKI8273/TO	DETRAN	SJ008U302Q	03/02/2023	02:35	5738-0
QKI8580/TO	DETRAN	SJ00ESA00B	03/02/2023	01:51	5274-1
QKI8580/TO	DETRAN	SJ00ESA00C	03/02/2023	01:52	5169-1
QKI8580/TO	DETRAN	SJ00ESA00D	03/02/2023	03:40	5010-0
QKI8580/TO	DETRAN	SJ00ESA00E	03/02/2023	03:52	5835-0
RSD0J18/TO	DETRAN	SJ00E5103R	03/02/2023	10:09	5010-0
RSD0J18/TO	DETRAN	SJ00E5103S	03/02/2023	10:13	6653-1
JOG7C18/TO	DETRAN	SJ00E1B043	03/02/2023	10:15	5541-1
QKM6J86/TO	DETRAN	SJ00E1B045	03/02/2023	10:21	5541-1
QNV1D91/TO	DETRAN	SJ00E1B046	03/02/2023	10:24	5541-1
MWL4886/TO	DETRAN	SJ005Q206E	03/02/2023	11:36	6602-0
QWC1C55/TO	DETRAN	SJ007J502D	03/02/2023	14:30	5010-0
QKF2870/TO	DETRAN	SJ008N302K	03/02/2023	15:00	5010-0
QWC1C55/TO	DETRAN	SJ007J502E	03/02/2023	15:04	6599-2
MWX9E10/TO	DETRAN	SJ008N302M	03/02/2023	16:25	5010-0
MWG1256/TO	DETRAN	SJ007J500H	03/02/2023	16:50	6599-2
MXD5085/TO	DETRAN	SJ00E1B047	03/02/2023	17:15	7048-1
MXA3894/TO	AGETO	SJ005Q206F	03/02/2023	18:53	5045-0
RIM7J16/TO	AGETO	SJ005Q206G	03/02/2023	19:08	7056-1
RIM7J16/TO	AGETO	SJ005Q206H	03/02/2023	19:18	5010-0
MWL3684/TO	AGETO	SJ006P205E	03/02/2023	19:10	6599-2
MWL3684/TO	AGETO	SJ006P205F	03/02/2023	19:44	5010-0
MWQ8238/TO	DETRAN	SJ0078900T	03/02/2023	19:49	6653-1
RSE8F69/TO	AGETO	SJ006P205G	03/02/2023	20:08	5010-0
RSE8F69/TO	AGETO	SJ006P205H	03/02/2023	20:16	5169-1
RSF7A98/TO	DETRAN	SJ00EUA00Y	03/02/2023	20:46	5738-0

OL15145/TO	AGETO	SJ008C401V	03/02/2023	21:15	6653-1
OL15145/TO	AGETO	SJ008C401W	03/02/2023	21:23	5010-0
RSE9F21/TO	DETRAN	SJ0078900V	03/02/2023	21:46	5835-0
OL15145/TO	AGETO	SJ008C401X	03/02/2023	21:50	6599-2
PAV5909/TO	DETRAN	SJ00EC206J	03/02/2023	21:42	5010-0
QK7915/TO	DETRAN	SJ00GJ1005	03/02/2023	22:00	5193-0
PAV5909/TO	DETRAN	SJ00EC206K	03/02/2023	22:00	6653-1
BXY1782/TO	DETRAN	SJ008N302N	03/02/2023	21:58	6599-2
RSE0B52/TO	DETRAN	SJ00EUA00Z	03/02/2023	22:23	5738-0
LR9H11/TO	DETRAN	SJ00E1B049	03/02/2023	23:25	5525-0
OL17904/TO	DETRAN	SJ00F71027	04/02/2023	00:30	5010-0
NGC1470/TO	DETRAN	SJ007H305U	04/02/2023	00:52	6530-0
OL17904/TO	DETRAN	SJ00F71028	04/02/2023	00:50	6637-1
OL17904/TO	DETRAN	SJ00F71029	04/02/2023	00:50	5061-0
JOG6E93/TO	DETRAN	SJ00E5103T	04/02/2023	02:04	6548-0
MWH9917/TO	DETRAN	SJ007H305W	04/02/2023	02:36	6530-0
MWH9917/TO	DETRAN	SJ007H305X	04/02/2023	02:49	6530-0
MWF090/TO	DETRAN	SJ0088G01F	04/02/2023	03:15	5738-0
OL17904/TO	DETRAN	SJ00F7102A	04/02/2023	00:51	5010-0
OL17904/TO	DETRAN	SJ00F7102B	04/02/2023	00:50	6637-1
OL17904/TO	DETRAN	SJ00F7102C	04/02/2023	00:55	5061-0
RSB3H19/TO	DETRAN	SJ008Z204M	04/02/2023	08:18	6637-2
QKA1191/TO	DETRAN	SJ006Q4040	04/02/2023	08:44	7030-1
QWD3B79/TO	DETRAN	SJ00BO100M	04/02/2023	08:42	6637-1
OOA9B30/TO	DETRAN	SJ00ESA00F	04/02/2023	09:18	6530-0
OOA9B30/TO	DETRAN	SJ00ESA00G	04/02/2023	09:23	6637-1
OOA9B30/TO	DETRAN	SJ00ESA00H	04/02/2023	09:26	6637-2
MWP1807/TO	DETRAN	SJ006Q4041	04/02/2023	09:55	5509-0
MWP1807/TO	DETRAN	SJ006Q4042	04/02/2023	10:03	5525-0
OL14378/TO	AGETO	SJ00FN10RG	03/02/2023	17:20	5185-1
HUI5D61/TO	DETRAN	SJ00ESA00J	04/02/2023	10:53	5738-0
OYCT194/TO	DETRAN	SJ007J502F	04/02/2023	10:49	5720-0
RIM7D40/TO	DETRAN	SJ00ESA00K	04/02/2023	10:56	5738-0
OLL6068/TO	DETRAN	SJ007J502G	04/02/2023	10:57	5720-0
MWQ4591/TO	DETRAN	SJ006P205I	04/02/2023	10:55	5525-0
MWJ7405/TO	DETRAN	SJ00ESA00L	04/02/2023	11:01	5738-0
OLL6068/TO	DETRAN	SJ007J502H	04/02/2023	11:03	6599-2
MWC9852/TO	DETRAN	SJ00ESA00N	04/02/2023	11:10	5738-0
QWB2474/TO	DETRAN	SJ00ESA00O	04/02/2023	11:12	5738-0
QKD8382/TO	DETRAN	SJ00ESA00P	04/02/2023	11:15	6599-2
QKA0548/TO	DETRAN	SJ007J502I	04/02/2023	11:20	5720-0
QKL9484/TO	DETRAN	SJ007J502J	04/02/2023	11:24	5720-0
MVU0344/TO	DETRAN	SJ00ESA00Q	04/02/2023	11:24	6599-2
MWJ8782/TO	DETRAN	SJ0080600G	04/02/2023	11:26	5819-1
OLK9484/TO	DETRAN	SJ007J502K	04/02/2023	11:27	6599-2
MVU0344/TO	DETRAN	SJ00ESA00R	04/02/2023	11:32	6599-2
QKG4014/TO	DETRAN	SJ00ESA00S	04/02/2023	11:34	6599-2
QKM3D69/TO	AGETO	SJ00E33001	04/02/2023	08:30	5010-0
MWL9608/TO	DETRAN	SJ007J502L	04/02/2023	11:39	5720-0
QK4014/TO	DETRAN	SJ00ESA00T	04/02/2023	11:42	5738-0
MXC0958/TO	DETRAN	SJ00ESA00U	04/02/2023	11:44	5738-0
OLH1118/TO	AGETO	SJ00G01008	04/02/2023	12:02	6599-2
OLH1118/TO	AGETO	SJ00G01009	04/02/2023	12:14	6580-0
QKD1706/TO	DETRAN	SJ006Q4044	04/02/2023	13:17	7030-1
RSD8E33/TO	DETRAN	SJ006Q4045	04/02/2023	14:01	5274-1
RSD8E33/TO	DETRAN	SJ006Q4046	04/02/2023	14:03	6653-1
RSD8E33/TO	DETRAN	SJ006Q4047	04/02/2023	14:04	6637-1
MWX8934/TO	DETRAN	SJ006Q4048	04/02/2023	14:10	5274-1
MMX8934/TO	DETRAN	SJ006Q4049	04/02/2023	14:12	6653-1
MMX8934/TO	DETRAN	SJ006Q404A	04/02/2023	14:14	6637-1
NFW9G59/TO	DETRAN	SJ006Q404B	04/02/2023	14:16	6653-1
NFW9G59/TO	DETRAN	SJ006Q404C	04/02/2023	14:17	6637-1
QKL8J40/TO	DETRAN	SJ006Q404D	04/02/2023	14:20	6653-1
QKL8J40/TO	DETRAN	SJ006Q404E	04/02/2023	14:22	6637-1
RSD2F20/TO	DETRAN	SJ006Q404F	04/02/2023	14:25	6653-1
QWD1E79/TO	DETRAN	SJ006Q404G	04/02/2023	14:29	6653-1
QWD1E79/TO	DETRAN	SJ006Q404H	04/02/2023	14:34	6637-1
OBZ5747/TO	DETRAN	SJ006Q404I	04/02/2023	14:39	6653-1
OBZ5747/TO	DETRAN	SJ006Q404J	04/02/2023	14:43	6637-1
MWH6706/TO	DETRAN	SJ00BP100F	04/02/2023	14:41	6637-2
OBZ5747/TO	DETRAN	SJ006Q404K	04/02/2023	14:45	6050-1
OTZ4578/TO	AGETO	SJ00FN10RH	04/02/2023	11:30	5967-0
OLK1F88/TO	DETRAN	SJ00DW101Y	04/02/2023	14:02	7030-1
QWA3071/TO	DETRAN	TO02717614	03/02/2023	14:51	5819-4
OSY1E38/SP	DETRAN	TO02735397	30/01/2023	08:13	5185-1
RZS7D29/PE	AGETO	RE00434231	30/01/2023	20:35	5746-1
RZS7D29/PE	AGETO	RE00434230	30/01/2023	20:35	6068-2
QR3A20/SP	AGETO	RE00434229	30/01/2023	12:46	6823-1
RPI4G99/BA	AGETO	RE00447630	30/01/2023	14:46	6831-1
RRN6B91/MT	AGETO	RE00447625	30/01/2023	19:40	6823-1
JLO7G09/GO	AGETO	RE00447631	31/01/2023	15:11	6840-2
PLG8364/BA	AGETO	RE00447626	31/01/2023	09:30	6840-1
RCC6G74/GO	AGETO	RE00448143	31/01/2023	10:41	6831-1
KC05A56/GO	AGETO	RE00448162	31/01/2023	15:56	6823-1
AWG1075/PR	AGETO	RE00448163	31/01/2023	16:27	6068-2
PSW9E14/TO	AGETO	RE00448144	02/02/2023	18:35	5746-3
QWE2H12/TO	AGETO	RE00448169	02/02/2023	09:15	6068-2
MWW9538/TO	AGETO	RE00448212	02/02/2023	14:28	6068-2
RVJ2B01/TO	DETRAN	TO01231551	01/02/2023	16:02	7366-2
MWT7156/TO	DETRAN	TO01231552	01/02/2023	18:56	7633-2
KJY1817/TO	DETRAN	TO02177236	03/02/2023	18:14	5380-0
QWE5031/TO	DETRAN	TO02177238	03/02/2023	18:00	5452-1
OLK8216/TO	DETRAN	TO02177239	03/02/2023	18:02	5452-1
QQA4560/TO	DETRAN	TO02177240	03/02/2023	17:57	6050-1
QWE5J27/TO	DETRAN	TO02177242	03/02/2023	17:56	5487-0
QK17884/TO	DETRAN	TO02177243	03/02/2023	17:53	5550-0
GNZ1J88/TO	DETRAN	TO02177246	03/02/2023	17:51	5487-0
RS04C47/TO	DETRAN	TO02177248	03/02/2023	17:48	5401-0
RBZ5J10/GO	DETRAN	TO02247092	31/01/2023	14:21	5606-0
PUG5118/MA	DETRAN	TO02573793	30/01/2023	15:35	5401-0
QWA6885/TO	DETRAN	TO02719050	02/02/2023	11:23	7633-1
OOH3A17/PR	AGETO	RE00433017	24/01/2023	15:40	5967-0
AVK5360/PR	AGETO	RE00433018	24/01/2023	15:54	7633-2
MVP6998/GO	AGETO	RE00433019	24/01/2023	16:35	7633-2
JHP8H76/GO	AGETO	RE00433020	24/01/2023	16:37	5967-0
QVU3I91/PA	DETRAN	TO02719041	30/01/2023	10:20	6050-1
AWZ7A14/PR	AGETO	RE00433028	24/01/2023	18:05	7633-2
GGP8I12/SP	AGETO	RE00433034	26/01/2023	15:40	5967-0
RTA1A36/MG	AGETO	RE00433036	26/01/2023	15:46	5967-0
OJA9I75/TO	DETRAN	TO01283579	03/02/2023	17:56	5185-1
QKM1178/TO	DETRAN	TO01283582	03/02/2023	17:06	6599-2
JHR5400/TO	DETRAN	TO01283741	03/02/2023	17:02	5185-1
QKD6337/TO	DETRAN	TO01283580	03/02/2023	17:11	5193-0
PTV7A26/TO	DETRAN	TO01253081	03/02/2023	19:36	7633-1
HOM1701/TO	DETRAN	TO01283583	03/02/2023	17:14	6599-2
MWT2112/TO	DETRAN	TO01253082	03/02/2023	21:12	5185-1
MXE4477/TO	DETRAN	TO01283584	03/02/2023	17:03	5185-1
QKK7180/TO	DETRAN	TO02201651	03/02/2023	17:19	6050-1
KBB7799/TO	DETRAN	TO02201652	03/02/2023	17:40	5452-2
RSC0E47/TO	DETRAN	TO02201653	03/02/2023	17:42	5550-0
OGJ1G45/TO	DETRAN	TO02201654	03/02/2023	17:45	5401-0
QKI2578/TO	DETRAN	TO02552282	03/02/2023	19:34	5193-0
NKM4812/TO	DETRAN	TO02552284	03/02/2023	20:07	5185-1
RAR1F18/MT	AGETO	RE00433038	26/01/2023	16:24	5967-0
OYB8I23/TO	DETRAN	TO02247094	02/02/2023	17:05	5606-0
IWA3643/RS	AGETO	RE00433042	26/01/2023	16:54	7633-2
OLL3166/TO	DETRAN	TO02247096	03/02/2023	22:15	5410-0
QKC4095/TO	DETRAN	TO02247099	03/02/2023	22:16	5410-0
QWB7174/TO	DETRAN	TO02717051	02/02/2023	11:25	7633-1
RSC8E48/TO	DETRAN	TO02717053	02/02/2023	10:33	7633-2
RF50A29/MG	AGETO	RE00433044	26/01/2023	17:14	7633-2
FHY6I83/SP	AGETO	RE00433045	26/01/2023	17:16	5967-0
GKG9C50/SP	AGETO	RE00433048	26/01/2023	18:04	5967-0
FNYSF27/SP	AGETO	RE00433049	26/01/2023	18:24	5967-0
BAA1816/TO	DETRAN	TO02717652	02/02/2023	07:38	5185-1
RUY1H17/MG	AGETO	RE00433050	26/01/2023	18:34	7633-2
QWD3701/TO	DETRAN	TO02717653	02/02/2023	07:53	7633-2
OLL4019/TO	DETRAN	TO02717654	02/02/2023	08:06	5185-1
OV7E157/DF	AGETO	RE00430285	27/01/2023	12:07	5185-1
JEI4730/DF	AGETO	RE00430284	27/01/2023	11:15	6955-0
NXE0F75/TO	DETRAN	TO02246543	03/02/2023	17:30	5487-0
QKE9293/TO	DETRAN	TO02246547	03/02/2023	17:33	5550-0
PAV8A53/TO	DETRAN	TO02246548	03/02/2023	17:34	5487-0
OMT8554/TO	DETRAN	TO02719045	02/02/2023	15:39	5185-1
MWZ8940/TO	DETRAN	TO02719049	02/02/2023	11:10	5185-1
OOQ6250/GO	AGETO	RE00432921	30/01/2023	15:51	7633-2
MWW1599/TO	DETRAN	TO02717054	02/02/2023	10:41	7633-1
MWT3041/TO	DETRAN	TO02246549	03/02/2023	17:36	5991-0
NKS5807/TO	DETRAN	TO02717056	02/02/2023	08:09	5185-1
QWA3321/TO	DETRAN	TO02246550	03/02/2023	17:38	5550-0
HKN8001/TO	DETRAN	TO02719567	04/02/2023	10:51	5185-1
OYB6091/TO	DETRAN	TO02719046	02/02/2023	15:42	5185-1
OLJ3983/TO	DETRAN	TO02719047	02/02/2023	15:49	7633-2
NWG9382/GO	DETRAN	TO02552280	31/01/2023	19:23	5185-1



HP14356/TO	DETRAN	TO02719048	02/02/2023	16:07	7633-2
MWB5417/TO	DETRAN	TO02719568	04/02/2023	08:28	5185-1
MMQ7584/TO	DETRAN	TO02719569	04/02/2023	09:41	5185-1
MXC7F17/TO	DETRAN	TO02719570	04/02/2023	09:51	5185-1
JKF6G38/TO	DETRAN	TO02735399	02/02/2023	08:20	5185-1
MXG2E84/TO	DETRAN	TO02735400	02/02/2023	09:11	5185-1
QLL4475/TO	DETRAN	TO02735428	03/02/2023	13:31	7048-1
QUO8526/IMG	DETRAN	TO02717641	31/01/2023	11:14	5185-1
RVM6D76/IMG	DETRAN	TO02719275	27/01/2023	16:50	6580-0
MWA4120/GO	DETRAN	TO02719572	31/01/2023	11:05	6670-0
OSY1E38/SP	DETRAN	TO02735396	30/01/2023	08:13	7633-1
RSE5A04/TO	AGETO	RE00432923	30/01/2023	16:58	5967-0
RSD8J07/TO	AGETO	RE00432925	30/01/2023	17:02	7633-2
QWD7H75/TO	AGETO	RE00432928	30/01/2023	17:29	7633-2
QKK4357/TO	AGETO	RE00433054	30/01/2023	14:48	7633-2
QWE1F53/TO	AGETO	RE00433055	30/01/2023	15:33	7633-2
OKK9622/TO	AGETO	RE00433058	30/01/2023	16:11	5967-0
POJ0F81/TO	AGETO	RE00433059	30/01/2023	16:14	5967-0
OOD1C09/TO	AGETO	RE00433060	30/01/2023	16:14	7633-2
RSC1C97/TO	AGETO	RE00433061	30/01/2023	16:38	7633-2
OLK8112/TO	AGETO	RE00433062	30/01/2023	16:23	5967-0
MWP8076/TO	AGETO	RE00433063	30/01/2023	16:25	5967-0
QK12400/TO	AGETO	RE00433064	30/01/2023	16:55	5967-0
QWC1433/TO	AGETO	RE00433052	30/01/2023	14:41	7633-2
QWB1C62/TO	AGETO	RE00433065	30/01/2023	17:18	5967-0
PHV8C25/TO	AGETO	RE00433066	30/01/2023	17:43	7633-2
MMY1724/TO	AGETO	RE00433068	30/01/2023	18:03	7633-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001491/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKF1D16/TO	DETRAN	SJ00921090	11/03/2023	01:21	6610-2
JZB2037/MT	DETRAN	SJ007H306B	11/03/2023	01:41	5010-0
MWD5931/TO	DETRAN	SJ008H106M	11/03/2023	02:06	5622-1
RSB1J50/TO	DETRAN	SJ00IL1003	11/03/2023	02:05	6602-0
MWZ0H33/TO	DETRAN	SJ00DG100K	11/03/2023	08:10	5401-0
RSQ4902/TO	DETRAN	SJ00ED101T	11/03/2023	08:17	5010-0
MWB1J50/TO	DETRAN	SJ005B401W	11/03/2023	02:15	6602-0
MWR7401/TO	DETRAN	SJ00A1104D	11/03/2023	09:02	5720-0
RSB1J50/TO	DETRAN	SJ005B401X	11/03/2023	02:15	5010-0
NLH7698/GO	DETRAN	SJ005J40FN	11/03/2023	02:30	5010-0
NXB3289/MA	DETRAN	SJ00EH107E	11/03/2023	09:41	5541-1
PDC4029/PA	DETRAN	SJ0099400F	11/03/2023	09:40	6637-1
RSD7E32/TO	DETRAN	SJ00EV900T	11/03/2023	10:06	5487-0
QEB9G14/PA	DETRAN	SJ00DG100L	11/03/2023	10:15	6050-1
QWC1512/TO	DETRAN	SJ00EV900U	11/03/2023	10:39	5720-0
OLN7237/TO	DETRAN	SJ008G201E	11/03/2023	11:05	7048-1
OGM4822/GO	DETRAN	SJ005J40FP	11/03/2023	03:00	5010-0
NFY5996/GO	AGETO	SJ00EK200Y	11/03/2023	11:44	5010-0
MWS3781/TO	DETRAN	SJ0054800D	11/03/2023	13:08	7056-1
MWS3781/TO	DETRAN	SJ0054800F	11/03/2023	13:08	5010-0
MWS3781/TO	DETRAN	SJ0054800G	11/03/2023	13:08	6599-2
OYA2124/TO	DETRAN	SJ00EV900V	11/03/2023	13:44	7366-2
KER9205/TO	DETRAN	TO02506438	11/03/2023	09:12	5185-1
MST9907/ES	DETRAN	TO02506440	11/03/2023	09:12	5185-1
PRW1G71/TO	DETRAN	TO02506441	11/03/2023	09:20	5185-1
QJD4704/TO	DETRAN	TO02719056	11/03/2023	08:59	6858-0
JEL5H51/TO	DETRAN	TO02719058	11/03/2023	08:57	5185-1
NJY8365/GO	DETRAN	TO02682434	11/03/2023	09:50	6912-0
NJY8365/GO	DETRAN	TO02682432	11/03/2023	09:50	5720-0
NJY8365/GO	DETRAN	TO02682431	11/03/2023	09:50	6580-0
NJY8365/GO	DETRAN	TO02682430	11/03/2023	09:50	5185-1
RTU2133/IMG	AGETO	RE00433177	21/02/2023	15:23	5967-0
REB6144/TO	AGETO	RE00433178	21/02/2023	15:38	7633-2
RSC2C07/TO	AGETO	RE00433179	21/02/2023	16:42	7633-2
QWC8159/TO	AGETO	RE00433180	21/02/2023	17:43	5967-0
PQX1E57/MT	AGETO	RE00433181	21/02/2023	17:55	5967-0
MXF7811/TO	AGETO	RE00433182	21/02/2023	17:56	5967-0
AGWSB15/TO	AGETO	RE00433183	21/02/2023	18:16	5967-0
RVJ0B45/IMG	AGETO	RE00432788	22/02/2023	14:51	5878-0

QKF1120/TO	AGETO	RE00432789	22/02/2023	15:08	7633-2
IZO4D76/RS	AGETO	RE00432790	22/02/2023	15:25	7633-2
JAF8D60/RS	AGETO	RE00439256	25/02/2023	17:50	6823-1
RXP0G38/SC	AGETO	RE00439255	25/02/2023	14:00	6840-2
KAB1C76/TO	AGETO	RE00447645	01/03/2023	15:48	6831-1
RKY8C68/SC	AGETO	RE00439273	02/03/2023	19:08	5746-3
ROG6J07/MA	AGETO	RE00439272	02/03/2023	06:30	6831-1
RSB7H90/TO	AGETO	RE00439271	02/03/2023	06:30	6831-1
RIM4G51/TO	AGETO	RE00439269	02/03/2023	06:20	5061-0
RIM4G51/TO	AGETO	RE00439268	02/03/2023	06:20	5010-0
ROL3C16/MA	AGETO	RE00439267	01/03/2023	22:00	6831-1
QWF6A60/TO	AGETO	RE00439266	01/03/2023	22:00	5746-3
GHO3I13/SP	AGETO	RE00439265	01/03/2023	16:45	6066-2
GH03I13/SP	AGETO	RE00439264	01/03/2023	16:45	6050-2
JLG2290/TO	AGETO	RE00439263	01/03/2023	17:40	6971-0
JLG2290/TO	AGETO	RE00439262	01/03/2023	17:40	6963-0
ASH0E60/TO	AGETO	RE00439261	01/03/2023	15:50	6823-1
RQX4A06/SE	AGETO	RE00439259	01/03/2023	14:44	6823-1
KMP7814/BA	AGETO	RE00439258	01/03/2023	11:22	5061-0
KMP7814/BA	AGETO	RE00439257	01/03/2023	11:22	5010-0
ALS9A61/PR	AGETO	RE00448288	01/03/2023	19:00	6831-1
GAO2I14/SP	AGETO	RE00449510	02/03/2023	10:15	6831-1
RON4J47/MA	AGETO	RE00448290	02/03/2023	06:58	6831-1
MXC5688/TO	AGETO	RE00449540	06/03/2023	22:56	6831-1
DJE7352/TO	AGETO	RE00449552	08/03/2023	10:30	6599-2
DJE7352/TO	AGETO	RE00449553	08/03/2023	10:30	6556-1
PVJ7889/IMG	AGETO	RE00432404	27/02/2023	17:52	6769-0
DJE7352/TO	AGETO	RE00449554	08/03/2023	10:30	6580-0
RBR4E70/TO	AGETO	RE00432405	27/02/2023	10:05	5452-1
JWE5875/TO	AGETO	RE00432406	27/02/2023	10:08	5185-1
KIG3J67/PA	AGETO	RE00449555	08/03/2023	11:15	6580-0
NWY4631/MA	AGETO	RE00432407	27/02/2023	10:09	7633-2
RSA1C58/TO	AGETO	RE00432408	27/02/2023	19:02	5185-1
HMV4756/IMG	AGETO	RE00449556	08/03/2023	11:20	6963-0
NLG3522/PA	AGETO	RE00449557	08/03/2023	14:48	6645-0
QK2K2E89/TO	AGETO	RE00449558	08/03/2023	15:05	6823-1
NSZ2A39/TO	AGETO	RE00432409	27/02/2023	18:42	5185-1
APD8290/TO	AGETO	RE00432410	27/02/2023	17:48	7633-2
QWC4398/TO	AGETO	RE00432411	27/02/2023	19:03	5185-1
MWS1A66/TO	AGETO	RE00432412	27/02/2023	19:11	5185-1
QWF3B64/TO	AGETO	RE00430077	28/02/2023	18:33	5967-0
QKQ1067/TO	AGETO	RE00432413	28/02/2023	16:53	5452-1
QEU7I43/TO	AGETO	RE00432414	28/02/2023	16:51	7633-2
MWR1684/TO	AGETO	RE00432415	28/02/2023	16:46	5185-1
QKL3720/TO	AGETO	RE00432416	28/02/2023	17:05	7633-2
JKJ6927/DF	AGETO	RE00432417	28/02/2023	16:59	5185-1
OYA9H64/TO	AGETO	RE00432418	28/02/2023	17:15	5185-2
JVC4407/TO	AGETO	RE00432419	28/02/2023	16:37	5185-1
RSE4170/TO	AGETO	RE00432420	28/02/2023	09:21	5967-0
BAX5D03/TO	AGETO	RE00432421	28/02/2023	16:41	5185-1
NJO5E39/TO	AGETO	RE00432423	28/02/2023	16:39	5185-1
OLM2770/TO	AGETO	RE00432424	28/02/2023	17:20	5185-1
QKF0705/TO	AGETO	RE00449562	08/03/2023	16:56	6599-2
RSF1E14/TO	AGETO	RE00430078	03/03/2023	09:50	5479-0
RIM3F70/TO	AGETO	RE00439296	07/03/2023	15:33	6831-1
RIM1B57/TO	AGETO	RE00449609	08/03/2023	10:43	6750-0
KDE0740/TO	AGETO	RE00449608	09/03/2023	10:29	6823-1
RSB3H11/TO	AGETO	RE00430079	03/03/2023	10:16	6769-0
IYG1E96/SP	AGETO	RE00449604	09/03/2023	15:03	5045-0
ORW3042/CE	AGETO	RE00430080	03/03/2023	11:00	5479-0
MWW4956/TO	AGETO	RE00449566	09/03/2023	14:46	6637-1
RSF9G49/TO	AGETO	RE00430082	03/03/2023	21:18	5193-0
RIM3A75/TO	AGETO	RE00449567	09/03/2023	15:11	6831-1
OYB1549/TO	AGETO	RE00432109	03/03/2023	20:55	7633-2
PTR8E16/MA	AGETO	RE00432107	03/03/2023	10:00	5479-0
RBV2192/GO	AGETO	RE00449606	09/03/2023	18:00	6823-1
QKQ6195/TO	AGETO	RE00432104	03/03/2023	10:00	6602-0
QWC7531/TO	AGETO	RE00432108	03/03/2023	10:00	5479-0
IYG1E96/SP	AGETO	RE00449605	09/03/2023	15:03	6831-1
FSJ1G64/TO	AGETO	RE00432106	03/03/2023	10:00	5479-0
EDO7H65/TO	AGETO	RE00430084	04/03/2023	21:55	6769-0
QKQ9B83/TO	AGETO	RE00432111	04/03/2023	10:50	5479-0
QMB0C93/SP	AGETO	RE00451046	08/03/2023	16:17	7633-2
RTN8113/IMG	AGETO	RE00432682	08/03/2023	17:57	7633-2
RNV1F53/IMG	AGETO	RE00432683	08/03/2023	18:02	5967-0
QKC6458/TO	AGETO	RE00433251	09/03/2023	14:45	5045-0
QKC6458/TO	AGETO	RE00433252	09/03/2023	14:45	6637-1
QKC6458/TO	AGETO	RE00433253	09/03/2023	14:45	6599-2
RSF0A99/TO	AGETO	RE00433254	09/03/2023	16:27	5010-0
QKE6795/TO	AGETO	RE00432798	10/03/2023	13:09	7633-2
RIM3J65/TO	AGETO	RE00432799	10/03/2023	17:04	5908-0

OJP6154/TO	AGETO	RE00432800	10/03/2023	13:17	5908-0
QKD5662/TO	AGETO	RE00432684	10/03/2023	17:36	7633-2
QK10294/TO	AGETO	RE00432685	10/03/2023	13:25	7633-2
MMY6064/TO	AGETO	RE00432686	10/03/2023	13:34	7633-2
QKF4700/TO	AGETO	RE00432687	10/03/2023	13:36	7633-2
RSF7C05/TO	AGETO	RE00432688	10/03/2023	13:37	7633-2
QKM080/TO	AGETO	RE00432689	10/03/2023	13:40	5185-2
NJY7J70/GO	AGETO	RE00432690	10/03/2023	13:43	7633-2
PQX4H30/TO	AGETO	RE00432691	10/03/2023	13:45	7633-2
PYW8E52/TO	DETRAN	TO02774714	19/02/2023	20:47	5185-1
QKM2563/TO	DETRAN	TO02774716	21/02/2023	22:07	5045-0
NMY4C81/TO	DETRAN	TO02226615	03/03/2023	09:04	6130-0
QKB1117/TO	DETRAN	TO02552351	04/03/2023	09:33	7048-1
QDP9D53/TO	DETRAN	TO02552336	06/03/2023	17:20	7030-1
QDP9D53/TO	DETRAN	TO02552335	06/03/2023	17:20	5010-0
QCR5B22/TO	DETRAN	TO02552334	06/03/2023	17:31	5185-1
OSZ6551/TO	DETRAN	TO02552333	06/03/2023	10:20	5185-1
MXE3089/TO	DETRAN	TO02552332	06/03/2023	09:48	5185-1
PAX7D20/TO	DETRAN	TO02552331	06/03/2023	16:20	5185-1
JVY0B44/TO	DETRAN	TO02552866	20/02/2023	23:17	5010-0
NGH7034/GO	DETRAN	TO02552756	21/02/2023	22:56	6599-2
MMU4968/TO	DETRAN	TO02552806	22/02/2023	01:10	6599-2
NHJ9706/TO	DETRAN	TO02226450	21/02/2023	21:40	6599-2
OLH6912/TO	DETRAN	TO02774727	21/02/2023	22:28	6599-2
MXB1D97/TO	DETRAN	TO02774728	21/02/2023	22:30	6599-2
MVY6803/TO	DETRAN	TO02552868	21/02/2023	18:05	6599-2
OIU3303/TO	DETRAN	TO02552867	21/02/2023	17:40	6599-2
RSF2G21/TO	DETRAN	TO02552754	21/02/2023	22:16	6599-1
LTN1942/TO	DETRAN	TO02552872	22/02/2023	00:43	6599-2
NLA4340/TO	DETRAN	TO02552321	22/02/2023	10:39	5185-1
QKM7C53/TO	DETRAN	TO02552320	22/02/2023	10:14	5185-1
MXF3721/TO	DETRAN	TO02552322	22/02/2023	17:10	5185-1
QWA2J19/TO	DETRAN	TO00283585	23/02/2023	18:25	5010-0
RSE3B25/TO	DETRAN	TO02226668	23/02/2023	11:28	6050-2
QKF3952/TO	DETRAN	TO00283587	23/02/2023	17:50	5819-4
QWA2J19/TO	DETRAN	TO00283586	23/02/2023	18:25	5819-4
MWL2917/TO	DETRAN	TO02552324	25/02/2023	08:26	5185-1
NRN8D52/TO	DETRAN	TO02552325	25/02/2023	09:22	5185-1
QKM3G90/TO	DETRAN	TO02552327	25/02/2023	09:43	5185-1
MOG9949/PA	DETRAN	TO02552328	25/02/2023	09:46	5185-1
QKF7238/TO	DETRAN	TO02552330	25/02/2023	12:34	5185-1
MXD8077/TO	DETRAN	TO02552329	25/02/2023	10:20	7030-1
QKM7H51/TO	DETRAN	TO02552326	25/02/2023	09:38	7633-2
QKL8048/TO	DETRAN	TO02552810	02/03/2023	16:32	5185-1
NF15283/TO	DETRAN	TO02552809	02/03/2023	16:25	7366-2
RSE5I80/TO	DETRAN	TO02552811	02/03/2023	16:38	5819-6
DIK9H11/TO	DETRAN	TO02506555	19/02/2023	23:57	6610-2
DIK9H11/TO	DETRAN	TO02506556	19/02/2023	23:57	6530-0
DIK9H11/TO	DETRAN	TO02506563	19/02/2023	23:57	6076-0
DIK9H11/TO	DETRAN	TO02506562	19/02/2023	23:57	6980-0
QKC4167/TO	DETRAN	TO02718875	18/02/2023	16:36	5185-1
MVT5458/TO	DETRAN	TO02718878	18/02/2023	16:38	5185-1
QKB8C24/TO	DETRAN	TO02718877	18/02/2023	16:56	6670-0
MVT5458/TO	DETRAN	TO02718876	18/02/2023	16:56	5185-1
QWB7C44/TO	DETRAN	TO02718873	18/02/2023	16:33	5185-1
PSR3A60/MA	DETRAN	TO02718883	18/02/2023	20:38	5525-0
RIM7C62/TO	DETRAN	TO02718881	18/02/2023	20:34	5185-1
FKF5981/GO	DETRAN	TO02718882	18/02/2023	20:36	5185-1
QWB2E99/TO	DETRAN	TO02718884	18/02/2023	20:40	5185-1
IAO1J55/PA	DETRAN	TO02718885	18/02/2023	20:42	5185-1
RSB7D85/TO	DETRAN	TO02718886	18/02/2023	20:50	5185-1
NKW7C20/TO	DETRAN	TO02201689	18/02/2023	20:33	5452-1
HHT8D72/TO	DETRAN	TO02718879	18/02/2023	17:44	5185-1
HJW6767/MG	DETRAN	TO02506566	18/02/2023	17:48	5185-1
MXF8557/TO	DETRAN	TO02506553	18/02/2023	17:42	5185-1
MXF8557/TO	DETRAN	TO02506565	18/02/2023	17:42	5185-1
QPU2395/IMG	DETRAN	TO02506567	18/02/2023	17:52	5185-1
OVT6700/DF	DETRAN	TO02201470	18/02/2023	16:54	5185-1
HHI5852/MG	DETRAN	TO02201571	18/02/2023	19:52	6530-0
HHI5852/MG	DETRAN	TO02201951	18/02/2023	19:52	5452-1
RSABG14/TO	DETRAN	TO02201471	18/02/2023	16:58	5185-1
OLH5A29/TO	DETRAN	TO02202019	07/03/2023	09:15	5550-0
QKE4361/TO	DETRAN	TO02202021	07/03/2023	08:57	7633-1
QWEOI66/TO	DETRAN	TO02202022	07/03/2023	09:48	5525-0
JKI9835/TO	DETRAN	TO02202023	07/03/2023	09:14	5550-0
RSB2157/TO	DETRAN	TO02202024	07/03/2023	09:14	5550-0
QKD1A52/TO	DETRAN	TO02202025	07/03/2023	09:48	5525-0
OLI5I92/TO	DETRAN	TO02202026	10/03/2023	18:20	6050-1
PKD2415/BA	DETRAN	TO02202020	07/03/2023	09:19	6050-1
MWE1J39/TO	DETRAN	TO02202042	08/03/2023	07:00	5738-0

## CORREGEDORIA

## PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 05/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 7 de janeiro de 2022, e a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.233, de 20 de dezembro 2022, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO o relatório da Investigação Preliminar nº 015/2022;

## RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora: L.S.A (Matrícula: 68473) para apurar suposto cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII e IX do art. 133, e nos incisos II e IX do art. 134, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme estabelecido no art. 179 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de março de 2023.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do Detran/TO

## PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 06/2023.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 55 - NM, publicado no DOE nº 6.003, de 7 de janeiro de 2022, e a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 50/2022, de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE nº 6.233, de 20 de dezembro 2022, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o relatório da Investigação Preliminar nº 03/2023;

## RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora: K.A.S.B. (Matrícula: 11758619-1) para apurar suposto cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 133, no inciso XV do art. 134, e nos incisos VII e IX do art. 157 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins) e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

Art. 2º DESIGNAR a Primeira Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para atuar no referido processo.

Art. 3º DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos se dê no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso a Comissão julgue necessário, conforme estabelecido no art. 179 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ALISSON DOS SANTOS GAMA  
Corregedor do Detran/TO

## COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 02/2023/1º CPAD

## CITAÇÃO POR EDITAL - PRAZO DE 15 DIAS

O Presidente da Primeira Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2020 - Rito Sumário, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 58/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.687, de 17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 58/2020, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2020, em face do servidor FLÁVIO COELHO MENDES, matrícula nº 11141794-3, visando apurar os possíveis descumprimentos do art. 162 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins e demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação.

## RESOLVE:

Art. 1º FAZER SABER a todos quantos o presente edital vier ou dele tiver conhecimento, que conforme dispõe o art. 185, II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, fica a pessoa retromencionada no parágrafo anterior NOTIFICADA da oitiva, bem como CITADO o acusado abaixo, para comparecer no dia, horário e local descrito:

1º FLÁVIO COELHO MENDES - dia 10/04/2023, às 12h30min, na sala da Corregedoria do Detran/TO, em Palmas - TO;

Art. 2º Esclareço ainda que, caso o indiciado não compareça ou não queira se defender, será nomeado defensor dativo nos termos do art. 186, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 15 dias do mês de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ DUTRA MOTA  
Presidente da Comissão/PAD

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 1357, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Marcia Aparecida da Silva Pedroso.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARCIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO, matrícula nº 618667/1, Analista em Desenvolvimento Social, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 19 anos, 09 meses e 24 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.216152P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 9.372,32, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 6.187,44, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 492, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade do segurado Osvaldo Vinicius Braga Mayer.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado OSVALDO VINICIUS BRAGA MAYER, matrícula nº 1221116/4, Assistente Administrativo, Padrão II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 11 anos, 07 meses e 24 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.217867P.

Art. 2º A média aritmética simples considerada no valor de R\$ 1.701,20, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 565,82, devendo ser complementado o montante de R\$ 736,18, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.302,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 502, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado José Veloso da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a"; 38; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, e no art. 2º, I, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 01 de novembro de 2022, à cônjuge PRACIDÔNIA MARIA DE OLIVEIRA VELÔSO, nascida em 24/08/1957, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSÉ VELÔSO DA SILVA, benefício nº 0007299, aposentado no cargo de Agente de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil, com base no que consta do processo nº 2022.07.218116P.

Art. 2º **FIXAR** o benefício em caráter vitalício no valor de R\$ 15.577,35, devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre os proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito no valor de R\$ 19.215,98.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 507, DE 06 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ceila Rejania Teixeira Dias Mendes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021 e Portaria nº 123/2022/GASEC, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.030, de 15 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 671/2023, de 17 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 194, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.783, de 08 de fevereiro de 2021, em relação à segurada CEILA REJANIA TEIXEIRA DIAS MENDES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência E, do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211798R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 516, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Rita de Cássia Rocha de Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** à segurada RITA DE CÁSSIA ROCHA DE BRITO, matrícula nº 212213/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 20 anos, 01 mês e 11 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2022.02.217966P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 6.558,61, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.263,85, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 617, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Lucas Rodrigues Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSIDERAR**, a partir de 01 de outubro de 2021, os proventos do segurado LUCAS RODRIGUES GOMES, aposentado por meio da Portaria nº 1217, de 04 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5841, de 07 de maio de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2022.45.502047PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 618, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a anulação da portaria que concedeu Aposentadoria Especial de Marco Antonio Fabiano dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que o segurado já havia sido aposentado por meio da Portaria nº 1.956, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.208, de 06 de março de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração deve corrigir seus atos quando eivados de vício;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 495, de 02 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6283, de 06 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 620, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda ao segurado Marcos Antonio Vieira Campos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 24 de setembro de 2021, os proventos do segurado MARCOS ANTONIO VIEIRA CAMPOS, aposentado por meio da Portaria nº 183/AP, de 13 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.839, de 03 de abril de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2023.45.100045PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 621, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria dos Reis da Costa Carneiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria/CGE nº 44/2022/GABSEC, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6042, de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 786/2023, de 1º de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 627/AP, de 1º de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.925, de 04 de agosto de 2017, em relação à segurada MARIA DOS REIS DA COSTA CARNEIRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência L, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.00435R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de agosto de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 622, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marta Hele Torres Carolino.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e a Portaria nº 365/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 810/2023, de 02 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1574, de 20 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.270, de 03 de janeiro de 2019, em relação à segurada MARTA HELE TORRES CAROLINO, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe IX, Referência K, do cargo de Analista Técnico-administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.204992R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 625, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a anulação da portaria que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Rosa Gonçalves Soares.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a segurada já havia sido aposentada por meio da Portaria nº 1.563, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.187, de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração deve corrigir seus atos quando eivados de vício;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 609, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6287, de 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 628, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Amélia Cirqueira Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021; Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 490/2023, de 02 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1424, de 05 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.232, de 07 de novembro de 2018, em relação à segurada AMÉLIA CIRQUEIRA BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.205775R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 629, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ângela Ezeliana de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 178/2022/GASEC, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.036, de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 503/2023, de 06 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1965, de 05 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.884, de 12 de julho de 2021, em relação à segurada ÂNGELA EZELIANA DE ALMEIDA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.208935R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 630, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanda Santos Machado Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 863/2021/GASEC, de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.898, de 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 871/2023, de 07 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1848, de 10 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.757, de 04 de janeiro de 2021, em relação à segurada VANDA SANTOS MACHADO SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211161R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 631, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Vieira Nunes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 555/2021/GASEC, de 11 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.850, de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 892/2023, de 08 de março de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 750/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 13 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.135, de 18 de junho de 2018, em relação à segurada ANA VIEIRA NUNES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2021.04.203766R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de junho de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 632, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Transferência para a Reserva Remunerada do militar Valmir Alves de Pontes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os Autos do processo judicial 0014141-86.2017.8.27.2722 que culminou na evolução funcional concedida pelo Ato nº 553-RET, de 07 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.042, de 07 de março de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.228, de 14 de dezembro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1868, de 20 de dezembro de 2022, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 4350/2022, de 24 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 203/TRR, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.579, de 14 de março de 2016, em relação ao militar VALMIR ALVES PONTES, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente à Referência J, no Posto de Capitão, com base no que consta dos autos nº 2022.16.00569R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 19/2023.**

Na Portaria nº 2412, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6236, de 26 de dezembro de 2022, com relação ao segurado JOSÉ WILSON MASSOLI SOARES CORREIA, com base no que consta do processo nº 2021.03.211775R1:

Onde se lê: apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência J, do cargo de Assistente Administrativo.

Leia-se: apenas para considerar os proventos calculados pela média aritmética simples no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência J.

Onde se lê: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 5.778, de 1º de fevereiro de 2021.

Leia-se: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2021.

Palmas/TO, aos 17 dias do mês de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217520P  
INTERESSADO(A): IBONÊS PINTO NOLETO  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 865/2023/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 88/2023, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 88/2023, do Procurador-Geral do Estado, (fls. 43/46), do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria por tempo de contribuição formulado por IBONÊS PINTO NOLETO.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de intimação pessoal.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANA CLÁUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.07.00289R1  
INTERESSADO: ABRÃO JULIMAR DA COSTA BATISTA  
EX-SEGURADA: RUTECLEA BRITO BATISTA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1193/2023/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 76/2023, de 30 de janeiro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 146/2023, de 1º de fevereiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE formulado pelo requerente ABRÃO JULIMAR DA COSTA BATISTA, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.07.209032R1  
INTERESSADA: ALSIRA DA SILVA GUIMARÃES  
EX-SEGURADO: JOVENAL LUCIO FERREIRA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

#### DESPACHO Nº 1194/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1012/2022, de 20 de outubro de 2022, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1574/2022, de 24 de outubro de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE formulada pela requerente ALSIRA DA SILVA GUIMARÃES, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00749R2  
INTERESSADA: ESTELA MARIA FARIAS MAIA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

#### DESPACHO Nº 1195/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Parecer "SPA" nº 44/2023, de 19 de janeiro de 2023, aprovado pelo o Despacho "SCE/GAB" nº 086/2023, de 24 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 10 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.07.204110R1  
INTERESSADA: CLARISSA CAMBOIM SILVA DE ALMEIDA  
EX-SEGURADO: EDUARDO SILVA DE ALMEIDA  
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

#### DESPACHO Nº 1215/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 47/2023, de 20 de janeiro de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 084/2023, de 24 de janeiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o de pedido PENSÃO POR MORTE formulado pela requerente CLARISSA CAMBOIM SILVA DE ALMEIDA, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.217906P  
INTERESSADO: SELMAN ARRUDA ALENCAR  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

#### DESPACHO Nº 1233/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 810/2023, de 02 de março de 2023, da Diretoria de Previdência deste Instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter preenchido os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de março do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## NATURATINS

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 63/2023

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:



Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/5CCAAC-2022 (Processo 2022/40311/015691), lavrado em desfavor da Srª Patrícia Afonso de Almeida, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 156,1149 hectares de vegetação nativa em áreas remanescentes sem autorização do órgão competente.". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 157.000,00 (cento cinquenta e sete mil reais)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Patrícia Afonso de Almeida, C.P.F. xxx.xxx.xxx-04, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 64/2023**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/-122624-19 (Processo 2019/40311/2332-2019-F), lavrado em desfavor do Sr. Jurandir Francisco Dornelas Pinheiro, C.P.F. xxx.xxx.xxx-20, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 119,70 ha em área de reserva legal, de vegetação nativa, tipologia cerrado, sem autorização do órgão ambiental competente.". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/158025/2019 (Processo 2019/40311/2334-F).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Jurandir Francisco Dornelas Pinheiro, C.P.F. xxx.xxx.xxx-20, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 65/2023**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/-0189704-19 (Processo 2019/40311/4214-2019-F), lavrado em desfavor da Sra. Maria Cristina de Andrade, C.P.F. xxx.xxx.xxx-53, com a descrição da seguinte conduta: "Explorar/danificar 0,902ha de vegetação nativa, localizada fora da reserva legal, sem aprovação previa do órgão competente". Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Maria Cristina de Andrade, C.P.F. xxx.xxx.xxx-53, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

#### **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 66/2023**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.272 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/-0189703-19 (Processo 2019/40311/4206-2019-F), lavrado em desfavor da Sra. Maria Cristina de Andrade, C.P.F. xxx.xxx.xxx-53, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar/explorar 0,6410ha de vegetação nativa em área de reserva legal, sem autorização prévia do órgão ambiental competente." Contrariando art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. art. 72, Inciso II, da (o) Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. art. 72, Inciso VII, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a Sra. Maria Cristina de Andrade, C.P.F. xxx.xxx.xxx-53, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 145/2023/GABREITOR,  
DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 09/2023/DIRCDNO,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2023, ALINE RODRIGUES BONFIM GONÇALVES, matrícula funcional nº 810467, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, junto à Diretoria de Câmpus de Dianópolis da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de março de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 41/2023/RELT6-DILIG**

Processo nº 323/2018 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Secretaria da Educação, Juventude e Esportes - Assunto: Tomada de Contas Especial - Por Conversão conforme Resolução nº 597/2021-PLENO, visando apurar indícios de Irregularidades na Celebração e Execução de Convênios Administrativos Provenientes da Destinação de Recursos Públicos Oriundos de Emendas Parlamentares, realizadas nos anos de 2015, 2016 e 2017, entre o Estado do Tocantins - Exercício 2015. Nos termos do Despacho nº 1705/2022-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Salim Rodrigues Milhomem, Secretário no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligências - DILIG (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de março de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ALVORADA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 011/2022/ADM**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/ADM - OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NA AV. AMAZONAS E RUA 03, ST. VILA MULTIRÃO, ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 011/2022/ADM - firmado no dia 14 de Junho de 2022 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI - Fica aditivado o prazo de 03 (três) Meses, sendo do dia 14/03/2023 ao dia 14/06/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 011/2022/ADM - firmado no dia 14 de Junho de 2022.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de Março de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023/ADM  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023/ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023/ADM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023/ADM, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2023/ADM, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº14.133/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 09 de Março de 2023, Edição 6.286.

Onde se lê: CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2023/ADM, Leia-se: CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023/ADM.

Onde se lê: CONTRATADA: L.P.B COVALO-ME, inscrita no CNPJ nº17.543.642/0001-30, Leia-se: CONTRATADA: BARROS E COVALO, inscrita no CNPJ sob nº 25.449.425/0001-03. Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/TO  
Paulo Antônio de Lima Segundo

## AUGUSTINÓPOLIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023  
RETIFICADO**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de um veículo tipo SUV para atender a demanda do Gabinete do Prefeito de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [pmaugustinopolis@hotmail.com](mailto:pmaugustinopolis@hotmail.com) Fone: (63) 3456-1739 e do sítio <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço Global. Abertura: 31/03/2023. Hora: 08h30min (horário local).

Augustinópolis/TO, 17/03/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**CARIRI DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2023**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 31 de março de 2023 às 08h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S-500 E DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O edital poderá ser retirado através do site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, e junto à Comissão Permanente de Licitação, das 07h30m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m, de segunda à sexta-feira, através do e-mail: [cplcariri2022@gmail.com](mailto:cplcariri2022@gmail.com) ou pelo telefone: (63) 3383 1115.

Cariri do Tocantins - TO, 20 de março de 2023.

Juliane Oliveira do Nascimento  
Pregoeira

**GOIATINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS-TO**

O Fundo Municipal de Educação de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade: Tomada de Preço 02.2023 FME. Abertura dia 05 de abril de 2.023 às 07h00min, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, sito, Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000 - Centro Goiatins/TO. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Escola Municipal José de Carvalho no Povoado Craolândia zona Rural no Município de Goiatins - TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e Termo referência anexo I. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: [pmgoiatinslicitacao@gmail.com](mailto:pmgoiatinslicitacao@gmail.com).

Goiatins - TO, 20 de março de 2023.

Maria Pereira Soares  
Gestora do FME

**PIUM****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 026/2023  
Contratante: O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, INSCRITA NO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.  
Contratada: JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.675.483/0001-74  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO nº 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS.  
Valor Total Global: R\$ 960.018,81 (novecentos e sessenta mil e dezoito reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 0003.0009.15.451.0025.1010. Elemento de despesa: 4.4.90.51  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data de Assinatura: 15/03/2023.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Presidente da CPL e o Parecer do Controle Interno, inserto nestes autos, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Nº 8.666/1993, sobretudo no disposto no art. 43, inciso VI, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023-PMP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO nº 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS. Apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa: JD ENGENHARIA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.675.483/0001-74, vencedora do item abaixo relacionado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO NO MUNICÍPIO DE PIUM - CONVÊNIO nº 922370-2021 - SICONV, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXAS. Conforme especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, no valor de R\$ 960.018,81 (novecentos e sessenta mil, dezoito reais e oitenta e um centavos). Data da Homologação: 27 de Fevereiro de 2023.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS  
Prefeito MUNICIPAL

**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, torna público que realizará o processo licitatório:

PREGÃO Eletrônico nº 01/2023 do tipo MENOR PREÇO, protocolo 0685/2023, cujo objeto é aquisição de máquinas agrícolas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, conforme condições presentes no edital. Data: 30/03/2023 às 08h00. Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e mais informações na CPL, email: [licitacoesssto2124@gmail.com](mailto:licitacoesssto2124@gmail.com)

JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA  
Presidente da CPL/Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EDSON ANTÔNIO AUTH, CPF: 703.xxx.9x9-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Geração de Energia Elétrica - Central Geradora Hidrelétrica - CGH Itacajá (reforma e revitalização), com potência estimada de 1,00MW, instalada no Ribeiro dos Cavalos, Zona rural do município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA n 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Fernando Fabrizio Lemes Ferreira, CPF Nº XXX.901.XXX-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura (pequeno porte) e a Declaração de Dispensa de Piscicultura na Fazenda São Jerônimo, matrícula 1.299, em Aliança do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005 e CONAMA 006/1986, referentes ao Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. FRANCISCO ALVES DE SOUSA, cadastrada sob o CPF 205.xxx.1x4-72, proprietário da FAZENDA SANTA PAZ, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para a atividade agropecuária, localizada na Lote 66-F, Gleba Pindorama, Pindorama - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOAO FILHO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF XXX.XX4.331-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, para a Atividade de SERVIÇOS de pequeno porte, Lava jato, localizado na Avenida Brasil, nº 44, município de Ananás - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. LUCAS MARTINHO CAMPANHOLI CPF: 007.719.791-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de AGRICULTURA com endereço no FAZENDA ALVORADA E OUTRAS localizada no município de Almas-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O MATADOURO MARTINS, CNPJ: 23.806.561/0001-88, Inscrição Estadual 29.470.601-1, representado por seu sócio proprietário ALEXANDRE CUNHA SILVA CPF: XXX.XX7.341-84, Localizada no Município de Couto Magalhães, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade de Licenciamento de Indústria de Pequeno Porte - Abatedouro de Bovinos e Suínos. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Volney Aquino Santos, inscrito no CPF: 839.674.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Norte Sul, localizada na zona rural do município de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE BIOJOIAS DE XAMBIOÁ  
COOABX/CNPJ: 19.905.522/0001-60

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)**

A Diretoria da Cooperativa de Artesãos de Biojoias de Xambioá - CCOABX, no uso das atribuições legais que confere o estatuto social convoca seus 20 (vinte) cooperados para Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 30/03/2023, no endereço de sua sede localizada Avenida X, nº 1339, Setor Leste Xambioá/TO, em 1ª convocação às 13:00 com a presença mínima de 2/3 dos cooperados, em 2ª convocação às 14:00 com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos cooperados, e em 3ª e última convocação às 15:00 com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, com a seguinte Ordem do dia:

- 1 - Prestação de contas dos exercício 2022 e parecer do conselho fiscal;
- 2 - Destinação das sobras apuradas ou reiteio das perdas;
- 3 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 4 - Admissão e exclusão de cooperados

Santana de Sousa Barreto Silva  
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO NA MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO  
E APOIO DO ESTADO DO TOCANTINS - COOPSGET  
CNPJ: 05.154.387/0001-54

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)**

A Diretoria da Cooperativa de Trabalho na Manutenção Conservação e Apoio do Estado do Tocantins - COOPSGET, no uso das atribuições legais que confere o estatuto social convoca seus 35 (trinta e cinco) cooperados ativos para Assembleia Geral Ordinária será realizada no dia 31/03/2023, no endereço de sua sede localizada na Avenida Brasil, QNE 03, Lote 01, Casa 02, Rua João Pessoa Esquina com Avenida Brasil Jardim Aurenly I Palmas/TO, em 1ª convocação às 13:00 com a presença mínima de 2/3 dos cooperados, em 2ª convocação às 14:00 com a presença mínima de metade mais 01 (um) dos cooperados, e em 3ª e última convocação às 15:00 com a presença de no mínimo 04 (quatro) cooperados, com a seguinte Ordem do dia:

- 1 - Prestação de contas dos exercício 2022 e parecer do conselho fiscal;
- 2 - Destinação das sobras apuradas ou reiteio das perdas;
- 3 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- 4 - Admissão e exclusão de cooperados

Silvestre Caetano  
Presidente





Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins - Crea-TO, em cumprimento ao art. 54 da Resolução 1008/2004-Confea, em vista de ter-se negado ao recebimento dos Autos de Infrações ou não sendo encontrado o interessado, ou seu representante legal, intima os abaixo relacionados para, querendo, procederem à regularização no prazo de 10 (dez) dias e/ou entrada com defesa à Câmara Especializada. Findo o prazo, os Autos de infração abaixo citados serão encaminhados para apreciação na Câmara Especializada. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do Crea/TO, localizada na QD. 112 SUL, RUA SR - 07, LT. 06 - Plano Diretor Sul, Palmas/TO, ou pelo telefone: (63) 3219-9801.

ASSOCIAÇÃO DE PLANTADORES DO ALTO TOCANTINS - 8528/2021, ANTONIO DE LIMA ALINO-17526/2022, CLEBER NELSO DESCONSI-17547/2022, KLEBERSON BORGES PINHEIRO-17680/2022, J C L CONSTRUTORA LTDA-18002/2022, J C L CONSTRUTORA LTDA-18028/2022, WELLINGTON GRACIANO ZANON-18164/2022, VALMOR SCARMIN DE AZEREDO-18201/2022, MARCELO ZANELLA-18250/2022, M. N. DE PAULA - ME-18752/2022, M. N. DE PAULA - ME-18914/2022, BV ENERGIA LTDA-18945/2022, FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR-19653/2022, WILSON ALVES FERREIRA-20378/2022, DNO INCORPARADORA-21482/2022, M. N. DE PAULA - ME-22594/2022, ÁGUA ENGENHARIA LTDA - ME-22616/2022, PAULO SERGIO CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI-22687/2022, AGRONORTE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA-22747/2022, BV ENERGIA LTDA-22755/2022, DHAYANE MYCHELLE SOUSA SALES-22882/2022, AGP PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME-22949/2022, AGP PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME-22953/2022, INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA-22979/2022, J A P DA SILVA-23013/2022, WANDERSON PEREIRA DIAS-23041/2022, IDENI GOMES DE SOUZA-23121/2022, SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A-23169/2022, INSTITUTO TOCANTINS DE PESQUISA, ENSINO E CIÊNCIA EIRELI-23222/2022, EDUARDO HENRIQUE DA ROCHA PEREIRA-23300/2022, KARINE ASSUNÇÃO PALHARES BATISTUTA-23354/2022, LUCIANO MOURA-23452/2022, ESTADO DO TOCANTINS-23502/2022, DÊNIO FERREIRA DE SENA-23517/2022, ESTADO DO TOCANTINS-23546/2022, ESTADO DO TOCANTINS-23548/2022, ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA-23572/2022, JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA-23586/2022, SOLANGE RIBEIRO DA SILVA-23590/2022, F S A ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA-23605/2022, ESTADO DO TOCANTINS-23656/2022, AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS-23762/2022, MUNICÍPIO DE GURUPI-23803/2022, W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-23883/2022, JOSE GERALDO DELVEAUX SILVA-23893/2022, JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA-23898/2022, MARCUS VINICIUS MORAES-23907/2022, LEONARDO ALVES VIEIRADA SILVA-23944/2022, JUNQUEIRA E FALLEIROS LTDA-23969/2022, SUPERMIX CONCRETO S/A-23975/2022, SUPERMIX CONCRETO S/A-23977/2022, D.D. AMARAL MANUTENCAO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA EMPRESARIO INDIVIDUAL-23986/2022,

W. M SILVA EIRELI - ME-24016/2022, JOAO CESAR DOS SANTOS E CIA LTDA-24024/2022, SIMPLIFIQUE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-24026/2022, ELEKTRIS SOLAR LTDA-24068/2022, ALISSON PEREIRA NASCIMENTO-24140/2022, CLOTILDE BARBARA DOMINGOS-24145/2022, GETULIO MARQUES FERREIRA JUNIOR-24147/2022, TOCANTINS LTDA - ME-24209/2022, KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-24229/2022, KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-24230/2022, IMPERIO CELL SOLAR LTDA-24372/2022, BELZARINADA SILVA MARINHO-24381/2022, PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA-24390/2022, SANTS ENERGIA SOLAR LTDA-24397/2022, ECOTEC - EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA, SOCIAL E AMBIENTAL LTDA-24460/2022, EUDES R DOS SANTOS EIRELI-24564/2022, JOSUÉ AMÉRICO BARREIRA-24624/2022, Francisco Herbet Milfont Parente-24739/2022, EQUILIBRIUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-24748/2022, LEONARDO BORGES TAFFNER-24751/2022, C S S CONSTRUTORA LTDA-24795/2022, T7 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-24801/2022, BASE FORTINS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-25087/2022, RC RAMOS EDIFICAÇÕES EIRELI - ME-25181/2022, AMBIENTALLIX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA-25236/2022, ONIX CONSTRUTORA EIRELI-25328/2022, BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI-25334/2022, LENIN PEREIRA GOMES-26789/2022, CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-26804/2022, PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI - ME-26826/2022, IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE S SEBASTIAO DO-26857/2022, MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI-26862/2022, SIMAO PEREIRA-26865/2022, AZOR XAVIER FERRO NETO-26869/2022, IVOSOLAR ENERGIA FOTOVOLTAICA LTDA-ME-26871/2022, PAULO HENRIQUE DE ABREU COSTA-26874/2022, DEUSDETE PEREIRA FERREIRA-26883/2022, R DE C NASCIMENTO-26888/2022, LEONARDO HOLLANDA LIMA-26955/2023, JOÃO MARQUE PEREIRA NETO-26982/2023, MV1 ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI-26993/2023, R B LIMA - ME-26997/2023, BASE CONSULTORIA AGRO-27036/2023, EVA MARIA TEIXEIRA RIBEIRO-27040/2023, Gabriel Santos e Silva-27041/2023, FELIPE LIMA CUNHA NETO-27044/2023, FELIPE LIMA CUNHA NETO-27045/2023, REAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-27046/2023, ESTADO DO TOCANTINS-27120/2023, MANOEL MESSIAS DE FREITAS-27147/2023, C.E.M. CERVellini SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA-27193/2023, J S SANTANA DEDETIZADORA LTDA-27254/2023, J S SANTANA DEDETIZADORA LTDA-27269/2023, ALDO JÚNIOR MARTINS COELHO-27277/2023.

Daniel Iglesias de Carvalho  
Presidente do CREA/TO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Concorrência nº 000038-23 - CC, tipo Menor Preço Por Item, regida pela Resolução SESC 1252/12. A reunião acontecerá no dia 05/04/2023 às 09:00hs, na sede do SESC, sito na ACSU 40 (301 Norte) Av. Teotônio Segurado Palmas/TO. A licitação destina-se a fornecimento de Gêneros Alimentícios e para atender ao SESC/TO. O edital está disponível no Setor de Licitações e no site: [www.sescto.com.br](http://www.sescto.com.br). Maiores nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

Adílio Rodrigues Ribeiro  
Presidente da CPL